

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2023 .....	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2023 .....	5
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023 .....	7
PORTARIA Nº 594/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023 .....	7
PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	8
EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 CONTRATO Nº 2908.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307.01/2023 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023 .....	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023 .....	14
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023 .....	19
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023 .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023 .....	39
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023 .....	45
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023 .....	59
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023 .....	66
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023 .....	88
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023 .....	98
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023 .....	111
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023 .....	139
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023 .....	182
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023 .....	185
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023 .....	188
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023 .....	191
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023 .....	193
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023 .....	196
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023 .....	199
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023 .....	202
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023 .....	204
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023 .....	207
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023 .....	210
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023 .....	212
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023 .....	215
PORTARIA Nº 322/2023 .....	218
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2023 .....	218
RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2023 .....	218
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2023-SEFIN .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	219
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023 .....	219
RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021 .....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	220
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023 .....	220
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2023 .....	224
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2023 .....	225
EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2023 .....	226
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE Nº029/2023 .....	226
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023 .....	227
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	228
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO .....	228
LEI 04/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAJARI PARA O EXERCÍCIO DE 2023 .....	228
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	232
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SRP .....	232
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- SRP .....	236
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 .....	240
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 .....	241
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	241
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051.1/2023 .....	241

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	242
EDITAL 009/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO .....	242
PORTARIA Nº 198/2023 .....	242
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	242
RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA .....	242
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	244
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAS .....	244
EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAFIN .....	244
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.22.0208.001/2021 .....	244
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	244
EXTRATO DE TERMO DE ADESAO Nº 007/2023 .....	244
PORTARIA SMAS Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2023. ....	245
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	245
EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 305/2023. ....	245
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-PMFN .....	245
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	245
JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP .....	245
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	245
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 22/2023 .....	245
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	246
DECRETO Nº 144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	246
DECRETO Nº 145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023 .....	248
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	248
AVISO DE ADJUDICAÇÃO .....	248
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO .....	248
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.1/2023 EDUCAÇÃO .....	249
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.2/2023 SAÚDE .....	249
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.3/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	249
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 ADM .....	249
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 RUBEVEL LTDA, .....	249
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	249
EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023 .....	249
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	250
AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SRP. ....	250
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	250
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	250
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023. ....	250
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	251
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP. ....	251
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. ....	251
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	251
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 174/2022 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRAT P.A Nº 027/2022. T.P. Nº 001/2022 .....	251
RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADM Nº 47/2023-PMM, P.E Nº 34/2023 .....	251
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	252
DECLARAÇÃO DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE .....	252
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	252
PORTARIA Nº 01/2023 .....	252
PORTARIA Nº 02/2023 .....	253
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	253
RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023 .....	253
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP .....	253
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS</b> .....	254
PORTARIA Nº 03/2023 .....	254
PORTARIA Nº 04/2023 .....	254
PORTARIA Nº 05/2023 .....	254
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	254
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS .....	254
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	254
EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO .....	254
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	255
PORTARIA Nº 166/2023 - GP. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, .....	255
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	255
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP .....	255
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	255
EDITAL 06/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES .....	255
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS</b> .....	256
EDITAL 009/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO .....	256



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	258
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 .....	258
EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023 .....	258
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023 .....	258
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023 .....	258
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	259
ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 01/2023 .....	259
LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE AGOSTO DE 2023 .....	259
LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 25 DE AGOSTO DE 2023 .....	259



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa MICROWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.874.749/0001-33, sediada na Av. Dois, nº 42, no Bairro: Habitacional Turú, São Luís/MA, CEP: 65.066-690, Fone/Fax: (98) 99148-8549, e-mail: micro.way@uol.com.br, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcio Roberto Gatinho Sodré, empresário, portador da cédula de identidade nº 780073975/SSPMA e CPF nº 644.378.173-20, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

2.1. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Alcântara- MA, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.

2.2. Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.3. Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**EMPRESA BENEFICIÁRIA**

MICROWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA CNPJ 44.874.749/0001-33

ENDEREÇO: Av. Dois, nº 42, no Bairro: Habitacional Turú, São Luís/MA

REPRESENTANTE Marcio Roberto Gatinho Sodré

E-MAIL micro.way@uol.com.br

Valor total: R\$ 268.687,10 (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

**ITEM DESCRIÇÃO MARCA. MODELO UNID. QUANT V. UNITÁRIO V. TOTAL**

1 Adaptador Wireless USB Rappanda LV-UW06 Unid. 89 R\$ 24,90 R\$ 2.216,10

4 Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB Skul B500 Unid. 55 R\$ 2.299,00 R\$ 126.445,00

4.1 Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 16GB (2X 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB Skul B500 Unid. 18 R\$ 2.299,00 R\$ 41.382,00

5 Desktop com processador AMD Ryzen 5 5600G, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB Skul B500 Unid. 5 R\$ 1.895,00 R\$ 9.475,00

8 Estabilizador de voltagem com potência de 500 va. 4 tomadas de saída no padrão nbr 14.136. Entrada bivolt e saída 110v. Proteção contra surtos. Ts shara Powerest Unid. 10 R\$ 198,00 R\$ 1.980,00

9 Filtro de linha régua de tomadas 6, 5, 4 e 3 tomadas tripolar 10 Amperes com fusível Fortrek PST101 Unid. 10 R\$ 42,00 R\$ 420,00

10 Fonte de Alimentação para PC 250w /110V/220V Knup CB-200 Unid. 65 R\$ 122,00 R\$ 7.930,00

11 Hd externo com capacidade de 2.0 tb com conector usb 3.0. Toshiba HDTB520XK3AA Unid. 2 R\$ 359,00 R\$ 718,00

12 Hd 1T SATA III Hitachi HUA722010CLA330 Unid. 18 R\$ 209,00 R\$ 3.762,00

13 Hd 500gb sata iii Seagate ST3500414CS Unid. 10 R\$ 152,00 R\$ 1.520,00

15 Impressora Multifuncional, Tinta, Colorida, Wireless, USB Hp Tank 416 Unid. 18 R\$ 1.245,00 R\$ 22.410,00

17 Impressora multifuncional colorida com tanque de tinta. Conexão usb. Velocidade de impressão: 33 ppm em preto e 15 ppm colorido. Resolução de digitalização de 48 bits e 600 x 1200 dpi. Utiliza papel a4. Epson L3250 Unid. 5 R\$ 1.485,00 R\$ 7.425,00

19 Memória Ram Desktop, Formato: DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200mHz ddr4 Kingston KVR32N22S8/8\_b Unid. 20 R\$ 189,00 R\$ 3.780,00

20 Memória Ram Notebook, Formato: SO- DIMM, Capacidade do módulo: 8Gb, Frequência de 3200Mhz DDR4 Kingston KVR32S22S8/8\_b Unid. 6 R\$ 175,00 R\$ 1.050,00

22 Monitor 23.8' LED, Wide, Full HD, HDMI/VGA Acer UM.QV7AA.A07 Unid. 23 R\$ 749,00 R\$ 17.227,00

23 Monitor Widescreen 21, 5' LED Full HD, HDMI/VGA, Acer V227Q BBI Unid. 12 R\$ 549,00 R\$ 6.588,00

28 Nobreak com potência de 1.400 va. 6 tomadas de saída no padrão nbr 14.136. Entrada bivolt e saída 115v. Saída para bateria automotiva. Bateria interna selada. Proteção contra surtos. Ts shara COMPACT XPRO Unid. 5 R\$ 899,00 R\$ 4.495,00

35 Pen drive 32gb Multilaser PD589 Unid. 50 R\$ 24,50 R\$ 1.225,00

40 SSD 500 GB M2 SATA III, 2,5 pol Patriot P210 Unid. 21 R\$ 299,00 R\$ 6.279,00  
41 SSD 500GB M2 PCIe NVME, 2,5 pol Adata ALEG-850-512GCS Unid. 6 R\$ 345,00 R\$ 2.070,00  
45 Teclado usb padrão abnt II. Hoopson TPC- 058 Unid. 10 R\$ 29,00 R\$ 290,00  
VALOR TOTAL (duzentos e sessenta e oito mil seiscentos e oitenta e sete reais e dez centavos) R\$ 268.687,10

#### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

#### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

5.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O Registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

6.2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;

6.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;

6.4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;

6.5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

7.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 24 de agosto de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

Ordenadora de Despesas

ÓRGÃO GERENCIADOR

Marcio Roberto Gatinho Sodré

MICROWAY COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-LTDA

BENEFICIÁRIO

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 4319a09bbd8127469c1e2b2e686dce5b

N.º16/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023 PREGÃO ELETRÔNICO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º16/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão - SEPLAN  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Mulher e Igualdade Racial - SEMDS

Secretaria Municipal de Educação- SEMED

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Pelo presente instrumento, a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, com sede na Praça da Matriz, nº 01, Centro na cidade de Alcântara - MA, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, portadora do RG nº 017859132001-1 SSP/MA, CPF: 013.992.573-23 nomeada pela Portaria nº 322/2021 de 16 de junho de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.115.281/0001-14, sediada na Avenida João Pessoa, nº 06, Outeiro da Cruz, São Luís-MA, CEP:65.040-003, tel : (98) 98785-4768, e-mail: grempeendimentosma@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Geotiles Sousa Nunes, empresário, portador da cédula de identidade 0287678420052 SESP/MA e CPF nº 042.909.223-76, HOMOLOGADO pela Sra. Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº. 16/2023, que é parte integrante desta Ata.

**2. LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

- Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do município de Alcântara- MA, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pelo almoxarifado, no horário de expediente, devendo o fornecedor certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente.
- Fica a cargo do fornecedor a descarga e movimentação dos produtos até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.
- Quando da alteração de endereço, a empresa contratada deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

**3. DO BENEFICIÁRIO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

EMPRESA BENEFICIÁRIA	GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA	CNPJ	32.115.281/0001-14
ENDEREÇO:	Avenida João Pessoa, nº 06, Outeiro da Cruz, São Luís-MA, CEP:65.040-003		
REPRESENTANTE	Geotiles Sousa Nunes		
E-MAIL	grempeendimentosma@gmail.com		

Valor total: R\$ 363.752,44 (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

3.2. Os preços registrados, o quantitativo e as especificações do objeto da licitação referente à proposta da beneficiária desta Ata, estão registrados conforme segue:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VL.R. UNIT	VL.R. TOTAL
------	---------------	-------	-----	-------	------------	-------------

2	Base Suporte Notebook Regulável- ITEM EXCLUSIVO	Multilaser	UND	11	R\$ 42,06	R\$ 462,66
6	Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 16GB (2x 8) e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	10	R\$ 3.171,02	R\$ 31.710,20
7	Desktop com processador Intel Core I7 de 11ª Geração, memória RAM com até 8GB e frequência de até 3000Mhz, SSD 500GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	12	R\$ 2.572,52	R\$ 30.870,24
14	Impressora Multifuncional, Laser, Mono, Wi-Fi, USB, Visor LCD, Bandeja de papel para 250 folhas*, Ciclo mensal máximo de impressão até 50.000 páginas- ITEM EXCLUSIVO	HP	UND	13	R\$ 991,14	R\$ 12.884,82
16	Impressora a cor multifuncional EcoTank L3150 com wifi preta 110V/220V- ITEM EXCLUSIVO	HP	UND	16	R\$ 1.099,59	R\$ 17.593,44
18	Impressora multifuncional laser com ciclo mensal de 50.000 cópias. Resolução mínima de 1200 x 600 dpi, cópias duplex, memória 512mb, impressão em preto e branco de 42 ppm, bandeja para até 150 folhas. Conexão wifi e usb. Copia, imprime e digitaliza. ITEM EXCLUSIVO	HP	UND	5	R\$ 1.493,61	R\$ 7.468,05
21	Microfone profissional sem fio digital original mxt uhf-628m -ITEM EXCLUSIVO	Vokal	UND	2	R\$ 663,02	R\$ 1.326,04
24	Mouse com até 3200 DPI, sem fio- ITEM EXCLUSIVO	Logitech	UND	50	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
25	Mouse com até 3200 DPI, USB e cabo de até 2M de comprimento- ITEM EXCLUSIVO	Logitech	UND	23	R\$ 43,49	R\$ 1.000,27
26	Mouse Pad Tecido Preto 22 x 18 cm- ITEM EXCLUSIVO	Logitech	UND	75	R\$ 29,57	R\$ 2.217,75
27	Mouse usb óptico 800 dpi. ITEM EXCLUSIVO	Logitech	UND	10	R\$ 35,04	R\$ 350,40
29	Nobreak 220v, 6 tomadas, bivolt- ITEM EXCLUSIVO	Microsol	UND	36	R\$ 333,73	R\$ 12.014,28
30	Notebook 15" com o processador I5 9ª Geração, 8 RAM, 256GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	7	R\$ 2.850,25	R\$ 19.951,75
31	Notebook 15" com processador AMD Ryzen 5, 8 RAM, SSD 256GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	2	R\$ 2.670,00	R\$ 5.340,00
32	Notebook 15" com processador AMD Ryzen 7, 8 RAM, SSD 256GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	6	R\$ 2.987,13	R\$ 17.922,78
33	Notebook 15" com processador I7 11ª Geração, 8 RAM, SSD 256GB- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	15	R\$ 3.877,43	R\$ 58.161,45
34	Notebook, especificações mínimas: processador intel i5 sétima geração ou similar ou superior. Memória ram de 4gb ddr3. Disco rígido de 1 tb sata. Saída usb 3.0. Conexão bluetooth. Display de 14" led. - ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	5	R\$ 2.399,14	R\$ 11.995,70
36	Protetor Eletrônico Para Computador 500va bivolt 110/220v ITEM EXCLUSIVO	SMS	UND	65	R\$ 72,88	R\$ 4.737,20
38	Projeter multimídia 3300 ansi lumens svga (800x600). Conector hdmi e vga.- ITEM EXCLUSIVO	Generic	UND	5	R\$ 1.204,46	R\$ 6.022,30
39	Scanner de mesa, Duplex, Wi-Fi, USB, capacidade de 60 páginas, autoalimentação- ITEM EXCLUSIVO	Canon	UND	12	R\$ 1.595,94	R\$ 19.151,28
42	Teclado ABNT, sem fio- ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	7	R\$ 57,55	R\$ 402,85
43	Teclado ABNT, USB e cabo de até 2M de comprimento.-ITEM EXCLUSIVO	Lenovo	UND	81	R\$ 27,79	R\$ 2.250,99
44	Tablet Android 11 de 10 polegadas com 8 Gb de RAM 64 Gb de armazenamento, tablets com tela sensível ao toque hd, Bluetooth, Wi-Fi.- c. COTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO	Samsung	UND	66	R\$ 1.123,77	R\$ 74.168,82
44.1	Tablet Android 11 de 10 polegadas com 8 Gb de RAM 64 Gb de armazenamento, tablets com tela sensível ao toque hd, Bluetooth, Wi-Fi.- COTA RESERVADA	Samsung	UND	21	R\$ 1.123,77	R\$ 23.599,17
<b>Valor Total (trezentos e sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)</b>						<b>R\$ 363.752,44</b>

**4. DA VALIDADE DA ATA**

4.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

**5 . REVISÃO E CANCELAMENTO**

- A Administração, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão, poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

- 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2, 5.7.3 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Órgão Gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão.
2. A Beneficiária obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pelo Município de Alcântara, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas Cláusulas;
3. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos produtos pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora;
4. As contratações com a Beneficiária serão formalizadas por meio de Contrato Administrativo ou instrumento equivalente;
5. É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados neste Termo de Referência e inclusos na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
6. O registro de preços oriundo do pregão eletrônico da administração pública municipal de Alcântara - MA, será para uso exclusivo, sendo vedado a outro ente da administração externa manifestar interesse em aderir aos preços registrados.

#### 7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, ANEXOS ao EDITAL.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.
3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03(três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alcântara /MA, 01 de setembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão  
Ordenadora de Despesas

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

Geotiles Sousa Nunes  
GRUPO GR EMPREENDIMENTOS LTDA

**BENEFICIÁRIO**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: d9f4757cbb7c3a56d736ec06fd4bbe72

#### EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 51/2023  
REF.: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 51/2023 - PARTES: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Direita, com Beco do Padre, S/N, Centro, na cidade de Alcântara/MA, inscrito no CNPJ sob o nº. 06.090.253/0001-80 e a empresa L P SOARES CARVALHO., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ nº. 07.376.368/0001-06, Rua 30 de março, nº. 469, Bairro Campinho, cidade de Pinheiro/ MA: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico com a finalidade de atender as demandas das Secretarias Municipal de Alcântara/MA: R\$ 104.721,25 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos): 02 PODER EXECUTIVO. 06- FUNDEB- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000- MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1. 540.000. Acréscimo de 25%, equivalente a R\$ 104.721,25 (cento e quatro mil, setecentos e vinte e um mil reais e vinte e cinco centavos). SUPORTE LEGAL: § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93. Assina pela Contratante a Sr.ª Cleonice de Sousa Lisboa, portadora do RG nº. 0661216320 SSP/MA e CPF nº. 437.912.983-72. Pela Contratada assina o Sr.º LUÍS PEDRO SOARES CARVALHO, portador do RG nº. 000115453699-5, SSP/MA e CPF nº. 957.197.683-00, DATA 31/08/2023.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 5c676ed5a6f73a532f66d52c269b5391

#### PORTARIA Nº 594/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 594/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção e Diretores em exercício das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Alcântara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 34, § 1º, inciso I, da Lei Municipal 14.113 de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de diretores de instituição da rede municipal de ensino,

CONSIDERANDO o art. 2º, parágrafo único da Lei Municipal nº 562 de 13



de dezembro de 2022, da prévia avaliação obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade, mesmo que seja candidato único ou que esteja no cargo ou função de direção,

CONSIDERANDO o art. 4º, da Lei Municipal nº 562 de 13 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção e Diretores em exercício das Instituições Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Alcântara/MA,

CONSIDERANDO a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho para investidura ao cargo ou função de Gestor Geral e Gestor Adjunto (Diretor e Vice-Diretor Escolar), considerando o que regulamenta e Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022,

CONSIDERANDO o desvinculamento de membro da Comissão instituída pela Portaria nº 574 de 18 de agosto de 2023, a Representante do Centro de Educação Infantil, a Sra. Natércia do Rosario A. Pereira;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear como membro substituto para compor a Comissão de Avaliação Prévia de Mérito e Desempenho dos Candidatos à Direção e Diretores em exercício, instituída pela Portaria nº 574 de 18 de agosto de 2023, conforme a indicação prevista no art. 4º, inciso IV, da Lei nº 562 de 13 de setembro de 2022:

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL  
? Marília de Jesus Barbosa

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir da data de 28 de agosto de 2023.

Art. 3º. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
AICÂNTARA/MA, 29 DE AGOSTO de 2023.

IVALDO ARAUJO DE JESUS  
Prefeito Municipal

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: f3af03acadfa7f2fc66b77aa248cd708

## PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N 20/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2023

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e equipamentos de informática com a finalidade de atender as demandas das secretarias municipais de Alcântara/MA, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo em favor das empresas: LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27, com o Valor Total de R\$ **48.384,52** (quarenta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e a empresa: STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, com o Valor Total de R\$ **19.250,00** (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão Eletrônico nº

20/2023.

Alcântara/MA, 01 de setembro de 2023.

Soraia Gleide Cunha Chagas dos Santos  
**Ordenador de Despesa**

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO  
Código identificador: 2ab1948bff60750180aa0cf83a6c3ddd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 CONTRATO Nº 2908.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307.01/2023

### EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 CONTRATO Nº 2908.01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0307.01/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: E.A. P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 07.229.405/0001-45. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO, AUDIOVISUAL, LIVE, DOCUMENTÁRIOS E PREMIAÇÕES COM RECURSO DO GOVERNO FEDERAL, ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR, LEI PAULO GUSTAVO. VALOR TOTAL R\$ 47.400,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ATIVIDADE: 13.392.0013.2110 / 13.392.0013.2111 / 13.392.0013.2112

ÓRGÃO: 02 UNIDADE: 0203

PROGRAMA: LEI PAULO GUSTAVO

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS. TERCEIRO. PESSOA JURÍDICA;

FONTES: 715 SUB-FONTE: 0000.

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 13.392.0013.2110 - APOIO À PRODUÇÕES, CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO AUDIOVISUAIS - LPG

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 35.314,55

FONTE DE RECURSOS: 1.715 - TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 13.392.0013.2111 - APOIO A SALAS DE CINEMA - LPG

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 8.072,09

FONTE DE RECURSOS: 1.716- TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 13.392.0013.2112 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL - LPG

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA .....R\$ 4.052,71

FONTE DE RECURSOS: 1.716 - TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022

ÓRGÃO: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 13.392.0013.2113 - APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA EXCETO O AUDIOVISUAIS - LPG

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA .....R\$ 19.217,0

FONTE DE RECURSOS: 1.716 - TRANSFERÊNCIA DESTINADA AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022

PRazo DE VIGÊNCIA: 120 (CENTO E VINTE) DIAS., VIGENTE A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA. FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E EVANDRO ANDRADE

PAIM - REPRESENTANTE LEGAL DA E.A. P PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Publicado por: LINALDO COSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 117/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **10.749.855/0001-73**, estabelecida na Rua/Av. 21, nº 12, Quadra 256, Lote 12, Bairro Santo Amaro, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-9393 / 3541-4186, E-mail licitação@quallyfarma.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Benedito Martins Rocha, brasileiro(a), portador do RG. 00001.09023699-6 SSP/MA e do CPF/MF nº 147.468.753-91, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
42	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Farmace	CX	525	R\$ 26,16	R\$ 13.734,00
46	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medquimica	CX	498	R\$ 144,54	R\$ 71.980,92
87	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ABL	CX	164	R\$ 217,85	R\$ 35.727,40
89	CEFALEXINA 50MG/ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ABL	FR	18750	R\$ 7,50	R\$ 140.625,00
133	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM ( IRUXOL ) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Cristalia	UND	4905	R\$ 12,82	R\$ 62.882,10
173	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medquimica	CX	39150	R\$ 0,41	R\$ 16.051,50
177	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Hypofarma	CX	390	R\$ 51,90	R\$ 20.241,00
199	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	197	R\$ 128,00	R\$ 25.216,00
229	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Hypofarma	FR	13695	R\$ 3,00	R\$ 41.085,00
248	METILDOPA 500MG CX/500 COMP - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Hipolabor	CX	150	R\$ 420,10	R\$ 63.015,00

262	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Farmace	FR	8925	R\$ 1,80	R\$ 16.065,00
289	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Natulab	FR	21801	R\$ 0,87	R\$ 18.966,87
316	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Farmace	CX	1005	R\$ 105,00	R\$ 105.525,00
318	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	2640	R\$ 105,00	R\$ 277.200,00
320	SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	1263	R\$ 66,80	R\$ 84.368,40
323	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	555	R\$ 149,28	R\$ 82.850,40
325	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	1260	R\$ 57,50	R\$ 72.450,00
327	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	1125	R\$ 57,50	R\$ 64.687,50
329	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	CX	687	R\$ 160,00	R\$ 109.920,00
334	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Fresenius Kabi	UND	3690	R\$ 15,42	R\$ 56.899,80
502	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Audax	CX	1233	R\$ 51,70	R\$ 63.746,10
506	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Cremer	PC	3384	R\$ 9,25	R\$ 31.302,00
532	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Convatec	CX	1500	R\$ 100,06	R\$ 150.090,00
568	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medix Brasil	CX	459	R\$ 48,90	R\$ 22.445,10
570	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TKL	CX	653	R\$ 41,00	R\$ 26.773,00
572	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TKL	CX	983	R\$ 41,00	R\$ 40.303,00
595	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L CX C/ 20 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Flexpell	CX	786	R\$ 87,20	R\$ 68.539,20
597	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	1157	R\$ 27,14	R\$ 31.400,98
600	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Biotextil	PC	5226	R\$ 11,40	R\$ 59.576,40
620	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Harbo Medical	CX	900	R\$ 25,14	R\$ 22.626,00
622	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	M2life	UND	144900	R\$ 0,68	R\$ 98.532,00
626	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medix Brasil	PC	7560	R\$ 8,60	R\$ 65.016,00
631	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Cremer	CX	417	R\$ 99,64	R\$ 41.549,88
685	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medlevensohn	CX	2325	R\$ 10,99	R\$ 25.551,75
692	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	DPC Brasil	UND	360	R\$ 141,60	R\$ 50.976,00
726	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medix Brasil	CX	242	R\$ 156,00	R\$ 37.752,00
728	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medix Brasil	CX	260	R\$ 156,00	R\$ 40.560,00
730	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medix Brasil	CX	251	R\$ 156,00	R\$ 39.156,00
783	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	390	R\$ 94,40	R\$ 36.816,00

785	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	885	R\$ 70,00	R\$ 61.950,00
787	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	723	R\$ 68,00	R\$ 49.164,00
789	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	690	R\$ 129,80	R\$ 89.562,00
792	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	306	R\$ 75,00	R\$ 22.950,00
794	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SR	CX	324	R\$ 85,00	R\$ 27.540,00
944	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Premium	UND	525	R\$ 29,32	R\$ 15.393,00
950	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Gtech	UND	345	R\$ 90,27	R\$ 31.143,15
953	APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medlevensohn	UND	1152	R\$ 25,50	R\$ 29.376,00
<b>Valor total por extenso: dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e oitenta reais e quarenta e cinco centavos.</b>						<b>R\$ 2.659.280,45</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

- 11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA

**Benedito Martins Rocha**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a65789bab675491694c75822e556d8f1

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **SALUT HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº **25.210.848/0001-76**, estabelecida na Rua/Av. Loreto, nº 200, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7328, E-mail saluthospitalar@yahoo.com , neste ato representado pelo Sr(a) Joina de Cassia Mendes Soares, brasileiro(a), portador(a) do RG. 000117209899-6 GEJSPC/MA e do CPF/MF nº 000.146.183-46, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
1	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML	PRATI	FRASCO	350	R\$ 4,43	R\$ 1.550,50
5	ACICLOVIR 5% CREME	UNIÃO QUIMICA	BISNAGA	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
24	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	55	R\$ 319,74	R\$ 17.585,70
51	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TEUTO	CX	182	R\$ 353,07	R\$ 64.258,74
52	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	60	R\$ 353,07	R\$ 21.184,20
65	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	63	R\$ 878,14	R\$ 55.322,82
68	BUDESONIDA 32 MCG	E.M.S	FRASCO	40	R\$ 22,86	R\$ 914,40
70	BUDESONIDA 64 MCG	E.M.S	FRASCO	40	R\$ 42,13	R\$ 1.685,20
71	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	CRISTALIA	AMPOLA	2000	R\$ 21,79	R\$ 43.580,00
74	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA	CRISTALIA	AMPOLA	1200	R\$ 21,12	R\$ 25.344,00
90	CEFALEXINA 50MG/ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	FRASCO	6250	R\$ 11,47	R\$ 71.687,50
101	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	ISOFARMA	FRASCO	4175	R\$ 12,57	R\$ 52.479,75



149	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	177	R\$ 122,78	R\$ 21.732,06
162	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	39	R\$ 396,57	R\$ 15.466,23
167	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	FRASCO	2000	R\$ 6,66	R\$ 13.320,00
180	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	HYPOFARMA	CX	240	R\$ 191,62	R\$ 45.988,80
184	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	FARMACE	CX	40	R\$ 198,15	R\$ 7.926,00
252	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	186	R\$ 191,84	R\$ 35.682,24
260	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	TEUTO	CX	160	R\$ 6,98	R\$ 1.116,80
326	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	FRESENIUS	CX	420	R\$ 240,78	R\$ 101.127,60
367	ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	BIOLAB	CX	800	R\$ 30,91	R\$ 24.728,00
374	BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	CX	8	R\$ 116,75	R\$ 934,00
384	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI	CX	100	R\$ 13,31	R\$ 1.331,00
412	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	EUROFARMA	CX	100	R\$ 21,55	R\$ 2.155,00
416	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	E.M.S	AMPOLA	400	R\$ 68,91	R\$ 27.564,00
421	DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMODOS	SHIRE	CX	340	R\$ 3,22	R\$ 1.094,80
424	DONEPEZILA 10 MG CPR	CRISTALIA	CPR	1000	R\$ 3,35	R\$ 3.350,00
426	ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10ML	CRISTALIA	CX	82	R\$ 358,60	R\$ 29.405,20
430	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML	CRISTALIA	AMPOLA	308	R\$ 2,40	R\$ 739,20
431	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML	HIPOLABOR	CX	15	R\$ 62,81	R\$ 942,15
435	FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	CRISTALIA	CX	68	R\$ 144,99	R\$ 9.859,32
437	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	CRISTALIA	FRASCO	800	R\$ 5,35	R\$ 4.280,00
443	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
450	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	177	R\$ 297,13	R\$ 52.592,01
451	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	59	R\$ 297,13	R\$ 17.530,67
461	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	NOVARTIS	CX	150	R\$ 2.730,14	R\$ 409.521,00
462	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	NOVARTIS	CX	50	R\$ 2.730,14	R\$ 136.507,00
467	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	JANSSEN	CX	21	R\$ 1.963,84	R\$ 41.240,64
468	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C ) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	JANSSEN	CX	7	R\$ 1.963,84	R\$ 13.746,88
472	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	CX	70	R\$ 325,00	R\$ 22.750,00

475	RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	MERCK	CX	1256	R\$ 7,30	R\$ 9.168,80
486	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP.	UNIÃO QUIMICA	CX	3600	R\$ 8,95	R\$ 32.220,00
536	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	DIXTAL	UNID	208	R\$ 119,53	R\$ 24.862,24
537	CAL SODADA 4,5Kg	ATRASORB	UNID	60	R\$ 134,19	R\$ 8.051,40
538	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	SOLIDOR	CX	40	R\$ 27,33	R\$ 1.093,20
650	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 225,36	R\$ 22.536,00
669	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	SHALON	CX	100	R\$ 64,24	R\$ 6.424,00
681	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	44	R\$ 93,63	R\$ 4.119,72
682	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 5-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	44	R\$ 97,91	R\$ 4.308,04
705	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada.	CINORD	UNID	20	R\$ 80,49	R\$ 1.609,80
708	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4	ROMED	UNID	64	R\$ 460,87	R\$ 29.495,68
712	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	VAGISPEC	UNID	33000	R\$ 2,46	R\$ 81.180,00
782	SCALP Nº 27G CX/100	SOLIDOR	CX	340	R\$ 25,40	R\$ 8.636,00
791	SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND	SR	CX	224	R\$ 113,52	R\$ 25.428,48
804	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10	MEDSONDA	PCT	96	R\$ 7,62	R\$ 731,52
835	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10	MEDSONDA	PCT	102	R\$ 9,90	R\$ 1.009,80
840	SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10	MEDSONDA	PCT	172	R\$ 6,40	R\$ 1.100,80
948	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	UNID	152	R\$ 78,76	R\$ 11.971,52
949	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO.	PREMIUM	UNID	126	R\$ 94,06	R\$ 11.851,56
963	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.	SOLIDOR	UNID	980	R\$ 11,53	R\$ 11.299,40
<b>Valor total por extenso: um milhão seiscientos e novena e nove mil seiscientos e setenta e três reais e trinta e sete centavos.</b>						<b>R\$ 1.699.673,37</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e

nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o

fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SALUT HOSPITALAR LTDA

**Joina de Cassia Mendes Soares**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*  
*Código identificador: 31004d7fb498cf5e1e7b8793ce177ebd*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **01.721.446/0001-78**, estabelecida na Rua/Av. Rua São Francisco, 150, Bairro São Francisco, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-3095, E-mail vendas@sanenet.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) César Oscar Weiler, brasileiro(a), Administrador/Proprietário, portador(a) do RG. 068821892019-5 SSP/MA e do CPF/MF nº 245860300-97, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
11	ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	70	R\$ 515,00	R\$ 36.050,00
48	BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP	TEUTO	CX	280	R\$ 4,15	R\$ 1.162,00
145	DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR	NEO QUIMICA	CX	140	R\$ 1,50	R\$ 210,00
186	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR	E.M.S	CX	100	R\$ 38,70	R\$ 3.870,00
202	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR - COTA PRINCIPAL 75%	NATULAB	CX	819	R\$ 142,00	R\$ 116.298,00
214	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	GEOLAB	CX	1035	R\$ 14,00	R\$ 14.490,00
215	IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR	VITAMEDIC	CX	1440	R\$ 5,80	R\$ 8.352,00
219	LEVETIRACETAM 500 MG CX C/	ACHÉ	CX	60	R\$ 103,00	R\$ 6.180,00
226	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR	MERCK	CX	300	R\$ 7,10	R\$ 2.130,00
237	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR	CIMED	CX	1044	R\$ 28,00	R\$ 29.232,00
250	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - COTA PRINCIPAL 75%	UNIÃO QUIMICA	CX	183	R\$ 65,99	R\$ 12.076,17
251	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNIÃO QUIMICA	CX	61	R\$ 65,99	R\$ 4.025,39
258	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML - COTA PRINCIPAL 75%	BELFAR	FRASCO	7770	R\$ 7,90	R\$ 61.383,00
259	METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BELFAR	FRASCO	2590	R\$ 7,90	R\$ 20.461,00
264	NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG	BELFAR	BISNAGA	10360	R\$ 2,50	R\$ 25.900,00
287	PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS	CRISTÁLIA	CX	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
293	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	BLAU	UNID	2475	R\$ 4,50	R\$ 11.137,50
294	PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BLAU	UNID	825	R\$ 4,50	R\$ 3.712,50
297	POLIVITAMINICO SUSP 120 ML	NATUBRAS	FRASCO	2000	R\$ 3,60	R\$ 7.200,00
391	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	2280	R\$ 5,90	R\$ 13.452,00
394	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CP	MEDQUIMICA	CX	2360	R\$ 3,74	R\$ 8.826,40

396	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML	APSEN	FRASCO	100	R\$ 158,00	R\$ 15.800,00
405	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CX C/ 20	UNIÃO QUIMICA	CX	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
406	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG CX C/ 20	VALEANT	CX	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
407	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/ 20	UNIÃO QUIMICA	CX	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
415	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML	CRISTÁLIA	CX	400	R\$ 60,00	R\$ 24.000,00
427	FENITOÍNA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	540	R\$ 5,30	R\$ 2.862,00
438	HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	2300	R\$ 5,56	R\$ 12.788,00
442	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
447	LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	LEGRAND	CX	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
452	MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML	TEUTO	CX	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00
485	TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	NOVA QUIMICA	CX	200	R\$ 24,73	R\$ 4.946,00
488	TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML- COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CRISTÁLIA	CX	115	R\$ 146,00	R\$ 16.790,00
498	AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO- K 20GaX25cm	BARD	UNID	12	R\$ 86,25	R\$ 1.035,00
501	AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES)	BD	CX	84	R\$ 84,18	R\$ 7.071,12
598	COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CRAL	CX	385	R\$ 31,05	R\$ 11.954,25
605	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12	WALTEX	PCT	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00
606	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PC/12	WALTEX	PCT	240	R\$ 12,40	R\$ 2.976,00
607	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12	WALTEX	PCT	240	R\$ 13,80	R\$ 3.312,00
625	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	MEDIX	PCT	3657	R\$ 11,40	R\$ 41.689,80
693	FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	DPC	UNID	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
694	FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	NEWMED	UNID	1012	R\$ 13,80	R\$ 13.965,60
706	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD	BD	UNID	280	R\$ 109,00	R\$ 30.520,00
707	INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD	BD	UNID	280	R\$ 109,00	R\$ 30.520,00

715	KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	152	R\$ 6,66	R\$ 1.012,32
716	KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico	FOYOMED	UNID	94	R\$ 6,66	R\$ 626,04
722	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100	STERILANCE	CX	372	R\$ 26,00	R\$ 9.672,00
724	LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200	G-TECH	CX	1946	R\$ 10,50	R\$ 20.433,00
932	SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML	RENYLAB	UNID	132	R\$ 251,29	R\$ 33.170,28
941	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMPA	LABOR IMPORT	UNID	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00
943	TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO	J.PROLAB	UNID	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
<b>Valor total por extenso: setecentos e sessenta e nove mil trezentos e vinte e um reais e trinta e sete centavos.</b>						<b>R\$ 769.321,37</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA

**César Oscar Weiler**  
**DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 120/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **SANTE HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ nº **37.467.850/0001-04**, estabelecida na Rua/Av. 19, nº 119, Bairro São Felix, na cidade de Balsas - MA, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-7328, E-mail [santehospitalar@gmail.com](mailto:santehospitalar@gmail.com), neste ato representado pelo Sr(a) Parmênides do N. Sousa da Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG. 052642232014-1 SESPDPGC/MA e do CPF/MF nº 050.178.253-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
7	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR	NATULAB	CX	1280	R\$ 21,00	R\$ 26.880,00
9	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	210	R\$ 383,20	R\$ 80.472,00
10	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	70	R\$ 383,20	R\$ 26.824,00
12	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 164,42	R\$ 16.442,00
13	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	EQUIPLEX	CX	834	R\$ 51,27	R\$ 42.759,18
14	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	EQUIPLEX	CX	278	R\$ 51,27	R\$ 14.253,06
15	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FRESENIUS	CX	384	R\$ 135,39	R\$ 51.989,76
16	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	FRESENIUS	CX	128	R\$ 135,39	R\$ 17.329,92
18	ALBENDAZOL 40MG/ML	PRATI	FRASCO	20092	R\$ 1,42	R\$ 28.530,64
20	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	FARMACE	FRASCO	900	R\$ 3,80	R\$ 3.420,00
21	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TEUTO	CX	900	R\$ 74,89	R\$ 67.401,00
22	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	300	R\$ 74,89	R\$ 22.467,00
29	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	PRATI	CX	263	R\$ 131,29	R\$ 34.529,27

30	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PRATI	CX	87	R\$ 131,29	R\$ 11.422,23
31	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	RANBAXY	FRASCO	3810	R\$ 10,40	R\$ 39.624,00
33	AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR	RANBAXY	CX	520	R\$ 20,34	R\$ 10.576,80
38	ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP	GEOLAB	CX	502	R\$ 22,65	R\$ 11.370,30
41	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS	CRISTALIA	CX	80	R\$ 387,19	R\$ 30.975,20
44	AZITROMICINA 40MG/ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	PHARLAB	FRASCO	9780	R\$ 4,45	R\$ 43.521,00
45	AZITROMICINA 40MG/ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PHARLAB	FRASCO	3260	R\$ 4,45	R\$ 14.507,00
49	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TEUTO	CX	375	R\$ 265,81	R\$ 99.678,75
50	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	125	R\$ 265,81	R\$ 33.226,25
55	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	E.M.S	UNID	7770	R\$ 5,34	R\$ 41.491,80
56	BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	E.M.S	UNID	2590	R\$ 5,34	R\$ 13.830,60
58	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	CX	125	R\$ 132,26	R\$ 16.532,50
62	BISACODIL 5MG CX/20 CPR	UNIÃO QUIMICA	CX	120	R\$ 3,53	R\$ 423,60
66	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	219	R\$ 136,95	R\$ 29.992,05
67	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	73	R\$ 136,95	R\$ 9.997,35
75	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	NEO QUIMICA	FRASCO	6822	R\$ 8,34	R\$ 56.895,48
79	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	330	R\$ 91,00	R\$ 30.030,00
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	110	R\$ 91,00	R\$ 10.010,00
91	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BLAU	CX	527	R\$ 139,00	R\$ 73.253,00
92	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	BLAU	CX	175	R\$ 139,00	R\$ 24.325,00
93	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BLAU	CX	518	R\$ 139,90	R\$ 72.468,20
94	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	BLAU	CX	172	R\$ 139,90	R\$ 24.062,80
105	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	HYPOFARMA	CX	160	R\$ 251,06	R\$ 40.169,60
108	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	BLAU	UNID	5000	R\$ 3,21	R\$ 16.050,00
109	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS	FARMACE	CX	128	R\$ 90,93	R\$ 11.639,04
117	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP.	HYPOFARMA	CX	200	R\$ 21,69	R\$ 4.338,00
119	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP	CRISTALIA	CX	100	R\$ 149,35	R\$ 14.935,00



121	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR	PRATI	CX	934	R\$ 28,74	R\$ 26.843,16
122	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	PRATI	CX	2435	R\$ 16,46	R\$ 40.080,10
123	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PRATI	CX	811	R\$ 16,46	R\$ 13.349,06
126	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP	APSEN	CX	500	R\$ 25,71	R\$ 12.855,00
128	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	309	R\$ 160,77	R\$ 49.677,93
129	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	CX	103	R\$ 160,77	R\$ 16.559,31
137	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HYPOFARMA	CX	614	R\$ 94,45	R\$ 57.992,30
138	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HYPOFARMA	CX	204	R\$ 94,45	R\$ 19.267,80
140	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TEUTO	CX	858	R\$ 132,23	R\$ 113.453,34
141	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	286	R\$ 132,23	R\$ 37.817,78
142	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	PRATI	UNID	3300	R\$ 1,27	R\$ 4.191,00
143	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME	FARMACE	FRASCO	10740	R\$ 2,28	R\$ 24.487,20
150	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FARMACE	CX	738	R\$ 70,16	R\$ 51.778,08
151	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	FARMACE	CX	246	R\$ 70,16	R\$ 17.259,36
152	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	PHARLAB	CX	1854	R\$ 36,88	R\$ 68.375,52
153	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PHARLAB	CX	618	R\$ 36,88	R\$ 22.791,84
155	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	TEUTO	CX	1458	R\$ 93,00	R\$ 135.594,00
156	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	TEUTO	CX	486	R\$ 93,00	R\$ 45.198,00
157	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	PRATI	CX	456	R\$ 71,00	R\$ 32.376,00
158	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FARMACE	CX	219	R\$ 210,00	R\$ 45.990,00
159	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	FARMACE	CX	73	R\$ 210,00	R\$ 15.330,00
163	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	MYLAN	UNID	4425	R\$ 15,80	R\$ 69.915,00
164	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MYLAN	UNID	1475	R\$ 15,80	R\$ 23.305,00
165	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	84	R\$ 93,63	R\$ 7.864,92
169	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	UNIÃO QUIMICA	CX	820	R\$ 11,60	R\$ 9.512,00
176	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PRATI	FRASCO	3280	R\$ 7,93	R\$ 26.010,40



178	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SANTISA	CX	130	R\$ 60,99	R\$ 7.928,70
188	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável - 10 mg/ML - ampola	CRISTALIA	UNID	3000	R\$ 7,00	R\$ 21.000,00
191	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CRISTALIA	CX	309	R\$ 161,92	R\$ 50.033,28
192	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	CX	103	R\$ 161,92	R\$ 16.677,76
194	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CRISTALIA	CX	227	R\$ 224,00	R\$ 50.848,00
195	HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	CX	75	R\$ 224,00	R\$ 16.800,00
197	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	FRESENIUS	CX	195	R\$ 128,99	R\$ 25.153,05
198	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	FRESENIUS	CX	65	R\$ 128,99	R\$ 8.384,35
200	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	UNIÃO QUIMICA	CX	65	R\$ 200,00	R\$ 13.000,00
205	IBUPROFENO 50MG/ML	NATULAB	FRASCO	11000	R\$ 3,00	R\$ 33.000,00
206	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	PRATI	CX	292	R\$ 80,00	R\$ 23.360,00
207	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	NATULAB	FRASCO	10220	R\$ 1,85	R\$ 18.907,00
211	ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP.	E.M.S	CX	468	R\$ 9,01	R\$ 4.216,68
212	ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 CPR	E.M.S	CX	300	R\$ 8,58	R\$ 2.574,00
216	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	LEGRAND	FRASCO	888	R\$ 8,05	R\$ 7.148,40
223	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CRISTALIA	UNID	2700	R\$ 12,12	R\$ 32.724,00
224	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	UNID	900	R\$ 12,12	R\$ 10.908,00
230	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HIPOLABOR	FRASCO	4565	R\$ 4,38	R\$ 19.994,70
232	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	NUTRIEX	FRASCO	1648	R\$ 10,79	R\$ 17.781,92
233	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	MARIOL	FRASCO	10888	R\$ 2,88	R\$ 31.357,44
235	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	NEO QUIMICA	CX	22785	R\$ 1,28	R\$ 29.164,80
236	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	NEO QUIMICA	CX	7595	R\$ 1,28	R\$ 9.721,60
244	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	PRATI	CX	600	R\$ 28,74	R\$ 17.244,00
245	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	PRATI	CX	1252	R\$ 16,46	R\$ 20.607,92
246	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SANVAL	CX	158	R\$ 237,53	R\$ 37.529,74
247	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SANVAL	CX	52	R\$ 237,53	R\$ 12.351,56
249	METILDOPA 500MG CX/500 COMP - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	E.M.S	CX	50	R\$ 442,00	R\$ 22.100,00
255	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SANVAL	BISNAGA	10200	R\$ 4,32	R\$ 44.064,00
256	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SANVAL	BISNAGA	3400	R\$ 4,32	R\$ 14.688,00
261	METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR	TEUTO	CX	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
263	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	FRASCO	2975	R\$ 5,40	R\$ 16.065,00





266	NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR	NEO QUIMICA	CX	800	R\$ 1,48	R\$ 1.184,00
267	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	VITAMEDIC	CX	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
279	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP.	BELFAR	CX	1580	R\$ 8,89	R\$ 14.046,20
280	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	BLAU	CX	618	R\$ 132,23	R\$ 81.718,14
281	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	BLAU	CX	206	R\$ 132,23	R\$ 27.239,38
283	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	461	R\$ 104,00	R\$ 47.944,00
284	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	CX	153	R\$ 104,00	R\$ 15.912,00
298	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HIPOLABOR	FRASCO	7650	R\$ 2,97	R\$ 22.720,50
305	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML	SANOFI	UND	80	R\$ 45,01	R\$ 3.600,80
310	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	940	R\$ 3,53	R\$ 3.318,20
311	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	NOVA QUIMICA	CX	628	R\$ 6,60	R\$ 4.144,80
312	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA	HALEXISTAR	CX	140	R\$ 23,38	R\$ 3.273,20
314	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	JP FARMA	CX	813	R\$ 404,79	R\$ 329.094,27
315	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	JP FARMA	CX	271	R\$ 404,79	R\$ 109.698,09
317	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	CX	335	R\$ 241,52	R\$ 80.909,20
319	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	CX	880	R\$ 168,00	R\$ 147.840,00
321	SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	CX	421	R\$ 182,16	R\$ 76.689,36
328	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	CX	375	R\$ 317,54	R\$ 119.077,50
330	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HALEXISTAR	CX	229	R\$ 322,41	R\$ 73.831,89
331	SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG + EXCIPIENTE Q.S.P. C/1ML	PRATI	UND	80	R\$ 19,06	R\$ 1.524,80
336	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	PRATI	BISNAGA	5360	R\$ 4,60	R\$ 24.656,00
339	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO	TEUTO	FRASCO	8040	R\$ 4,56	R\$ 36.662,40
340	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS	PRATI	CX	318	R\$ 3,68	R\$ 1.170,24
348	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	GRANADO	CX	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80
350	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	EUROFARMA	CX	633	R\$ 246,25	R\$ 155.876,25
351	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	EUROFARMA	CX	211	R\$ 246,25	R\$ 51.958,75
352	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CRISTALIA	CX	180	R\$ 499,24	R\$ 89.863,20



353	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRISTALIA	CX	60	R\$ 499,24	R\$ 29.954,40
357	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	HYPOFARMA	CX	437	R\$ 97,15	R\$ 42.454,55
358	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	HYPOFARMA	CX	145	R\$ 97,15	R\$ 14.086,75
359	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	580	R\$ 14,90	R\$ 8.642,00
362	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	MANTECORP	CX	580	R\$ 31,45	R\$ 18.241,00
363	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL	CRISTALIA	CX	260	R\$ 69,47	R\$ 18.062,20
493	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES	THEOTO	PCT	3428	R\$ 3,20	R\$ 10.969,60
494	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100UND	SOLIDOR	CX	780	R\$ 5,80	R\$ 4.524,00
495	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100UND	MEDIX	CX	520	R\$ 6,27	R\$ 3.260,40
497	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100UND	SOLIDOR	CX	760	R\$ 7,96	R\$ 6.049,60
503	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	J FERES	CX	411	R\$ 51,81	R\$ 21.293,91
507	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	NATHY	PCT	1128	R\$ 10,79	R\$ 12.171,12
509	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND	ORTOBOM	PCT	600	R\$ 7,72	R\$ 4.632,00
511	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	J.PROLAB	PCT	277	R\$ 242,87	R\$ 67.274,99
517	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ANAPOLIS	PCT	6251	R\$ 4,05	R\$ 25.316,55
518	ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	ANAPOLIS	PCT	2083	R\$ 4,05	R\$ 8.436,15
519	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ANAPOLIS	PCT	9855	R\$ 3,98	R\$ 39.222,90
521	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	ANAPOLIS	PCT	8346	R\$ 4,72	R\$ 39.393,12
522	ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	ANAPOLIS	PCT	2782	R\$ 4,72	R\$ 13.131,04
523	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI	ANAPOLIS	PCT	328	R\$ 7,30	R\$ 2.394,40
527	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	CREMER	CX	400	R\$ 93,76	R\$ 37.504,00
534	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10	MEDSONDA	PCT	240	R\$ 5,63	R\$ 1.351,20
542	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG).	BIOCORE II MG	PÇ	30	R\$ 105,87	R\$ 3.176,10
543	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG)	BIOCORE II MG	PÇ	30	R\$ 108,77	R\$ 3.263,10
548	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	STYLLE	UNID	80	R\$ 70,81	R\$ 5.664,80
549	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	STYLLE	UNID	80	R\$ 66,94	R\$ 5.355,20
550	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	STYLLE	UNID	80	R\$ 64,95	R\$ 5.196,00
553	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	ROMED	UNID	116	R\$ 3,12	R\$ 361,92



558	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	SOLIDOR	UNID	28	R\$ 15,44	R\$ 432,32
561	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO	ROMED	UNID	20	R\$ 321,41	R\$ 6.428,20
562	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO	ROMED	UNID	20	R\$ 284,60	R\$ 5.692,00
565	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	150	R\$ 80,38	R\$ 12.057,00
566	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	182	R\$ 79,74	R\$ 14.512,68
567	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)	DESCARPACK	CX	356	R\$ 59,00	R\$ 21.004,00
569	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	DESCARPACK	CX	153	R\$ 48,80	R\$ 7.466,40
571	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	DESCARPACK	CX	217	R\$ 49,92	R\$ 10.832,64
573	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	DESCARPACK	CX	327	R\$ 47,23	R\$ 15.444,21
574	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10	MEDSONDA	UNID	2426	R\$ 11,57	R\$ 28.068,82
575	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO	EMBRAMED	UNID	4716	R\$ 1,01	R\$ 4.763,16
577	CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PARA VENTILADORES (OBS.: APARELHO PADRONIZADO MODELOLUTF 3 - LEISTUNG)	LEISTUNG	UNID	12	R\$ 126,33	R\$ 1.515,96
580	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	RIOQUIMICA	CX	728	R\$ 145,72	R\$ 106.084,16
581	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	RIOQUIMICA	CX	242	R\$ 145,72	R\$ 35.264,24
582	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	VIC PHARMA	CX	720	R\$ 127,59	R\$ 91.864,80
583	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICA CX/12 DE 1L - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	VIC PHARMA	CX	240	R\$ 127,59	R\$ 30.621,60
586	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	320	R\$ 19,41	R\$ 6.211,20
587	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	300	R\$ 19,08	R\$ 5.724,00

588	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	320	R\$ 17,49	R\$ 5.596,80
589	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	100	R\$ 19,08	R\$ 1.908,00
590	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	320	R\$ 17,49	R\$ 5.596,80
591	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR	RESGATE SP	UNID	300	R\$ 17,49	R\$ 5.247,00
594	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	MEDIX	UNID	9048	R\$ 3,45	R\$ 31.215,60
596	COLETOR MATERIAL PERFUROCORTEANTE 20L CX C/ 20 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	DESCARBOX	CX	262	R\$ 117,39	R\$ 30.756,18
599	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50	CLEAN	PCT	624	R\$ 35,76	R\$ 22.314,24
601	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTÉRIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	ANAPOLIS	PCT	1742	R\$ 14,00	R\$ 24.388,00
602	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G	ANAPOLIS	ROLO	440	R\$ 23,50	R\$ 10.340,00
603	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	RIOQUIMICA	UNID	747	R\$ 88,85	R\$ 66.370,95
610	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8	MEDSHARP	UNID	120	R\$ 18,66	R\$ 2.239,20
617	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND	PACKGC	CX	820	R\$ 31,00	R\$ 25.420,00
621	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	PACKGC	CX	300	R\$ 38,18	R\$ 11.454,00
623	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDIX	UNID	48300	R\$ 0,88	R\$ 42.504,00
627	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDIX	PCT	2520	R\$ 11,87	R\$ 29.912,40
632	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CREMER	CX	139	R\$ 159,65	R\$ 22.191,35
635	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	VAGISPEC	PCT	306	R\$ 121,44	R\$ 37.160,64



636	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	VAGISPEC	PCT	102	R\$ 121,44	R\$ 12.386,88
641	FILME RAIOS-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F)	FUJIFILM	CX	120	R\$ 206,81	R\$ 24.817,20
642	FILME RAIOS-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F)	FUJIFILM	CX	100	R\$ 326,00	R\$ 32.600,00
656	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24.	PROCARE	CX	252	R\$ 27,53	R\$ 6.937,56
661	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	408	R\$ 33,70	R\$ 13.749,60
666	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24	SHALON	CX	100	R\$ 50,86	R\$ 5.086,00
675	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24	TECHNOFIO	CX	244	R\$ 87,88	R\$ 21.442,72
677	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24	TECHNOFIO	CX	44	R\$ 85,86	R\$ 3.777,84
687	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos	CIEX	PCT	448	R\$ 58,85	R\$ 26.364,80
689	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	MISSNER	UNID	1348	R\$ 6,06	R\$ 8.168,88
695	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRONIZADO PROTEC): Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado	PROTEC	UNID	72	R\$ 54,00	R\$ 3.888,00
696	FORMOL 37% 1L	RIOQUIMICA	UNID	252	R\$ 15,36	R\$ 3.870,72
697	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	SLIM	PCT	1600	R\$ 11,89	R\$ 19.024,00
698	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	SLIM	PCT	1408	R\$ 12,11	R\$ 17.050,88
700	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PCT/8	SLIM	PCT	1000	R\$ 12,70	R\$ 12.700,00
703	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO	CARBOGEL	UNID	3108	R\$ 6,77	R\$ 21.041,16
709	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3	MD	UNID	50	R\$ 514,00	R\$ 25.700,00
710	KIT CÂNULA OROFARÍNGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5	ROMED	UNID	88	R\$ 34,00	R\$ 2.992,00
714	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	PORTEX	UNID	400	R\$ 70,81	R\$ 28.324,00
717	KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR)	BIG	UNID	28	R\$ 1.334,13	R\$ 37.355,64
719	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	SOLIDOR	CX	368	R\$ 25,55	R\$ 9.402,40
723	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA	LABOR IMPORT	CX	3276	R\$ 7,20	R\$ 23.587,20
727	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	LEMGRUBER	CX	80	R\$ 229,38	R\$ 18.350,40
733	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDIX	CX	62	R\$ 87,70	R\$ 5.437,40
735	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDIX	CX	280	R\$ 80,96	R\$ 22.668,80
737	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MEDIX	CX	272	R\$ 80,96	R\$ 22.021,12
741	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO	BESMED	UNID	624	R\$ 13,26	R\$ 8.274,24



742	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO	BESMED	UNID	424	R\$ 17,00	R\$ 7.208,00
752	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	WHATMAN	PCT	20	R\$ 5,74	R\$ 114,80
754	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA	VEDAMAX	UNID	148	R\$ 87,50	R\$ 12.950,00
756	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	IMPACTA	CX	603	R\$ 65,58	R\$ 39.544,74
757	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	IMPACTA	CX	201	R\$ 65,58	R\$ 13.181,58
761	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CMOS DRAKE	PAR	150	R\$ 430,22	R\$ 64.533,00
762	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CMOS DRAKE	PAR	50	R\$ 430,22	R\$ 21.511,00
763	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	INSTRAMED	PAR	120	R\$ 482,30	R\$ 57.876,00
765	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CMOS DRAKE	PAR	150	R\$ 444,64	R\$ 66.696,00
766	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CMOS DRAKE	PAR	50	R\$ 444,64	R\$ 22.232,00
767	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO).	INSTRAMED	PAR	68	R\$ 479,36	R\$ 32.596,48
768	PÉRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	J.PROLAB	UNID	20	R\$ 14,94	R\$ 298,80
769	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CRAL	PCT	3255	R\$ 32,00	R\$ 104.160,00
770	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CRAL	PCT	1085	R\$ 32,00	R\$ 34.720,00
771	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	VIC PHARMA	CX	138	R\$ 199,16	R\$ 27.484,08
772	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	VIC PHARMA	CX	46	R\$ 199,16	R\$ 9.161,36
774	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	BLOWTEX	CX	112	R\$ 28,34	R\$ 3.174,08
776	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	MD	UNID	165	R\$ 338,00	R\$ 55.770,00
777	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	MD	UNID	55	R\$ 338,00	R\$ 18.590,00
779	SCALP Nº 21G CX/100	SOLIDOR	CX	716	R\$ 20,37	R\$ 14.584,92
786	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SR	CX	295	R\$ 99,72	R\$ 29.417,40
788	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SR	CX	241	R\$ 119,63	R\$ 28.830,83
790	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	SR	CX	230	R\$ 140,37	R\$ 32.285,10
808	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10	MEDSONDA	PCT	68	R\$ 8,83	R\$ 600,44

809	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	TAYLOR	UNID	800	R\$ 10,82	R\$ 8.656,00
810	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14	TAYLOR	UNID	800	R\$ 11,20	R\$ 8.960,00
814	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	SOLIDOR	PCT	396	R\$ 31,20	R\$ 12.355,20
830	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	MEDSONDA	PCT	90	R\$ 6,78	R\$ 610,20
831	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	MEDSONDA	PCT	90	R\$ 7,80	R\$ 702,00
837	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	MEDSONDA	PCT	70	R\$ 10,37	R\$ 725,90
849	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	MSO	PCT	72	R\$ 9,21	R\$ 663,12
851	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	INTRACORP	UNID	28	R\$ 74,68	R\$ 2.091,04
852	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	LABTEST	UNID	12820	R\$ 1,97	R\$ 25.255,40
856	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100 - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	DESCARPACK	CX	2026	R\$ 7,42	R\$ 15.032,92
858	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	GOIAIS LATEX	UNID	28	R\$ 24,93	R\$ 698,04
859	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm	GOIAIS LATEX	UNID	12	R\$ 55,16	R\$ 661,92
862	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10	SOLIDOR	PCT	72	R\$ 37,10	R\$ 2.671,20
865	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	192	R\$ 36,26	R\$ 6.961,92
866	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10	SOLIDOR	PCT	192	R\$ 36,20	R\$ 6.950,40
867	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10	SOLIDOR	PCT	192	R\$ 37,70	R\$ 7.238,40
875	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML	MANIPULADO	UNID	112	R\$ 84,87	R\$ 9.505,44
876	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12	CICLO FARMA	CX	12	R\$ 58,39	R\$ 700,68
877	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática.	LABTEST	KIT	16	R\$ 380,00	R\$ 6.080,00
880	ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição.	LABTEST	KIT	12	R\$ 165,00	R\$ 1.980,00
883	BETA HCG CROMAGRÁFICO	LABTEST	KIT	24	R\$ 44,55	R\$ 1.069,20
885	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES	G-TRADE	UNID	24	R\$ 271,87	R\$ 6.524,88
889	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais.	NEW PROV	KIT	4	R\$ 77,57	R\$ 310,28
892	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS	RICILAB	UNID	16	R\$ 111,20	R\$ 1.779,20
893	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS	RICILAB	UNID	12	R\$ 134,67	R\$ 1.616,04
898	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML	NEW PROV	KIT	10	R\$ 111,31	R\$ 1.113,10
905	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro	LABTEST	KIT	12	R\$ 36,27	R\$ 435,24
914	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100	LABOR IMPORT	CX	12	R\$ 28,41	R\$ 340,92

915	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	PERFECTA	UNID	12	R\$ 23,55	R\$ 282,60
921	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	KACIL	UNID	10	R\$ 117,34	R\$ 1.173,40
927	PIPETAS GRADUADAS DE 5ML	KASVI	UNID	85	R\$ 3,80	R\$ 323,00
928	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100	KACIL	CX	12	R\$ 49,38	R\$ 592,56
929	PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	SOLIDOR	PCT	20	R\$ 14,52	R\$ 290,40
930	PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	SOLIDOR	PCT	12	R\$ 18,45	R\$ 221,40
934	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	CLAU	UNID	10	R\$ 84,13	R\$ 841,30
935	TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO DO ANTÍGENO (H. influenzae B, S. pneumoniae, N. meningitidis A, N. meningitides B/E. coli K1, N. meningitides C)	LABTEST	KIT	10	R\$ 178,36	R\$ 1.783,60
936	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE	LABTEST	CX	10	R\$ 75,58	R\$ 755,80
939	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	CRL	CX	20	R\$ 15,94	R\$ 318,80
954	APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO). - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	ON CALL PLUS	UNID	384	R\$ 40,83	R\$ 15.678,72
956	ESTETOSCÓPIO	INCOTERM	UNID	55	R\$ 19,03	R\$ 1.046,65
957	HEMOGLOBINÔMETRO: Características Principais - Princípio: Absorbância. Amostra: Sangue Total. Volume de amostra: 12 ~ 15 µl . Range de medição: 0 - 27 g/dL. Tempo de leitura: aprox. 3 segundos. Armazenamento: 1000 testes.	HEMO SPARK	UNID	50	R\$ 729,95	R\$ 36.497,50
958	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS	MD	UNID	88	R\$ 248,76	R\$ 21.890,88
959	OXÍMETRO DE DEDO - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	CHOICOMMED	UNID	438	R\$ 91,26	R\$ 39.971,88
960	OXÍMETRO DE DEDO - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	CHOICOMMED	UNID	146	R\$ 91,26	R\$ 13.323,96
<b>Valor total por extenso: sete milhões um mil oitocentos e quarenta e sete reais e quatro centavos.</b>						R\$ 7.001.847,04

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu

origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

SANTE HOSPITALAR EIRELI

**Parmênides do N. Sousa da Silva  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 26299284bae9008b4b7c44c98e4c4df1

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA, CNPJ 34.056.198/0001-47**, estabelecida na Rua/Av. XIV, nº 6, Conjunto Reserva das Flores, setor 58, Bairro Cajueiro, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65.630-462, Fone/Fax (86) 98193-9175 / 98106-1605, E-mail armed.distribuidora@outlook.com, neste ato representado pelo Sr(a) Francisco Adriano Pereira Moura, brasileiro(a), portador do RG. 2744643 SSP/PI e CPF/MF nº 036.937.903-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total



27	AMOXICILINA 50 MG/ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Prati	FRASCO	11.550	R\$ 4,68	R\$ 54.054,00
28	AMOXICILINA 50 MG/ML - <b>COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%</b>	Prati	FRASCO	3850	R\$ 4,68	R\$ 18.018,00
175	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	SEM	FRASCO	9840	R\$ 4,03	R\$ 39.655,20
524	ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON.	Polar Fix	UNID	48	R\$ 17,92	R\$ 860,16
530	BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND	CPL Medical	PCT	360	R\$ 34,02	R\$ 12.247,20
531	BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM	Medsonda	UNID	400	R\$ 11,87	R\$ 4.748,00
535	BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL)	Dixtal	UNID	108	R\$ 191,83	R\$ 20.717,64
556	CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM	Oxigel	UNID	116	R\$ 3,43	R\$ 397,88
557	CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM	Oxigel	UNID	116	R\$ 3,53	R\$ 409,48
576	CERA PARA OSSO CX/12 ENVELPES DE 2,5g CADA	Johnson & Johnson	CX	40	R\$ 335,90	R\$ 13.436,00
579	CLIPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA	Kolplast	UNID	120	R\$ 5,10	R\$ 612,00
584	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	3P Medical	PCT	690	R\$ 74,64	R\$ 51.501,60
592	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medsonda	PCT	3825	R\$ 24,89	R\$ 95.204,25
615	DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	Cirurgica	UNID	40	R\$ 12,32	R\$ 492,80
668	FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	ACE	CX	100	R\$ 59,39	R\$ 5.939,00
674	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24	Shalon	CX	344	R\$ 93,72	R\$ 32.239,68
683	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO	Europa	UNID	240	R\$ 27,32	R\$ 6.556,80
748	MASCARA LARINGEA REUTILIZÁVEL Nº 6	JoaoMed	UNID	140	R\$ 49,51	R\$ 6.931,40
749	MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL	Micmmed	UNID	408	R\$ 16,64	R\$ 6.789,12
811	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16	Oxigel	UNID	800	R\$ 13,78	R\$ 11.024,00
812	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18	Oxigel	UNID	800	R\$ 13,92	R\$ 11.136,00
813	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10	Oxigel	PCT	396	R\$ 31,96	R\$ 12.656,16
815	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10	Oxigel	PCT	436	R\$ 26,34	R\$ 11.484,24
816	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10	Cirurgica	PCT	476	R\$ 26,36	R\$ 12.547,36
843	SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10	3P Medical	PCT	4252	R\$ 6,29	R\$ 26.745,08
848	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma	Ortoflex	PCT	28	R\$ 300,62	R\$ 8.417,36
853	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Medlevensohn	CX	630	R\$ 85,44	R\$ 53.827,20
860	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10	Medical	PCT	72	R\$ 40,94	R\$ 2.947,68
861	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10	Rioquimica	PCT	72	R\$ 40,94	R\$ 2.947,68

869	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10	Labor	PCT	192	R\$ 44,84	R\$ 8.609,28
871	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10	Labor	PCT	184	R\$ 46,70	R\$ 8.592,80
872	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10	Labor	PCT	364	R\$ 42,73	R\$ 15.553,72
873	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10	Cirurgica	PCT	184	R\$ 42,73	R\$ 7.862,32
881	BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml.	CRAL	UNID	20	R\$ 36,22	R\$ 724,40
884	CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos.	Nunesfarma	KIT	12	R\$ 125,29	R\$ 1.503,48
887	CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma.	Katal Biotecnologica	KIT	20	R\$ 357,04	R\$ 7.140,80
891	EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L	Renylab	FRASCO	12	R\$ 92,12	R\$ 1.105,44
896	KIT ALT-TGP	Doles Reagentes	KIT	24	R\$ 141,76	R\$ 3.402,24
897	KIT AST-TGO	Doles Reagentes	KIT	24	R\$ 140,90	R\$ 3.381,60
899	KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia.	Laborclin	KIT	16	R\$ 65,44	R\$ 1.047,04
904	KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final.Aplicação manual e semi-automática.	Vida Biotecnologia	KIT	10	R\$ 110,51	R\$ 1.105,10
906	KIT PROTEÍNAS TOTAIS	Labtest	KIT	8	R\$ 47,98	R\$ 383,84
910	KIT TESTE DE URÉIA	Doles Reagentes	KIT	16	R\$ 146,80	R\$ 2.348,80
920	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL	Diamed	UNID	10	R\$ 109,34	R\$ 1.093,40
933	SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml	Laborlab	KIT	10	R\$ 130,52	R\$ 1.305,20
938	TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO E LEUCÓCITOS.	Labor	KIT	65	R\$ 139,52	R\$ 9.068,80
942	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMPA	CRAL	UNID	548	R\$ 0,90	R\$ 493,20

946	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento. - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Accumed	UNID	336	R\$ 124,93	R\$ 41.976,48
955	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE	Accumed	UNID	60	R\$ 79,54	R\$ 4.772,40
964	<b>TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT/EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M</b>	Accumed	UNID	260	R\$ 68,82	R\$ 17.893,20
<b>Valor total por extenso: Seiscentos e sessenta e três mil novecentos e seis reais e cinquenta e um centavos.</b>						<b>R\$ 663.906,51</b>

3.2. O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

3.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.4. Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

7.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.5.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a

Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

Em por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA

**Francisco Adriano Pereira Moura  
DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: cd662cb3c759904475f2e0090b60290f

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 131/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **HOSPMED EIRELI**, CNPJ nº **00.156.820/0001-77**, estabelecida na Rua/Av. Mato Grosso, nº 1709, Bairro Cristo Rei, na cidade de Teresina - Estado do Piauí, CEP 64.014-150, Fone/Fax (86) 3029-8488, E-mail hospmedistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Luís Carlos Galvão Vieira, brasileiro(a), portador do RG. 2.344.180 SSP-PI e CPF/MF nº 003.779.673-94, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
2	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	480	R\$ 4,68	R\$ 2.246,40
8	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA)	GERMED	UND	250	R\$ 68,40	R\$ 17.100,00
17	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	592	R\$ 38,60	R\$ 22.851,20
19	ALOPURINOL 100MG -CX C/ 30 CP	PRATI DONADUZZI	CX	800	R\$ 4,90	R\$ 3.920,00
32	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	SANDOZ	FRASCO	1270	R\$ 11,12	R\$ 14.122,40
34	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS	TEUTO	CX	300	R\$ 147,09	R\$ 44.127,00



36	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PRATI DONADUZZI	CX	45	R\$ 373,30	R\$ 16.798,50
37	ANLÓDIPINO 10MG CX/500 COMP	GEOLAB	CX	740	R\$ 36,55	R\$ 27.047,00
39	ATENÓLOL 25MG CX/600 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	520	R\$ 33,06	R\$ 17.191,20
40	ATENÓLOL 50MG CX/600 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	476	R\$ 47,02	R\$ 22.381,52
47	AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PRATI DONADUZZI	CX	166	R\$ 150,50	R\$ 24.983,00
53	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS	BLAU	CX	80	R\$ 406,44	R\$ 32.515,20
54	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO	PHARMASCIENCE	UNID	200	R\$ 4,74	R\$ 948,00
59	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID	FARMACE	UNID	180	R\$ 85,60	R\$ 15.408,00
61	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	FARMACE	FRASCO	1050	R\$ 28,51	R\$ 29.935,50
63	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS	HIPOLABOR	FRASCO	3200	R\$ 1,71	R\$ 5.472,00
69	BUDESONIDA 50 MCG	EMS S/A	FRASCO	40	R\$ 26,33	R\$ 1.053,20
73	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CRISTÁLIA	CX	50	R\$ 356,52	R\$ 17.826,00
76	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HYPOFARMA	FRASCO	2274	R\$ 9,10	R\$ 20.693,40
78	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS	HYPOFARMA	FRASCO	60	R\$ 7,79	R\$ 467,40
81	CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	200	R\$ 84,36	R\$ 16.872,00
82	CAPTÓPRIL 25 MG CX COM 300 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	668	R\$ 15,50	R\$ 10.354,00
84	CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR	LEGRAND	CX	100	R\$ 6,26	R\$ 626,00
88	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNIÃO QUÍMICA	CX	54	R\$ 220,26	R\$ 11.894,04
95	CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp	TEUTO	CX	85	R\$ 123,30	R\$ 10.480,50
96	CETOCONAZOL SHAMPOO	NATIVITA	UND	80	R\$ 7,15	R\$ 572,00
97	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	RANBAXY	CX	600	R\$ 8,50	R\$ 5.100,00
98	CINARIZINA 75MG CX/30 CPR	RANBAXY	CX	200	R\$ 12,25	R\$ 2.450,00
102	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	184	R\$ 79,00	R\$ 14.536,00
104	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	ABL	UNID	450	R\$ 38,00	R\$ 17.100,00
110	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS	FARMACE	CX	88	R\$ 84,76	R\$ 7.458,88
111	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS	FARMACE	CX	40	R\$ 96,00	R\$ 3.840,00
112	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	1720	R\$ 17,05	R\$ 29.326,00
113	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 359,22	R\$ 21.553,20
116	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX/14 CPR	CRISTÁLIA	CX	1800	R\$ 4,02	R\$ 7.236,00

118	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG CPR CX/10	CIMED	CX	240	R\$ 26,30	R\$ 6.312,00
124	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR	BELFAR LTDA	CX	56	R\$ 63,99	R\$ 3.583,44
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS	TEUTO	FRASCO	12380	R\$ 1,13	R\$ 13.989,40
127	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR	TEUTO	CX	4620	R\$ 3,00	R\$ 13.860,00
130	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	1060	R\$ 2,20	R\$ 2.332,00
131	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS	HIPOLABOR	CX	780	R\$ 14,33	R\$ 11.177,40
134	COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM (IRUXOL) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	CRISTÁLIA	UNID	1635	R\$ 15,60	R\$ 25.506,00
135	COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP	GEOLAB	CX	300	R\$ 7,40	R\$ 2.220,00
139	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	48	R\$ 93,00	R\$ 4.464,00
147	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	CIMED	FRASCO	1960	R\$ 2,50	R\$ 4.900,00
154	DIMETICONA GTS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3220	R\$ 1,80	R\$ 5.796,00
160	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP	HYPOFARMA -	CX	174	R\$ 61,00	R\$ 10.614,00
171	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA	HIPOLABOR	FRASCO	300	R\$ 17,85	R\$ 5.355,00
181	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR	GEOLAB	CX	1368	R\$ 15,00	R\$ 20.520,00
187	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CX C/ 30 CP	MERCK S/A	CX	80	R\$ 70,58	R\$ 5.646,40
193	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML.	CRISTÁLIA	CX	40	R\$ 752,00	R\$ 30.080,00
201	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CP	EMS S/A	CX	320	R\$ 70,35	R\$ 22.512,00
204	IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	TEUTO	CX	192	R\$ 95,80	R\$ 18.393,60
208	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML	SANOFI MEDLEY	UND	120	R\$ 86,99	R\$ 10.438,80
209	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS	ELI LILLY	UND	52	R\$ 97,00	R\$ 5.044,00
210	IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML	BELFAR LTDA	FRASCO	548	R\$ 3,80	R\$ 2.082,40
217	LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO: SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA / GELEIA	SANOFI MEDLEY	CX	28	R\$ 44,02	R\$ 1.232,56
218	LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/30	UCB BIOPHARMA	CX	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
225	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR	MERCK S/A	CX	140	R\$ 7,35	R\$ 1.029,00
227	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR	MERCK S/A	CX	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00
231	LIDOCAÍNA SPRAY 10% 50ML	HIPOLABOR	FRASCO	468	R\$ 70,00	R\$ 32.760,00
234	LORATADINA 10 MG CX/12 COMP	BRAINFARMA	CX	452	R\$ 1,38	R\$ 623,76
239	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 30CP	TEUTO	CX	56	R\$ 4,10	R\$ 229,60
240	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	CRISTÁLIA	CX	140	R\$ 162,00	R\$ 22.680,00
242	MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.	BRAINFARMA	CX	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
243	MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 30 CP	TAKEDA	CX	120	R\$ 256,20	R\$ 30.744,00

254	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	HALEX ISTAR	CX	170	R\$ 125,23	R\$ 21.289,10
257	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 COMP	PRATI DONADUZZI	CX	340	R\$ 110,00	R\$ 37.400,00
265	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR	MEDQUIMICA	CX	80	R\$ 7,78	R\$ 622,40
273	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HYPOFARMA	UNID	790	R\$ 17,52	R\$ 13.840,80
275	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	42	R\$ 99,89	R\$ 4.195,38
286	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BLAU	CX	120	R\$ 120,33	R\$ 14.439,60
299	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PRATI DONADUZZI	FRASCO	2550	R\$ 7,00	R\$ 17.850,00
301	PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR	SANVAL	CX	280	R\$ 38,02	R\$ 10.645,60
304	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML -COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML	SANOFI MEDLEY	UND	80	R\$ 57,65	R\$ 4.612,00
307	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALAGEM COM 02 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CX	16260	R\$ 2,40	R\$ 39.024,00
308	SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	68	R\$ 2,67	R\$ 181,56
313	SOL DE MANITOL 20% 250ML	FRESENIUS KABI	FRASCO	3300	R\$ 8,30	R\$ 27.390,00
322	SOL GLICOSADA 5% 100 ML	FARMACE	FRASCO	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
338	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR	PRATI DONADUZZI	UNID	12000	R\$ 0,34	R\$ 4.080,00
341	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS	Samtec	CX	22	R\$ 211,62	R\$ 4.655,64
343	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	MYRALIS	FRASCO	2750	R\$ 19,40	R\$ 53.350,00
344	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR	GERMED	CX	1248	R\$ 24,32	R\$ 30.351,36
347	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12	SANVAL	CX	104	R\$ 10,30	R\$ 1.071,20
354	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS	CASULA & VASCONCELOS	CX	60	R\$ 407,53	R\$ 24.451,80
355	VITAMINA A CÁPSUL COM 100.000 UI EMBALAGEM 60 CÁPSULAS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	CX	800	R\$ 27,30	R\$ 21.840,00
356	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CÁPSULAS	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	CX	800	R\$ 31,60	R\$ 25.280,00
361	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	COSMED	CX	145	R\$ 85,20	R\$ 12.354,00
365	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML	ABBOTT	FRASCO	2620	R\$ 5,75	R\$ 15.065,00
369	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	EMS S/A	CX	300	R\$ 6,36	R\$ 1.908,00
373	BIPERIDENO 2MG CP	CRISTÁLIA	UNID	30000	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
375	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	UNIÃO QUÍMICA	CX	300	R\$ 5,31	R\$ 1.593,00
379	CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COMP.	EMS S/A	CX	1880	R\$ 13,49	R\$ 25.361,20

381	CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	600	R\$ 40,61	R\$ 24.366,00
382	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA	CRISTÁLIA	AMPOLA	400	R\$ 91,50	R\$ 36.600,00
383	CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CX	240	R\$ 8,21	R\$ 1.970,40
386	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDLEY	CX	888	R\$ 3,42	R\$ 3.036,96
388	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	240	R\$ 17,70	R\$ 4.248,00
390	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	2500	R\$ 9,17	R\$ 22.925,00
392	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	200	R\$ 8,88	R\$ 1.776,00
393	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	98	R\$ 66,00	R\$ 6.468,00
395	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	CX	40	R\$ 13,00	R\$ 520,00
397	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Althaia	CX	120	R\$ 40,20	R\$ 4.824,00
399	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX C/20 COMPRIMIDOS	ZYDUS NIKKHO	CX	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
402	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS	UNIÃO QUÍMICA	CX	250	R\$ 72,00	R\$ 18.000,00
403	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	400	R\$ 17,00	R\$ 6.800,00
413	CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	120	R\$ 170,50	R\$ 20.460,00
419	DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMRIMIDOS	CRISTÁLIA	CX	4408	R\$ 3,60	R\$ 15.868,80
422	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/ 28 CP	TAKEDA	CX	28	R\$ 295,00	R\$ 8.260,00
423	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP	ABBOTT	CX	80	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00
425	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CRISTÁLIA	CX	60	R\$ 500,00	R\$ 30.000,00
428	FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML	TEUTO	CX	456	R\$ 29,55	R\$ 13.474,80
429	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	940	R\$ 6,15	R\$ 5.781,00
432	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS de 2ML	HIPOLABOR	CX	30	R\$ 80,30	R\$ 2.409,00
434	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	HIPOLABOR	CX	253	R\$ 174,00	R\$ 44.022,00
439	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	CRISTÁLIA	CX	346	R\$ 109,50	R\$ 37.887,00
440	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANUS	CX	200	R\$ 75,60	R\$ 15.120,00
453	MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMPRIMIDOS	SANDOZ	CX	148	R\$ 31,50	R\$ 4.662,00
454	MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	CX	154	R\$ 183,60	R\$ 28.274,40
455	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML* COM 50	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 287,90	R\$ 17.274,00
456	NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 1ML	HIPOLABOR	CX	28	R\$ 74,98	R\$ 2.099,44
457	NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDLEY	CX	1200	R\$ 19,40	R\$ 23.280,00

458	NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	SANOFI MEDLEY	CX	800	R\$ 9,63	R\$ 7.704,00
466	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	GEOLAB	FRASCO	200	R\$ 62,05	R\$ 12.410,00
473	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	BIOLAB SANUS	CX	200	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00
478	SEMA GLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	NOVO NORDISK	UND	150	R\$ 834,30	R\$ 125.145,00
480	SEVOFLURANO 250ML - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	50	R\$ 495,42	R\$ 24.771,00
481	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LEGRAND PHARMA	CX	200	R\$ 44,13	R\$ 8.826,00
482	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	LEGRAND PHARMA	CX	200	R\$ 40,26	R\$ 8.052,00
484	TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	228	R\$ 13,40	R\$ 3.055,20
492	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML	PRATI DONADUZZI	FRASCO	1000	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
496	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, CAIXA C/ 100UND	DESCARPACK	CX	500	R\$ 8,05	R\$ 4.025,00
505	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BIOQUIMICA	CX	249	R\$ 59,81	R\$ 14.892,69
508	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND	MEDI HOUSE	PCT	640	R\$ 4,94	R\$ 3.161,60
515	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND	DORCO	CARTELA	1840	R\$ 13,90	R\$ 25.576,00
525	ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos	ORTOM	CX	400	R\$ 41,00	R\$ 16.400,00
528	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA	PROTEC	UNID	48	R\$ 50,71	R\$ 2.434,08
529	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA	PROTEC	UNID	48	R\$ 56,88	R\$ 2.730,24
533	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	ACTIVE LIFE	CX	500	R\$ 123,00	R\$ 61.500,00
539	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	NEWMED	UNID	48	R\$ 42,30	R\$ 2.030,40
540	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	NEWMED	UNID	156	R\$ 44,42	R\$ 6.929,52
541	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	NEWMED	UNID	48	R\$ 93,72	R\$ 4.498,56
544	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm	SAFER	UNID	40	R\$ 18,80	R\$ 752,00
545	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm	SAFER	UNID	40	R\$ 21,80	R\$ 872,00
546	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2	TAYLOR	UNID	40	R\$ 66,92	R\$ 2.676,80
547	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3	TAYLOR	UNID	80	R\$ 66,53	R\$ 5.322,40
551	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 0 - 60MM	FOYOMED	UNID	100	R\$ 3,08	R\$ 308,00
552	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 00 - 50MM	FOYOMED	UNID	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
554	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 2 - 80MM	FOYOMED	UNID	116	R\$ 3,25	R\$ 377,00
555	CÂNULA OROFARÍNGEA Nº 3 - 90MM	FOYOMED	UNID	116	R\$ 3,20	R\$ 371,20
585	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	FLEXOR	PCT	230	R\$ 96,70	R\$ 22.241,00

593	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	MEDSONDA	PCT	1275	R\$ 32,25	R\$ 41.118,75
604	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	PROLINK INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA	UNID	249	R\$ 93,53	R\$ 23.288,97
608	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/12	WALTEX	PCT	240	R\$ 30,06	R\$ 7.214,40
609	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX3,2	VITALSUC	UNID	120	R\$ 18,05	R\$ 2.166,00
611	DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	TAYLOR	UNID	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
612	DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	TAYLOR	UNID	40	R\$ 11,40	R\$ 456,00
613	DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	TAYLOR	UNID	40	R\$ 12,49	R\$ 499,60
614	DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX	TAYLOR	UNID	40	R\$ 13,67	R\$ 546,80
616	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND	LABOR IMPORT	PCT	488	R\$ 28,57	R\$ 13.942,16
618	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND	HOSPFLEX	CX	420	R\$ 48,15	R\$ 20.223,00
619	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND	HOSPFLEX	CX	660	R\$ 66,84	R\$ 44.114,40
628	EQUIPO P/ TRANSFUSÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA	HARTMANN	UNID	6500	R\$ 3,75	R\$ 24.375,00
629	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND	CRAL	CX	248	R\$ 23,30	R\$ 5.778,40
630	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL	G-TECH	UNID	200	R\$ 44,85	R\$ 8.970,00
634	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND	CRAL	PCT	292	R\$ 152,25	R\$ 44.457,00
637	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	SEGMED	UNID	500	R\$ 17,24	R\$ 8.620,00
638	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	SEGMED	UNID	500	R\$ 22,70	R\$ 11.350,00
639	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	SEGMED	UNID	500	R\$ 30,64	R\$ 15.320,00
643	FILME RAIOS-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIOS SH-500F)	IBF	CX	100	R\$ 385,30	R\$ 38.530,00
645	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL CX/36	SHALON FIOS	CX	200	R\$ 202,22	R\$ 40.444,00
647	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36.	SHALON FIOS	CX	100	R\$ 196,80	R\$ 19.680,00
648	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36.	SHALON FIOS	CX	100	R\$ 202,74	R\$ 20.274,00
651	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36	SHALON FIOS	CX	48	R\$ 208,03	R\$ 9.985,44
652	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24	SHALON FIOS	CX	48	R\$ 36,47	R\$ 1.750,56
653	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24	SHALON FIOS	CX	48	R\$ 43,66	R\$ 2.095,68
654	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24.	SHALON FIOS	CX	48	R\$ 35,70	R\$ 1.713,60
655	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24.	SHALON FIOS	CX	48	R\$ 35,58	R\$ 1.707,84
658	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24.	SHALON FIOS	CX	544	R\$ 35,46	R\$ 19.290,24
659	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24.	SHALON FIOS	CX	564	R\$ 35,50	R\$ 20.022,00

662	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12	BIOLINE FIOS	CX	80	R\$ 99,90	R\$ 7.992,00
663	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24	BIOLINE FIOS	CX	240	R\$ 55,00	R\$ 13.200,00
664	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24	BIOLINE FIOS	CX	100	R\$ 53,62	R\$ 5.362,00
665	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24	BIOLINE FIOS	CX	100	R\$ 53,54	R\$ 5.354,00
667	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR)	BIOLINE FIOS	CX	100	R\$ 59,60	R\$ 5.960,00
670	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24	BRASUTURE	CX	16	R\$ 91,84	R\$ 1.469,44
672	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm	BRASUTURE	CX	244	R\$ 90,70	R\$ 22.130,80
673	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24	BRASUTURE	CX	244	R\$ 93,00	R\$ 22.692,00
676	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24	BRASUTURE	CX	44	R\$ 93,41	R\$ 4.110,04
678	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24	SHALON FIOS	CX	244	R\$ 94,65	R\$ 23.094,60
679	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24	SHALON FIOS	CX	244	R\$ 91,50	R\$ 22.326,00
680	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24	SHALON FIOS	CX	244	R\$ 89,67	R\$ 21.879,48
684	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	ROMED	UNID	268	R\$ 11,58	R\$ 3.103,44
690	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	EUROCEL	UNID	4300	R\$ 3,95	R\$ 16.985,00
711	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KIT C/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório.	RIOQUIMICA	CX	408	R\$ 65,39	R\$ 26.679,12
713	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUYA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	KOLPLAST	UNID	11000	R\$ 2,56	R\$ 28.160,00
718	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	FEATHER	CX	376	R\$ 26,83	R\$ 10.088,08
720	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	FEATHER	CX	528	R\$ 27,39	R\$ 14.461,92
725	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO	ANADONA	UNID	272	R\$ 9,74	R\$ 2.649,28
738	MALHA TUBULAR 20cm X 15M	POLAR FIX	UNID	700	R\$ 18,21	R\$ 12.747,00
750	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI-RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO.	DANNY	UNID	2640	R\$ 5,23	R\$ 13.807,20
751	PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500	CIEX	CX	328	R\$ 91,35	R\$ 29.962,80



753	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA	HOSPFLEX	UNID	148	R\$ 49,58	R\$ 7.337,84
755	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA	HOSPFLEX	UNID	148	R\$ 223,00	R\$ 33.004,00
758	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAFO (obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON)	Philips Avalon	UNID	48	R\$ 38,90	R\$ 1.867,20
760	PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S (PADRONIZADO)	SONY	UNID	348	R\$ 68,50	R\$ 23.838,00
764	PAS PARA DEFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	Instramed	PAR	40	R\$ 507,70	R\$ 20.308,00
773	PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND	BLOWTEX	CX	300	R\$ 40,37	R\$ 12.111,00
775	PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	ANAPOLIS	PCT	1544	R\$ 10,85	R\$ 16.752,40
778	SCALP Nº 19G CX/100	SAFER	CX	100	R\$ 22,85	R\$ 2.285,00
780	SCALP Nº 23G CX/100	SAFER	CX	1656	R\$ 22,11	R\$ 36.614,16
781	SCALP Nº 25G CX/100	SAFER	CX	936	R\$ 23,00	R\$ 21.528,00
795	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	INJEX	CX	108	R\$ 146,00	R\$ 15.768,00
796	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND	DESCARPACK	CX	40	R\$ 49,02	R\$ 1.960,80
802	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	BIOBASE	PCT	92	R\$ 6,63	R\$ 609,96
805	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10	BIOBASE	PCT	96	R\$ 7,79	R\$ 747,84
818	SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	272	R\$ 39,71	R\$ 10.801,12
820	SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	56	R\$ 39,71	R\$ 2.223,76
822	SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	56	R\$ 39,71	R\$ 2.223,76
823	SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10	SOLIDOR	PCT	44	R\$ 39,71	R\$ 1.747,24
824	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	BIOSANI	PCT	72	R\$ 7,88	R\$ 567,36
827	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	BIOSANI	PCT	90	R\$ 9,24	R\$ 831,60
828	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	BIOSANI	PCT	90	R\$ 9,67	R\$ 870,30
832	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10	BIOSANI	PCT	110	R\$ 8,28	R\$ 910,80
833	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10	BIOSANI	PCT	110	R\$ 9,69	R\$ 1.065,90
834	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10	BIOSANI	PCT	106	R\$ 10,28	R\$ 1.089,68
836	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10	BIOSANI	PCT	90	R\$ 10,21	R\$ 918,90
839	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	BIOSANI	PCT	40	R\$ 5,99	R\$ 239,60
841	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	BIOSANI	PCT	172	R\$ 6,21	R\$ 1.068,12
842	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	BIOSANI	PCT	632	R\$ 6,60	R\$ 4.171,20
850	TELA CIRÚRGICA 15X15CM	Barone	UNID	120	R\$ 37,04	R\$ 4.444,80
854	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	CX	210	R\$ 110,66	R\$ 23.238,60
863	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10	TOP MED	PCT	72	R\$ 38,29	R\$ 2.756,88
864	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10	TOP MED	PCT	192	R\$ 38,18	R\$ 7.330,56
868	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10	TOP MED	PCT	192	R\$ 45,48	R\$ 8.732,16



870	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10	TOP MED	PCT	364	R\$ 47,57	R\$ 17.315,48
878	ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE	Vida Biotecnologia	FRASCO	12	R\$ 19,59	R\$ 235,08
879	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO	Vida Biotecnologia	FRASCO	8	R\$ 20,76	R\$ 166,08
882	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM	GLASSLAB	UNID	10	R\$ 59,05	R\$ 590,50
886	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm <sup>2</sup> .	GLOBAL TRADE	UNID	8	R\$ 457,50	R\$ 3.660,00
888	COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	4	R\$ 43,81	R\$ 175,24
890	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM	GLOBAL TRADE	UNID	12	R\$ 96,08	R\$ 1.152,96
894	GAMA GT	GOLD ANALISA	KIT	8	R\$ 96,46	R\$ 771,68
895	KIT ÁCIDO ÚRICO	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	12	R\$ 76,73	R\$ 920,76
900	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	Vida Biotecnologia	KIT	24	R\$ 58,88	R\$ 1.413,12
901	KIT DE REAGENTES DE PCR	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	40	R\$ 115,97	R\$ 4.638,80
902	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO	LABORCLIN	KIT	12	R\$ 88,44	R\$ 1.061,28
903	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA	KATAL	KIT	10	R\$ 794,47	R\$ 7.944,70
907	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	24	R\$ 300,90	R\$ 7.221,60
908	KIT SENSIPROT 200ML	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	8	R\$ 107,68	R\$ 861,44
909	KIT SORO DE COOMBS	FRESENIUS HEMOCARE	KIT	4	R\$ 57,75	R\$ 231,00
911	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	LABTEST DIAGNOSTICA S/A	KIT	56	R\$ 49,23	R\$ 2.756,88
912	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH)	EBRAM	KIT	16	R\$ 108,70	R\$ 1.739,20

913	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX.	GLOBAL TRADE	CX	12	R\$ 34,60	R\$ 415,20
916	LÍQUIDO DE TURK 500ML	NEWPROV	FRASCO	12	R\$ 17,82	R\$ 213,84
917	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	GLOBAL TRADE	UNID	10	R\$ 277,50	R\$ 2.775,00
918	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	GLOBAL TRADE	UNID	10	R\$ 272,44	R\$ 2.724,40
919	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	MERCK S/A	UNID	12	R\$ 22,55	R\$ 270,60
922	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	BIOPET	UNID	12	R\$ 115,47	R\$ 1.385,64
923	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	BIOPET	UNID	10	R\$ 123,52	R\$ 1.235,20
924	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	GLOBAL TRADE	UNID	20	R\$ 4,89	R\$ 97,80
925	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	GLOBAL TRADE	UNID	10	R\$ 4,97	R\$ 49,70
926	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	GLOBAL TRADE	UNID	85	R\$ 4,02	R\$ 341,70
931	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML	FACELIMPE	UNID	152	R\$ 50,00	R\$ 7.600,00
937	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES	Eco Diagnostica	KIT	60	R\$ 168,95	R\$ 10.137,00
940	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMPÁ	CRAL	UNID	1400	R\$ 1,47	R\$ 2.058,00
945	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	BIC	UNID	175	R\$ 74,60	R\$ 13.055,00
947	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento. - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	G-TECH	UNID	112	R\$ 154,38	R\$ 17.290,56
951	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	G-TECH	UNID	115	R\$ 131,12	R\$ 15.078,80
952	APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	G-TECH	UNID	230	R\$ 139,23	R\$ 32.022,90



962	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	G-TECH	UNID	25	R\$ 1.694,41	R\$ 42.360,25
<b>Valor total por extenso: Três milhões duzentos e setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais.</b>						R\$ 3.277.184,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.
- 7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:
- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- 8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 8.4.1.** Por razões de interesse público; ou
- 8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- 8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:
- 8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- 8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- 8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- 8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- 9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- 9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- 9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;
- 9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;
- 9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- 9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;
- 9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.
- 9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- 9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- 9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1.** A Prefeitura compromete-se a:
- 10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;
- 10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

- 10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;
- 10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;
- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
HOSPMED EIRELI

**Luís Carlos Galvão Vieira**  
**DETENTORA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **37.995.908/0001-92**, estabelecida na Rua/Av. NEUSA ASSUNÇÃO, Nº 741, BAIRRO PARQUE ALVORADA, TIMON-MA, CEP 65.633-130, Fone/Fax (86) 99591-4365, E-mail licitacao.r7@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Gilliard de Araújo Silva, brasileiro(a), portador(a) do RG. 191650 e do CPF/MF nº 664.588.703-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
3	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ.	UNIAO QUIMICA	AMP	4500	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
4	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR	CIMED	CX	2432	R\$ 5,99	R\$ 14.567,68
6	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR	EMS	CX	544	R\$ 46,67	R\$ 25.388,48
23	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	165	R\$ 289,00	R\$ 47.685,00
25	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	FARMACE	CX	75	R\$ 355,10	R\$ 26.632,50
26	AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS	FARMACE	CX	25	R\$ 355,10	R\$ 8.877,50
77	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP	HYPOFARMA	CX	188	R\$ 140,00	R\$ 26.320,00
83	CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR	EMS	CX	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
86	CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 CPR	EMS	CX	72	R\$ 2,89	R\$ 208,08
99	CINETOL 2 MG CX/200 CPR	CRISTALIA	CX	200	R\$ 52,71	R\$ 10.542,00
100	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	FRESENIUS KABI	FR	12525	R\$ 12,17	R\$ 152.429,25
106	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS	HALEXISTAR	CX	120	R\$ 226,72	R\$ 27.206,40
114	CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS	HIPOLABOR	CX	60	R\$ 194,63	R\$ 11.677,80
115	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200 CPR	UNIÃO QUÍMICA	CX	192	R\$ 50,67	R\$ 9.728,64
120	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP.	GLOBO	CX	200	R\$ 1,82	R\$ 364,00

136	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED)	BELFAR	UND	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
168	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR	GEOLAB	CX	1716	R\$ 8,31	R\$ 14.259,96
170	EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, 10/20 MG CX C/ 30 CP	EMS	CX	28	R\$ 66,90	R\$ 1.873,20
179	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	764	R\$ 30,00	R\$ 22.920,00
182	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	ISOFARMA	CX	44	R\$ 100,41	R\$ 4.418,04
185	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS	HALEX ISTAR	CX	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
190	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS	FRESENIUS KABI	CX	53	R\$ 200,00	R\$ 10.600,00
196	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR	TEUTO	CX	1592	R\$ 8,47	R\$ 13.484,24
203	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR	AIRELA	CX	273	R\$ 110,00	R\$ 30.030,00
228	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	PHARLAB	UND	5260	R\$ 3,38	R\$ 17.778,80
241	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO	BELFAR	FR	16000	R\$ 1,88	R\$ 30.080,00
268	NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	PRATI DONADUZZI	FR	6292	R\$ 2,00	R\$ 12.584,00
269	NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G	GREEN PHARMA	BNG	6400	R\$ 3,00	R\$ 19.200,00
270	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO	CIMED	FR	13140	R\$ 2,00	R\$ 26.280,00
271	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL	CIMED	FR	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
274	NORFLOXACINO 400MG CX/14 COMP.	GLOBO	CX	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
276	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	48	R\$ 19,87	R\$ 953,76
277	ÓLEO MINERAL 100ML	INGA	FR	1500	R\$ 1,20	R\$ 1.800,00
278	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP.	BRAINFARMA	CX	5040	R\$ 2,10	R\$ 10.584,00
282	ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS	BLAUSIEGEL	CX	1600	R\$ 10,00	R\$ 16.000,00
285	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS -	BLAUSIEGEL	CX	360	R\$ 80,00	R\$ 28.800,00
288	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP	LEGRAND	CX	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
290	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML	GREEN PHARMA	FR	7267	R\$ 1,66	R\$ 12.063,22
291	PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR	HIPOLABOR	CX	332	R\$ 53,00	R\$ 17.596,00
292	PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	444	R\$ 50,00	R\$ 22.200,00
295	PHOSFO ENEMA 130ML	JP INDUSTRIA	UND	3560	R\$ 4,50	R\$ 16.020,00
296	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES	LIBBS	CX	40	R\$ 38,90	R\$ 1.556,00
300	PREDNISONA 20 MG CX/10 CPR	PRATI DONADUZZI	CX	10600	R\$ 2,00	R\$ 21.200,00
302	PROPANALOL 40MG CX /600 CPR	HIPOLABOR	CX	228	R\$ 20,00	R\$ 4.560,00
303	PROPATILNITRATO 10MG CX/50 CPR	FQM	CX	136	R\$ 20,00	R\$ 2.720,00
306	SALBUTAMOL XPE 120ML	PRATI DONADUZZI	FR	6532	R\$ 1,83	R\$ 11.953,56
309	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML	AIRELA	FR	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00
324	SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND	EQUIPLEX	CX	185	R\$ 256,00	R\$ 47.360,00
332	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ	NATULAB	SCH	26300	R\$ 0,91	R\$ 23.933,00
333	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	228	R\$ 16,60	R\$ 3.784,80

335	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA	FRESENIUS KABI	UND	1230	R\$ 18,00	R\$ 22.140,00
337	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CPR	BELFAR	UND	2400	R\$ 0,22	R\$ 528,00
345	SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS	NATULAB	CX	904	R\$ 19,00	R\$ 17.176,00
346	SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE	NATULAB	FR	9000	R\$ 2,04	R\$ 18.360,00
349	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS	MULTILAB	<b>CX</b>	<b>32</b>	R\$ 13,02	R\$ 416,64
368	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS	GERMED	CX	48	R\$ 4,21	R\$ 202,08
385	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML	GERMED	FR	3228	R\$ 4,09	R\$ 13.202,52
408	CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP	RANBAXY	CX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
410	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/30 CÁPSULAS	GEOLAB	CX	160	R\$ 15,91	R\$ 2.545,60
414	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML	CRISTALIA	AMP	3000	R\$ 10,14	R\$ 30.420,00
417	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML	CRISTALIA	CX	32	R\$ 453,04	R\$ 14.497,28
418	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML	CRISTALIA	<b>CX</b>	<b>10</b>	R\$ 453,04	R\$ 4.530,40
420	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML	SANTISA	CX	448	R\$ 48,90	R\$ 21.907,20
436	HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	CRISTALIA	CX	1300	R\$ 4,06	R\$ 5.278,00
445	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	200	R\$ 18,60	R\$ 3.720,00
449	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	CX	52	R\$ 80,90	R\$ 4.206,80
459	OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS	PRATI DONADUZZI	CX	400	R\$ 20,70	R\$ 8.280,00
469	PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	MEDQUIMICA	CX	240	R\$ 25,62	R\$ 6.148,80
474	RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ACCORD	CX	1080	R\$ 4,74	R\$ 5.119,20
477	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ	NOVO NORDISK	UND	450	R\$ 847,90	R\$ 381.555,00
490	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	ABBOTT	CX	621	R\$ 58,98	R\$ 36.626,58
499	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	PROCARE	CX	200	R\$ 102,00	R\$ 20.400,00
500	AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR)	PROCARE	CX	120	R\$ 101,00	R\$ 12.120,00
510	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND	J PROLAB	PC	831	R\$ 230,00	R\$ 191.130,00
512	AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml.	MIKATOS	UND	228	R\$ 164,71	R\$ 37.553,88
513	AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml	FOYOMED	UND	116	R\$ 100,00	R\$ 11.600,00
514	AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml.	HAOXI	UND	160	R\$ 100,00	R\$ 16.000,00
516	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND	ORTOFEN	PC	1940	R\$ 6,00	R\$ 11.640,00
520	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	ORTOFEN	PC	3285	R\$ 3,00	R\$ 9.855,00
526	ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos	ORTOFEN	CX	200	R\$ 69,05	R\$ 13.810,00
559	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5	WELL LEAD	UND	28	R\$ 15,96	R\$ 446,88



560	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0	WELL LEAD	UND	28	R\$ 14,57	R\$ 407,96
578	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	WILTEX	UND	100	R\$ 0,53	R\$ 53,00
633	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND (GYNUS)	CRAL	PC	144	R\$ 167,90	R\$ 24.177,60
644	FILME RAO-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	IBF	CX	100	R\$ 417,68	R\$ 41.768,00
646	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL CX/36	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 151,32	R\$ 15.132,00
649	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36	TECHNOFIO	CX	100	R\$ 151,43	R\$ 15.143,00
657	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24	DONATI FIOS	CX	364	R\$ 27,25	R\$ 9.919,00
660	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24	DONATI FIOS	CX	404	R\$ 33,60	R\$ 13.574,40
671	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24	TECHNOFIO	CX	244	R\$ 102,67	R\$ 25.051,48
686	FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO)	BIOLAND	CX	775	R\$ 17,50	R\$ 13.562,50
688	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS.	MEDIBEM	UND	364	R\$ 8,54	R\$ 3.108,56
691	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	CRAL	UND	2200	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00
699	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PCT/8	NATHALY	PC	3600	R\$ 12,13	R\$ 43.668,00
701	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCT/8	NATHALY	PC	1000	R\$ 13,91	R\$ 13.910,00
704	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLÍMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA.	FORTSAN	UND	1304	R\$ 25,33	R\$ 33.030,32
721	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100	DESCARPACK	CX	88	R\$ 28,02	R\$ 2.465,76
729	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200	MEDIX	CX	86	R\$ 240,00	R\$ 20.640,00
731	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200	MEDIX	CX	83	R\$ 240,00	R\$ 19.920,00
739	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM	ORTOFEN	UND	600	R\$ 10,60	R\$ 6.360,00
740	MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM	PROTMED	UND	2500	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00
743	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	HAIBREATH	UND	200	R\$ 30,67	R\$ 6.134,00
744	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.	HAIBREATH	UND	200	R\$ 30,67	R\$ 6.134,00
745	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3.	WELL LEAD	UND	300	R\$ 34,06	R\$ 10.218,00
746	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4.	WELL LEAD	UND	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
747	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5.	WELL LEAD	UND	300	R\$ 39,70	R\$ 11.910,00
759	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO)	BIONET	UND	932	R\$ 32,90	R\$ 30.662,80
784	SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL	SR - SALDANHA	CX	130	R\$ 106,67	R\$ 13.867,10
793	SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND	SR - SALDANHA	CX	102	R\$ 106,67	R\$ 10.880,34
797	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML	BIODRENO	UND	512	R\$ 6,53	R\$ 3.343,36
798	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	BIODRENO	KIT	512	R\$ 14,82	R\$ 7.587,84
799	SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML	BIODRENO	KIT	512	R\$ 12,24	R\$ 6.266,88
800	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	PC	88	R\$ 5,74	R\$ 505,12
801	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10	MEDSONDA	PC	88	R\$ 5,87	R\$ 516,56
803	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10	MEDSONDA	PC	316	R\$ 6,56	R\$ 2.072,96
806	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10	MEDSONDA	PC	96	R\$ 7,57	R\$ 726,72
807	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10	MEDSONDA	PC	68	R\$ 8,46	R\$ 575,28
817	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10	MEDIX	PC	472	R\$ 26,76	R\$ 12.630,72

819	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10	CIRUTI	PC	256	R\$ 36,67	R\$ 9.387,52
821	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10	MEDIX	PC	56	R\$ 26,75	R\$ 1.498,00
825	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10	MEDSONDA	PC	100	R\$ 6,19	R\$ 619,00
826	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10	MEDSONDA	PC	80	R\$ 6,71	R\$ 536,80
829	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10	MEDSONDA	PC	90	R\$ 8,00	R\$ 720,00
838	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	MARK MED	PC	32	R\$ 9,90	R\$ 316,80
844	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10	LABTEST	PC	1172	R\$ 6,93	R\$ 8.121,96
845	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10	MEDSONDA	PC	172	R\$ 7,31	R\$ 1.257,32
846	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10	FOYOMED	PC	172	R\$ 8,29	R\$ 1.425,88
847	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10	GOODCOME	PC	160	R\$ 8,43	R\$ 1.348,80
857	TRAQUÉIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm	OXIGEL	UND	36	R\$ 139,14	R\$ 5.009,04
874	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO	HAOXI	UND	136	R\$ 268,00	R\$ 36.448,00
<b>Valor total por extenso: dois milhões duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta reais e quinze centavos.</b>						<b>R\$ 2.283.260,15</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

- 10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- 10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;
- 10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);
- 11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;
- 11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.
- 13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Gilliard de Araújo Silva**  
**DETENTORA**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Balsas

Registro de Preços Eletrônico - 06/2023. Resultado da Homologação.

0001 - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML - ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120ML - Valor Referência: 6,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE	350 Frasco	4,43	1.550,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DE BETAMETASONA 3 MG/ML+3 MG/ ML - ACETATO DE

**BETAMETASONA+FOSFAT - Valor Referência: 7,79**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFAT	480 Ampola	4,68	2.246,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3ML INJ. - ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3 - Valor Referência: 6,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3	4.500 Ampola	2,30	10.350,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 CPR - ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30 - Valor Referência: 16,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ACICLOVIR 200 MG CX C/ 30	2.432 Caixa	5,99	14.567,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - ACICLOVIR 5% CREME - ACICLOVIR 5% CREME - Valor Referência: 5,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	ACICLOVIR 5% CREME	600 Bisnaga	3,42	2.052,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CX C/ 1000 CPR - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 10 - Valor Referência: 87,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 10	544 Caixa	46,67	25.388,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR - ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/ 500 CPR - Valor Referência: 38,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁCIDO FÓLICO 5 MGCX C/ 500 CPR	1.280 Caixa	21,00	26.880,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERATO DE BETAMETASONA 1 MG (POMADA) - ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERAT -

**Valor Referência: 113,91**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ÁCIDO FUSÍDICO 20 MG + VALERAT	250 Unidade	68,40	17.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP -

**Valor Referência: 865,31**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	210 Caixa	383,20	80.472,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMPOLAS DE 5 ML - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP -

**Valor Referência: 865,31**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML CX C/ 100 AMP	70 Caixa	383,20	26.824,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - ADENOSINA 3 MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS - HIPOLABOR - Valor Referência: 873,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	HIPOLABOR	70 Caixa	515,00	36.050,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS - ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS - Valor Referência: 298,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ADRENALINA 1 MG/1ML INJ CX/100 AMPOLAS	100 Caixa	164,42	16.442,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0013 - ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - Valor Referência: 156,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	834 Caixa	51,27	42.759,18	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0014 - ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS - Valor Referência: 156,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁGUA DESTILADA 10ML CX/200 AMPOLAS	278 Caixa	51,27	14.253,06	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0015 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - Valor Referência: 370,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	384 Caixa	135,39	51.989,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0016 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30 - Valor Referência: 370,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML CX/30	128 Caixa	135,39	17.329,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0017 - ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR - ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR - Valor Referência: 64,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ALBENDAZOL 400MG CX C/ 100 CPR	592 Caixa	38,60	22.851,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0018 - ALBENDAZOL 40MG/ML - ALBENDAZOL 40MG/ML - Valor Referência: 2,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ALBENDAZOL 40MG/ML	20.092 Frasco	1,42	28.530,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0019 - ALOPURINOL 100MG -CX C/ 30 CP - ALOPURINOL 100MG -CX C/ 30 CP - Valor Referência: 8,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ALOPURINOL 100MG - CX C/ 30 CP	800 Caixa	4,90	3.920,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0020 - AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML - AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMBROXOL SUSP ADULTO/PEDIÁTRICO 100ML	900 Frasco	3,80	3.420,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0021 - AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - Valor Referência: 354,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	900 Caixa	74,89	67.401,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0022 - AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS - Valor Referência: 354,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMICACINA INJ 100MG CX C/ 50 AMPOLAS	300 Caixa	74,89	22.467,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0023 - AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS - AMICACINA INJ 500MG CX C/ - Valor Referência: 491,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMICACINA INJ 500MG CX C/	165 Caixa	289,00	47.685,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0024 - AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS - AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS - Valor Referência: 491,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	AMICACINA INJ 500MG CX C/ 50 AMPOLAS	55 Caixa	319,74	17.585,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0025 - AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS - AMINOFILINA 240 MG CX/100 - Valor Referência: 1.814,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMINOFILINA 240 MG CX/100	75 Caixa	355,10	26.632,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0026 - AMINOFILINA 240 MG CX/100 AMPOLAS - AMINOFILINA 240 MG CX/100 - Valor Referência: 1.814,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMINOFILINA 240 MG CX/100	25 Caixa	355,10	8.877,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0027 - AMOXICILINA 50 MG/ML - PRATI - Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	PRATI	11.550 Frasco	4,68	54.054,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0028 - AMOXICILINA 50 MG/ML - PRATI - Valor Referência: 7,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	PRATI	3.850 Frasco	4,68	18.018,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0029 - AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - Valor

**Referência: 376,37**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA	263 Caixa	131,29	34.529,27	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0030 - AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA - Valor

**Referência: 376,37**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMOXICILINA 500MG, CAIXA COM 840 CÁPSULA	87 Caixa	131,29	11.422,23	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0031 - AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML - AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG - Valor

**Referência: 18,48**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG	3.810 Frasco	10,40	39.624,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0032 - AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG/ML+12,5MG/ML - AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG - Valor Referência: 18,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



HOSPMED EIRELI	AMOXICILINA CLAV. DE POT. 50MG	1.270 Frasco	11,12	14.122,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------------	--------------	-------	-----------	---

0033 - AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/21 CPR - AMOXICILINA CLAV. DE POTASSIO 500MG CX/2 - Valor

Referência: 36,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMOXICILINA CLAV.DE POTASSIO 500MG CX/2	520 Caixa	20,34	10.576,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0034 - AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOLAS - AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOL - Valor Referência: 245,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	AMPICILINA 1G INJ. CX/50 AMPOL	300 Caixa	147,09	44.127,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0035 - AMPICILINA 500MG CX/840 CPR - PRATI - Valor Referência: 622,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A R DE ABREU CIA LTDA	PRATI	135 Caixa	373,27	50.391,45	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0036 - AMPICILINA 500MG CX/840 CPR - AMPICILINA 500MG CX/840 CPR - - Valor Referência: 622,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR -	45 Caixa	373,30	16.798,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0037 - ANLODIPINO 10MG CX/500 COMP - ANLODIPINO 10MG CX/500 COMP - Valor Referência: 60,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ANLODIPINO 10MG CX/500 COMP	740 Caixa	36,55	27.047,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0038 - ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP - ANLODIPINO 5MG CX/500 COMP - Valor Referência: 41,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ANLODIPINO 5MG X/500	502 Caixa	22,65	11.370,30	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0039 - ATENOLOL 25MG CX/600 COMP - ATENOLOL 25MG CX/600 COMP - Valor Referência: 55,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ATENOLOL 25MG CX/600 COMP	520 Caixa	33,06	17.191,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0040 - ATENOLOL 50MG CX/600 COMP - ATENOLOL 50MG CX/600 COMP - Valor Referência: 78,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ATENOLOL 50MG CX/600 COMP	476 Caixa	47,02	22.381,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0041 - ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMPOLAS - ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMP - Valor

Referência: 703,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATRACÚRIO 2,5 ML 10MG/ML INJ CX C/25 AMP	80 Caixa	387,19	30.975,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0042 - ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS - CX - Valor Referência: 316,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	525 Caixa	26,16	13.734,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0043 - ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS - ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 - Valor Referência: 316,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25	175 Caixa	87,15	15.251,25	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	---------------------------	-----------	-------	-----------	--

0044 - AZITROMICINA 40MG/ML - AZITROMICINA 40MG/ML - Valor Referência: 21,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AZITROMICINA 40MG/ML	9.780 Frasco	4,45	43.521,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0045 - AZITROMICINA 40MG/ML - AZITROMICINA 40MG/ML - Valor Referência: 21,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AZITROMICINA 40MG/ML	3.260 Frasco	4,45	14.507,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0046 - AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR - CX - Valor Referência: 250,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	498 Caixa	144,54	71.980,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0047 - AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR - AZITROMICINA 500MG CX/150 CPR - Valor Referência: 250,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	AZITROMICINA MG 50	166 Caixa	150,50	24.983,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0048 - BACLOFENO 10 MG CX C/ 20 CP - TEUTO - Valor Referência: 13,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	TEUTO	280 Caixa	4,15	1.162,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0049 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/ - Valor Referência: 661,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BENZILPENICILINABENZATINA 1 200 000 CX/	375 Caixa	265,81	99.678,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0050 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/50 AMPOLAS - BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 CX/ - Valor Referência: 661,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BENZILPENICILINABENZATINA 1 200 000CX/	125 Caixa	265,81	33.226,25	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0051 - BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS - BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/ - Valor Referência: 647,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/	182 Caixa	353,07	64.258,74	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0052 - BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/50 AMPOLAS - BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/ - Valor Referência: 647,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BENZILPENICILINA BENZATINA 6000. 000 CX/	60 Caixa	353,07	21.184,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0053 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI CX/50 AMPOLAS - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.0 - Valor Referência: 677,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BENZILPENICILINA SSICA	80 Caixa	406,44	32.515,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0054 - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓPICA 80ML FRASCO - BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓ - Valor Referência: 677,39

**Referência: 7,89**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BENZOATO DE BENZILA EMULSÃO TÓ	200 Unidade	4,74	948,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0055 - BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Valor Referência: 14,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BENZOIMETRONIDAZOL40 MG/ML	7.770 Unidade	5,34	41.491,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0056 - BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - BENZOIMETRONIDAZOL 40 MG/ML - Valor Referência: 14,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BENZOIMETRONIDAZOL40 MG/ML	2.590 Unidade	5,34	13.830,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0057 - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 - Valor Referência: 240,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	BESILATO DECISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5	375 Caixa	144,29	54.108,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0058 - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS - BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 -

**Valor Referência: 240,48**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BESILATO DE CISATRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5	125 Caixa	132,26	16.532,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0059 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML CX C/100 UNID - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML - Valor Referência:

**142,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	180 Unidade	85,60	15.408,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0060 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML - Valor

**Referência: 47,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	BICARBONATO DESÓDIO 8,4% FRASCO 500ML	3.150 Frasco	28,51	89.806,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0061 - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML - BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRAS - Valor Referência: 47,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	1.050 Frasco	28,51	29.935,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0062 - BISACODIL 5MG CX/20 CPR - BISACODIL 5MG CX/20 CPR - Valor Referência: 6,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BISACODIL 5MG CX/20CPR	120 Caixa	3,53	423,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0063 - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS - BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25% GTS - Valor Referência: 2,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BROMETO DE iPotriiO 0,25%gts	3.200 Frasco	1,71	5.472,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0064 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200 - 5MG/ML 20ML - Valor Referência: 1.350,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS SAÚDE EIRELI	5MG/ML 20ML	189 Caixa	675,49	127.667,61	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0065 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 200 - BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 20 - ValorReferência: 1.350,98**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX C/ 20	63 Caixa	878,14	55.322,82	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0066 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - Valor**

**Referência: 415,40**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	219 Caixa	136,95	29.992,05	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0067 - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS - Valor**

**Referência: 415,40**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BROMOPRIDA 5MG/ML 2ML INJ CX/100 AMPOLAS	73 Caixa	136,95	9.997,35	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0068 - BUDESONIDA 32 MCG - BUDESONIDA 32 MCG - Valor Referência: 35,17**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BUDESONIDA 32 MCG	40 Frasco	22,86	914,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0069 - BUDESONIDA 50 MCG - BUDESONIDA 50 MCG - Valor Referência: 43,87**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BUDESONIDA 50 MCG	40 Frasco	26,33	1.053,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0070 - BUDESONIDA 64 MCG - BUDESONIDA 64 MCG - Valor Referência: 64,82**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BUDESONIDA 64 MCG	40 Frasco	42,13	1.685,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0071 - BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ -FORNECEDOR PA - Valor Referência: 33,53**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BUPIVACAÍNA 0,5% C/V INJ - FORNECEDOR PA	2.000 Ampola	21,79	43.580,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0072 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PE - Valor Referência: 594,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CIRURGICALTDA	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PE)	150 Caixa	224,64	33.696,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0073 - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/M - Valor Referência: 594,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/M	50 Caixa	356,52	17.826,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0074 - BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTÁLIA - BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. -FORNECEDOR P - Valor Referência: 32,49**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BUPIVACAÍNA 0,5% S/V INJ. - FORNECEDOR P	1.200 Ampola	21,12	25.344,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0075 - BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - Valor Referência: 15,16**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML	6.822 Frasco	8,34	56.895,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0076 - BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - COT - Valor Referência: 15,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BUSCOPAN GOTAS 10MG 20ML - COT	2.274 Frasco	9,10	20.693,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0077 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ CX/100 AMP - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAM - Valor Referência: 218,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAM	188 Caixa	140,00	26.320,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0078 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA C - Valor Referência: 12,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA C	60 Frasco	7,79	467,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0079 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO IN - Valor Referência: 321,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO IN	330 Caixa	91,00	30.030,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0080 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO INJ CX/50 AMPOLAS C/5ML - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO IN - Valor Referência: 321,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPOSTO IN	110 Caixa	91,00	10.010,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0081 - CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP - CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP - Valor Referência: 140,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CABERGOLINA 0.5 MG CX/8 COMP	200 Caixa	84,36	16.872,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0082 - CAPTOPRIL 25 MG CX COM 300 CPR - CAPTOPRIL 25 MG CX COM 300 CPR - Valor Referência: 25,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CAPTAPRIL 25 MG CX COM 300 CPR	668 Caixa	15,50	10.354,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0083 - CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 CPR - CARVEDILOL 12,5 MG CX/30 - Valor Referência: 7,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CARVEDILOL 12,5 MG CX/30	300 Caixa	3,34	1.002,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0084 - CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR - CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR - Valor Referência: 10,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CARVEDILOL 25MG CX/30 CPR	100 Caixa	6,26	626,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0085 - CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR - CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR - Valor Referência: 7,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR	272 Caixa	3,83	1.041,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0086 - CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 CPR - CARVEDILOL 6,25 MG CX/30 - Valor Referência: 9,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CARVEDILOL 6,25 MG CX/30	72 Caixa	2,89	208,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0087 - CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR - CX - Valor Referência: 367,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	164 Caixa	217,85	35.727,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0088 - CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR - CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR - - Valor Referência: 367,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CEFALEXINA 500MG CX/500 CPR -	54 Caixa	220,26	11.894,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0089 - CEFALEXINA 50MG/ML - FRASCO - Valor Referência: 20,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	FRASCO	18.750 Frasco	7,50	140.625,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0090 - CEFALEXINA 50MG/ML - CEFALEXINA 50MG/ML - Valor Referência: 20,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CEFALEXINA 50MG/ML	6.250 Frasco	11,47	71.687,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0091 - CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - Valor Referência: 309,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	527 Caixa	139,00	73.253,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0092 - CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS - Valor Referência: 309,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	175 Caixa	139,00	24.325,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0093 - CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - Valor Referência: 303,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CEFALOTINA 1G INJ CX/50 AMPOLAS	518 Caixa	139,90	72.468,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0094 - CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS - Valor Referência: 303,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CEFTRIAXONA IV 1G CX /50 AMPOLAS	172 Caixa	139,90	24.062,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0095 - CETOCONAZOL - 200mg cx 450 comp - CETOCONAZOL - 200mg cx 450 com - Valor Referência: 205,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CETOCONAZOL -200mg cx 450 com	85 Caixa	123,30	10.480,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0096 - CETOCONAZOL SHAMPOO - CETOCONAZOL SHAMPOO - Valor Referência: 11,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CETOCONAZOL POO	80 Unidade	7,15	572,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0097 - CINARIZINA 25MG CX/30 CPR - CINARIZINA 25MG CX/30 CPR - Valor Referência: 14,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CINARIZINA 25MG CX/30 CPR	600 Caixa	8,50	5.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0098 - CINARIZINA 75MG CX/30 CPR - CINARIZINA 75MG CX/30 CPR - Valor Referência: 20,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CINARIZINA 75MG CX/30 CPR	200 Caixa	12,25	2.450,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0099 - CINETOL 2 MG CX/200 CPR - CINETOL 2 MG CX/200 CPR - Valor Referência: 119,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CINETOL 2 MG CX/200 CPR	200 Caixa	52,71	10.542,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0100 - CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML - CIPROFLOXACINO 200MG INJE - Valor Referência: 22,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CIPROFLOXACINO 200MG INJE	12.525 Frasco	12,17	152.429,25	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0101 - CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML - CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML - Valor Referência: 22,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	4.175 Frasco	12,57	52.479,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0102 - CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CPR - CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CP - Valor Referência: 130,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300 CP	184 Caixa	79,00	14.536,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0103 - CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - EMS - Valor Referência: 63,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A R DE ABREU CIA LTDA	EMS	1.350 Unidade	37,83	51.070,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0104 - CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - Valor Referência: 63,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL	450 Unidade	38,00	17.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0105 - CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS - CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS - Valor Referência: 456,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLINDAMICINA 600MG INJ CX/50 AMPOLAS	160 Caixa	251,06	40.169,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0106 - CLONIDINA 1ML 150MCG/ML INJ CX/30 AMPOLAS - CLONIDINA 1ML 150MCG/ML I - Valor Referência: 392,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLONIDINA 1ML 150MCG/ML I	120 Caixa	226,72	27.206,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0107 - CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR - CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CP - Valor Referência: 24,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CP	1.448 Caixa	14,49	20.981,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0108 - CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA - CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA - Valor Referência: 5,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORAFENICOL 1G INJETÁVEL - AMPOLA	5.000 Unidade	3,21	16.050,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0109 - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AMPOLAS - CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AM - Valor Referência: 165,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML CX/200 AM	128 Caixa	90,93	11.639,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0110 - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/200 AMPOLAS - CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/2 - Valor Referência: 141,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

HOSPMED EIRELI	CLORETO DE SÓDIO 10% 10ML CX/2	88 Caixa	84,76	7.458,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------------	----------	-------	----------	--

0111 - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/20 AMPOLAS - CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/2 - Valor Referência: 159,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML CX/2	40 Caixa	96,00	3.840,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0112 - CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 MG - CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100 - Valor Referência: 28,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ 100	1.720 Frasco	17,05	29.326,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0113 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG CX C/ 500 CPR - CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG - Valor Referência: **598,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE AMIODARONA 100MG	60 Caixa	359,22	21.553,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0114 - CLORIDRATO DE AMIODARONA 150MG CX C/ 100 AMPOLAS - CLORIDRATO DE AMIODARONA - Valor Referência: **362,36**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE AMIODARONA	60 Caixa	194,63	11.677,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0115 - CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG CX/200 CPR - CLORIDRATO DE BIPERIDENO - Valor Referência: 107,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE BIPERIDENO	192 Caixa	50,67	9.728,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0116 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX/14 CPR - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 - Valor Referência: **6,68**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25	1.800 Caixa	4,02	7.236,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0117 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 MG/ML CX C/ 10 AMP. - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5 - Valor Referência: **39,44**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA INJETÁVEL 5	200 Caixa	21,69	4.338,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0118 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60MG CPR CX/10 - CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60M - Valor Referência: **43,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE FEXOFENADINA 60M	240 Caixa	26,30	6.312,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0119 - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML CX C/ 25 AMP - CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML C - Valor Referência: **271,55**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20MG/ML C	100 Caixa	149,35	14.935,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0120 - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CX/12 COMP. - CLORIDRATO DE LOPERAMIDA - Valor Referência: 3,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA	200 Caixa	1,82	364,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0121 - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CPR - CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CP - Valor Referência: **77,79**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG CX/400 CP	934 Caixa	28,74	26.843,16	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0122 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CP - ValorReferência: **41,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CP	2.435 Caixa	16,46	40.080,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0123 - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CPR - CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CP - ValorReferência: **41,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG CX/200 CP	811 Caixa	16,46	13.349,06	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0124 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG CX/500 CPR - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 1 - ValorReferência: **106,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 1	56 Caixa	63,99	3.583,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0125 - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG FRC 10ML GOTAS - CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 - ValorReferência: **1,84**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE LOPRAMIDA4	12.380 Frasco	1,13	13.989,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0126 - CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 CP - CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30 - ValorReferência: **46,75**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5 MG CX C/ 30	500 Caixa	25,71	12.855,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0127 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG CX/20 CPR - CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	4.620 Caixa	3,00	13.860,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0128 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ25 MG/ML - Valor Referência: **384,71**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	309 Caixa	160,77	49.677,93	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0129 - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML 2ML INJ. CX/100 AMPOLAS - CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ25 MG/ML - Valor Referência: **384,71**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLORIDRATO DE PROMETAZINA INJ 25 MG/ML	103 Caixa	160,77	16.559,31	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0130 - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG CX/30 CPR - CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG - Valor Referência: **3,57**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG	1.060 Caixa	2,20	2.332,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0131 - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX 30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX - Valor Referência: **23,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG CX	780 Caixa	14,33	11.177,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0132 - CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA - CLORIDRATO VANCOMICINA 50 - Valor Referência: 9,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO VANCOMICINA 50	2.400 Unidade	5,83	13.992,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0133 - COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM ( IRUXOL ) - UNID - Valor Referência: 25,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	4.905 Unidade	12,82	62.882,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	------	---------------	-------	-----------	--

0134 - COLAGENASE + CLORANFENICOL: POMADA 30GM ( IRUXOL ) - COLAGENASE + CLORANFENICOL: PO - Valor Referência: 25,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	COLAGENASE + CLORANFENICOL: PO	1.635 Unidade	15,60	25.506,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0135 - COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 CP - COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 C - Valor Referência: 12,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	COLCHICINA 0,5MG CP CX C/ 30 C	300 Caixa	7,40	2.220,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0136 - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO ADU E PED) - COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO) - Valor Referência: 4,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	COMPLEXO B (POLIVITAMÍNICO)	500 Unidade	2,92	1.460,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0137 - COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS - COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO) DO COMPL - Valor Referência: 691,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPL)	614 Caixa	94,45	57.992,30	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0138 - COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B) CX/100 AMPOLAS - COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO) DO COMPL - Valor Referência: 691,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COMPLEXO B INJ. (POLIVITAMÍNICO DO COMPL)	204 Caixa	94,45	19.267,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0139 - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/50 AMPOLAS - DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/5 - Valor Referência: 154,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML 2M CX/5	48 Caixa	93,00	4.464,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0140 - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLA - Valor Referência: 337,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLA	858 Caixa	132,23	113.453,34	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0141 - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLAS - DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLA - Valor Referência: 337,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5ML CX/100 AMPOLA	286 Caixa	132,23	37.817,78	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0142 - DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR - DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR - Valor Referência: 2,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DEXAMETAZONA CREME 1MG/G TUBO C/10GR	3.300 Unidade	1,27	4.191,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0143 - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CREME - DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CR - Valor Referência: 4,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DEXAMETAZONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML - CR	10.740 Frasco	2,28	24.487,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0144 - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML - DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 12 - Valor Referência: 11,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	DEXCLORFENIRAMINA+ BETAMETAZONA XPE 12	1.700 Unidade	5,81	9.877,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	--	---------------	------	----------	---

0145 - DEXCLORFENIRAMINA 2MG CX/20 CPR - NEO QUIMICA - Valor Referência: 3,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	NEO QUIMICA	140 Caixa	1,50	210,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0146 - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR - DICLOFENACO DE POTÁSSIO 5 - Valor Referência: 4,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 5	560 Caixa	2,46	1.377,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0147 - DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML - DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML - Valor Referência: 4,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DICLOFENACO GOTAS 15MG C/ 20ML	1.960 Frasco	2,50	4.900,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0148 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP - TEUTO - Valor Referência: 223,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A R DE ABREU CIA LTDA	TEUTO	531 Caixa	133,94	71.122,14	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0149 - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP - DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/10 - Valor Referência: 223,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/10	177 Caixa	122,78	21.732,06	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0150 - DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - Valor Referência: 189,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	738 Caixa	70,16	51.778,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0151 - DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS - Valor Referência: 189,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DICLOFENACO SÓDICO CX C/100 AMPOLAS	246 Caixa	70,16	17.259,36	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0152 - DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - Valor Referência: 76,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	1.854 Caixa	36,88	68.375,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0153 - DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR - Valor Referência: 76,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIGOXINA 0,25MG CX/500 CPR	618 Caixa	36,88	22.791,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0154 - DIMETICONA GTS 10ML - DIMETICONA GTS 10ML - Valor Referência: 2,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DIMETICONA GTS 10ML	3.220 Frasco	1,80	5.796,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0155 - DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - Valor Referência: 340,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	1.458 Caixa	93,00	135.594,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--	-------------	-------	------------	---

0156 - DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP - Valor Referência: 340,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIPIRONA 1g (0,5G/ML-2ML) INJ CX/100 AMP	486 Caixa	93,00	45.198,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0157 - DIPIRONA 500MG CX/500 CPR - DIPIRONA 500MG CX/500 CPR - Valor Referência: 148,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIPIRONA 500MG CX/500 CPR	456 Caixa	71,00	32.376,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0158 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10M - Valor Referência: 433,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10M	219 Caixa	210,00	45.990,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0159 - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10ML - DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10M - Valor Referência: 433,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML CX/200 FR DE 10M	73 Caixa	210,00	15.330,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0160 - DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 AMP - DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 A - Valor Referência: 101,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DOBUTAMINA 250 MG/20ML CX/10 A	174 Caixa	61,00	10.614,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0161 - DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - 5MG/ML - Valor Referência: 610,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS SAÚDE EIRELI	5MG/ML	119 Caixa	208,08	24.761,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0162 - DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - Valor Referência: 610,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	39 Caixa	396,57	15.466,23	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0163 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 325,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	4.425 Unidade	15,80	69.915,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0164 - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA - Valor Referência: 325,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG INJ. - AMPOLA	1.475 Unidade	15,80	23.305,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0165 - ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS - ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS - Valor Referência: 170,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ERGOMETRINA 0,2/1ML INJ CX/50 AMPOLAS	84 Caixa	93,63	7.864,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0166 - ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO - 250MG/ML - Valor Referência: 10,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS SAÚDE EIRELI	250MG/ML	6.000 Frasco	6,14	36.840,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0167 - ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO - ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO - Valor Referência: 10,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO	2.000 Frasco	6,66	13.320,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0168 - ESPIRONOLACTONA 25MG 30 CPR - ESPIRONOLACTONA 25MG 30 C - Valor Referência: 16,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESPIRONOLACTONA 25MG 30 C	1.716 Caixa	8,31	14.259,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0169 - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS - ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS - Valor Referência: 21,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ETILEFRINA 10MG/ML 1ML CX/6 AMPOLAS	820 Caixa	11,60	9.512,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0170 - EZETIMIBA 10 MG + SINVASTATINA 20 MG, 10/20 MG CX C/ 30 CP - EZETIMIBA 10 MG + SINVAST - Valor Referência: 144,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EZETIMIBA 10 MG + SINVAST	28 Caixa	66,90	1.873,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0171 - FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSOL BOMBA - FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSO - Valor Referência: 29,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FENOTEROL 100 mcg/doses AEROSO	300 Frasco	17,85	5.355,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0172 - FENOTEROL GTS 5MG. - FENOTEROL GTS 5MG. - Valor Referência: 9,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FENOTEROL GTS 5MG	3.600 Frasco	5,53	19.908,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0173 - FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP - CX - Valor Referência: 1,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	39.150 Caixa	0,41	16.051,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0174 - FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP - MEDQUIMICA - Valor Referência: 1,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MEDQUIMICA	13.050 Caixa	1,06	13.833,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0175 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML - E.M.S - Valor Referência: 13,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	E.M.S	9.840 Frasco	4,03	39.655,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0176 - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FRASCO 120ML - FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/MLFR - Valor Referência: 13,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML FR	3.280 Frasco	7,93	26.010,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0177 - FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML - CX - Valor Referência: 229,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	390 Caixa	51,90	20.241,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	----	-----------	-------	-----------	--

**0178 - FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML - FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML - Valor Referência: 229,52**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FUROSEMIDA 10 MG/ML CX/50 AMPOLAS DE 2ML	130 Caixa	60,99	7.928,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0179 - FUROSEMIDA 40MG CX/500 CPR - FUROSEMIDA 40MG CX/500 CP - Valor Referência: 63,54**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUROSEMIDA 40MG CX/500 CP	764 Caixa	30,00	22.920,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0180 - GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS. - GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS. - Valor Referência: 294,80**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	GENTAMICINA INJ 80MG CX/100 AMPOLAS.	240 Caixa	191,62	45.988,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0181 - GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR - GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450 CPR - Valor Referência: 24,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	GLIBENCLAMIDA 5MG	1.368 Caixa	15,00	20.520,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0182 - GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS - GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 2 - Valor Referência: 177,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLICOSE 25% 10 ML CX C/ 2	44 Caixa	100,41	4.418,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0183 - GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS - GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 2 - Valor Referência: 231,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 2	220 Caixa	127,89	28.135,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0184 - GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS - GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS - Valor Referência: 304,84**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	GLICOSE 75% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	40 Caixa	198,15	7.926,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0185 - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL 10ML - CX/100 AMPOLAS - GLUCONATO DE CÁLCIO 10% I - Valor Referência: 197,32**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% I	30 Caixa	100,00	3.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0186 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25MG CX/30 CPR - E.M.S - Valor Referência: 70,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	E.M.S	100 Caixa	38,70	3.870,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0187 - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 MG CX C/ 30 CP - HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10 - Valor Referência: 117,52**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 10CPR	80 Caixa	70,58	5.646,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0188 - HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável - 10 mg/ML - ampola - HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável- Valor Referência: 12,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



SANTE HOSPITALAR EIRELI	HEMITARTARATO DE METARAMINOL: injetável	3.000 Unidade	7,00	21.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---	---------------	------	-----------	---

0189 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS - HIPOLABOR - Valor Referência: 481,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	HIPOLABOR	159 Caixa	144,00	22.896,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0190 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS - HEMITARTARATO DE NOREPINE - Valor Referência: 481,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEMITARTARATO DE NOREPINE	53 Caixa	200,00	10.600,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0191 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 - Valor Referência: 375,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25	309 Caixa	161,92	50.033,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0192 - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 AMP - HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25 - Valor Referência: 375,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HEPARINA SUBCUTÂNEA 5000UI/0,25ML CX/25	103 Caixa	161,92	16.677,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0193 - HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ 50 AMP DE 5 ML. - HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/ - Valor Referência: 1.252,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HEPARINA VENOSA 5000UI/ML CX/	40 Caixa	752,00	30.080,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0194 - HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas - HIDRALAZINA: Injetável 13 20 mg/ML. Emb - Valor Referência: 539,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HIDRALAZINA: Injetável 13 20 mg/ML. Emb	227 Caixa	224,00	50.848,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0195 - HIDRALAZINA: Injetável - 20 mg/ML. Embalagem com 50 ampolas - HIDRALAZINA: Injetável 13 20 mg/ML. - Valor Referência: 539,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HIDRALAZINA: Injetável 13 20 mg/ML. Emb	75 Caixa	224,00	16.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0196 - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CX/300 CPR - HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C - Valor Referência: 17,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG C	1.592 Caixa	8,47	13.484,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0197 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - Valor Referência: 325,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	195 Caixa	128,99	25.153,05	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0198 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50 - Valor Referência: 325,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX/50	65 Caixa	128,99	8.384,35	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0199 - HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - CX - Valor Referência: 442,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------





QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	197 Caixa	128,00	25.216,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	----	-----------	--------	-----------	--

**0200 - HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR - Valor Referência: 442,93**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HIDROCORTISONA 500MG INJ. CX/50 FR	65 Caixa	200,00	13.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0201 - HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ 30 CP - HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ - Valor Referência: 117,12**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/	320 Caixa	70,35	22.512,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0202 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR - NATULAB - Valor Referência: 275,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	NATULAB	819 Caixa	142,00	116.298,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0203 - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 MG/ML - 150ML CX/50 FR - HIDROXIDO DE ALUMINIO 60 - Valor Referência: 275,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60	273 Caixa	110,00	30.030,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0204 - IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR - IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR - Valor Referência: 159,54**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HIDROXICLOROQUINA 400MG CX C/ IBUPROFENO 300 MG CX/500 CPR	192 Caixa	95,80	18.393,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0205 - IBUPROFENO 50MG/ML - IBUPROFENO 50MG/ML - Valor Referência: 5,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	IBUPROFENOMG/ML	11.000 Frasco	3,00	33.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0206 - IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR - IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR - Valor Referência: 198,48**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	IBUPROFENO 600 MG CX/500 CPR	292 Caixa	80,00	23.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0207 - IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML - IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML - Valor Referência: 6,23**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	IBUPROFENO GOTAS FR/ 20ML	10.220 Frasco	1,85	18.907,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0208 - INSULINA GLARGINA / (LANTUS)100 UI/ML FRASCOS C/ 3ML - INSULINA GLARGINA / (LANTUS)10 - Valor Referência: 144,80**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	INSULINA GLARGINA / (LANTUS)10	120 Unidade	86,99	10.438,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0209 - INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG FRASCOS - INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG - Valor Referência: 161,13**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	INSULINA ULTRA RAPIDO HUMALOG	52 Unidade	97,00	5.044,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0210 - IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 100ML - IODETO DE POTÁSSIO 2%XAROPE 10 - Valor Referência: 6,25**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------





HOSPMED EIRELI	IODETO DE POTÁSSIO 2% XAROPE 10	548 Caixa	3,80	2.082,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	------------------------------------	-----------	------	----------	--

0211 - ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP. - ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP. - Valor Referência: 15,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ISOSSORBIDA 10MG CPR CX/30 COMP	468 Caixa	9,01	4.216,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0212 - ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 CPR - ISOSSORBIDA SUB-LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 C - Valor

**Referência: 15,05**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ISOSSORBIDA SUB- LINGUAL 5MG CPR CX/ 30 C	300 Caixa	8,58	2.574,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0213 - "ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS " - GEOLAB - Valor Referência: 28,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIREL	GEOLAB	3.105 Caixa	15,60	48.438,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0214 - "ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS" - GEOLAB - Valor Referência: 28,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	GEOLAB	1.035 Caixa	14,00	14.490,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0215 - IVERMECTINA 6MG CX/4 CPR - VITAMEDIC - Valor Referência: 9,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	VITAMEDIC	1.440 Caixa	5,80	8.352,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0216 - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML - LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML - Valor Referência: 14,13**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE 120ML	888 Frasco	8,05	7.148,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0217 - LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO: SENNA ALEXANDRINA MILLER + CASSIA FISTULA / GELEIA - LAXANTE

**FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO - Valor Referência: 72,45**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LAXANTE FITOTERÁPICO COMPOSIÇÃO	28 Caixa	44,02	1.232,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0218 - LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/ - LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/30 - Valor Referência: 249,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LEVETIRACETAM 1000 MG CX C/30	60 Caixa	150,00	9.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0219 - LEVETIRACETAM 500 MG CX C/ - ACHÉ - Valor Referência: 143,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	ACHÉ	60 Caixa	103,00	6.180,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0220 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR - PROLOPA BD 100+25MG CX C/30 CPR - Valor Referência: 91,70**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROLOPA BD 100+25MG CX C/30 CPR	660 Caixa	39,00	25.740,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0221 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR - PROLOPA 200MG+50MG CX C/30 CPR - Valor Referência:

**141,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROLOPA 200MG+50MG CX C/30 CPR	795 Caixa	72,90	57.955,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-----------------------------------	-----------	-------	-----------	--

0222 - LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR - PROLOPA 200MG+50MG CX C/30 CPR - Valor Referência:

**141,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	PROLOPA 200MG+50MG CX C/30 CPR	265 Caixa	72,90	19.318,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0223 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - Valor Referência: 34,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ	2.700 Unidade	12,12	32.724,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0224 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ. - Valor Referência: 34,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LEVOFLOXACINO 5MG/ML 100ML INJ	900 Unidade	12,12	10.908,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0225 - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/30 CPR - LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/3 - Valor Referência: 11,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG CX/3	140 Caixa	7,35	1.029,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0226 - LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG CX/30 CPR - MERCK - Valor Referência: 12,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	MERCK	300 Caixa	7,10	2.130,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0227 - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 CPR - LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30 - Valor Referência: 11,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG CX/30	300 Caixa	6,99	2.097,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0228 - LIDOCAINA 2% 30G GELEIA - LIDOCAINA 2% 30G GELEIA - Valor Referência: 6,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LIDOCAINA 2% 30G GELEIA	5.260 Unidade	3,38	17.778,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0229 - LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - FRASCO - Valor Referência: 17,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	FRASCO	13.695 Frasco	3,00	41.085,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0230 - LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML - Valor Referência: 17,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LIDOCAINA 2% S/V FRASCO 20ML	4.565 Frasco	4,38	19.994,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0231 - LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML - LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML - Valor Referência: 115,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LIDOCAINA SPRAY 10% 50ML	468 Frasco	70,00	32.760,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0232 - LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML - LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML - Valor Referência: 18,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	LOÇÃO OLEOSA ANTI ESCARAS 100ML	1.648 Frasco	10,79	17.781,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---------------------------------	--------------	-------	-----------	---

0233 - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - LORATADINA 1 MG/ML XAROPE - Valor Referência: 5,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	10.888 Frasco	2,88	31.357,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0234 - LORATADINA 10 MG CX/12 COMP - LORATADINA 10 MG CX/12 COMP - Valor Referência: 2,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LORATADINA 10 MG CX/12 COM	452 Caixa	1,38	623,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0235 - LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	22.785 Caixa	1,28	29.164,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0236 - LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - LOSARTANA 50MG CX/30 COMP - Valor Referência: 5,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LOSARTANA 50MG CX/30 COMP	7.595 Caixa	1,28	9.721,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0237 - MALEATO DE ENALAPRIL 10MG CX/500 CPR - CIMED - Valor Referência: 59,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CIMED	1.044 Caixa	28,00	29.232,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0238 - MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR - HIPOLABOR - Valor Referência: 74,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	764 Caixa	42,00	32.088,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0239 - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C/ 30CP - MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C - Valor Referência: 6,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG CX C	56 Caixa	4,10	229,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0240 - MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR - MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR - Valor Referência: 268,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MEBENDAZOL 100MG CX/600 CPR	140 Caixa	162,00	22.680,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0241 - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO - MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPE - Valor Referência: 3,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPE	16.000 Frasco	1,88	30.080,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0242 - MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP. - MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP. - Valor Referência: 9,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MELOXICAM 15 MG CX/10 COMP.	800 Caixa	6,00	4.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0243 - MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 30 CP - MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 3 - Valor Referência: 426,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPITALAR EIRELI	MESALAZINA MMX 1200 MG CX C/ 3	120 Caixa	256,20	30.744,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------	--------------------------------	-----------	--------	-----------	--

0244 - METFORMINA 500MG CX/400 CPR - METFORMINA 500MG CX/400 CPR - Valor Referência: 69,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METFORMINA 500MG CX/400 CPR	600 Caixa	28,74	17.244,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0245 - METFORMINA 850MG CX/200 COMP - METFORMINA 850MG CX/200 COMP - Valor Referência: 41,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METFORMINA 850MG CX/200 COMP	1.252 Caixa	16,46	20.607,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0246 - METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - Valor Referência: 416,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	158 Caixa	237,53	37.529,74	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0247 - METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP. - Valor Referência: 416,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METILDOPA 250MG CX/ 500 COMP.	52 Caixa	237,53	12.351,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0248 - METILDOPA 500MG CX/500 COMP - CX - Valor Referência: 814,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	150 Caixa	420,10	63.015,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0249 - METILDOPA 500MG CX/500 COMP - METILDOPA 500MG CX/500 COMP - Valor Referência: 814,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METILDOPA 500MG CX/500 COMP	50 Caixa	442,00	22.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0250 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 417,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	UNIÃO QUIMICA	183 Caixa	65,99	12.076,17	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 53b3dc85a794a4c36f85aeeaa3c5cd4b

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023

#### CONTINUAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0251 - METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5 MG/ML CX/50 AMPOLAS - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 417,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	UNIÃO QUIMICA	61 Caixa	65,99	4.025,39	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0252 - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS - METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS - Valor

Referência: 295,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	METOCLOPRAMIDA 10MG INJ. CX/240 AMPOLAS	186 Caixa	191,84	35.682,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0253 - METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML - METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO - Valor Referência: 2,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO	8.380 Frasco	1,29	10.810,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	---------------------------	--------------	------	-----------	---

0254 - METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS - METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS - Valor Referência: 208,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	METOPROLOL 5 MG CX/5 AMPOLAS	170 Caixa	125,23	21.289,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0255 - METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES - METRONIDAZOL 10% GEL

**100MG/G GEL VAGINAL - Valor Referência: 11,05**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL	10.200 Bisnaga	4,32	44.064,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0256 - METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL 50G COM 10 APLICADORES - METRONIDAZOL 10% GEL

**100MG/G GEL VAGINAL - Valor Referência: 11,05**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METRONIDAZOL 10% GEL 100MG/G GEL VAGINAL	3.400 Bisnaga	4,32	14.688,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0257 - METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 COMP - METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600 - Valor Referência: 182,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	METRONIDAZOL 250 MG CX COM 600	340 Caixa	110,00	37.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0258 - METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML - BELFAR - Valor Referência: 14,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BELFAR	7.770 Frasco	7,90	61.383,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0259 - METRONIDAZOL 40 MG/ML 120ML - BELFAR - Valor Referência: 14,52

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BELFAR	2.590 Frasco	7,90	20.461,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------------------	--------	--------------	------	-----------	---

0260 - METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP. - METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP. - Valor Referência: 10,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	METRONIDAZOL 400 MG CX/24 COMP.	160 Caixa	6,98	1.116,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0261 - METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR - METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR - Valor Referência: 16,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METRONIDAZOL 500 MG CX/24 CPR	200 Caixa	9,64	1.928,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0262 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML - FRASCO - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	FRASCO	8.925 Frasco	1,80	16.065,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0263 - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML - METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML - Valor Referência: 15,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	METRONIDAZOL INJ 5MG/ML FR DE 100ML	2.975 Frasco	5,40	16.065,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0264 - NEOMICINA+BACITRACINA CREME 15MG - BELFAR - Valor Referência: 4,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BELFAR	10.360 Bisnaga	2,50	25.900,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0265 - NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 CPR - NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30 - Valor Referência: 12,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	NIFEDIPINO RETARD 10 MG CX/30	80 Caixa	7,78	622,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0266 - NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR - NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR - Valor Referência: 2,80**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	NIMESULIDA 100 MG CX/12 CPR	800 Caixa	1,48	1.184,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0267 - NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR - NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR - Valor Referência: 13,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	NIMODIPINO 30MG CX/30 CPR	200 Caixa	7,70	1.540,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0268 - NISTATINA 100.000 UI/ML. SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML - NISTATINA 100.000 UI/ML. - Valor Referência: 10,76**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NISTATINA 100.000 UI/ML.	6.292 Frasco	2,00	12.584,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0269 - NISTATINA CREME VAGINAL 100.000 UI 60G - NISTATINA CREME VAGINAL 1 - Valor Referência: 10,48**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NISTATINA CREME VAGINAL 1	6.400 Bisnaga	3,00	19.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0270 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME DERMATOLÓGICO - NITRATO DE MICONAZOL 2% C - Valor Referência: 5,04**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NITRATO DE MICONAZOL 2% C	13.140 Frasco	2,00	26.280,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0271 - NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME VAGINAL - NITRATO DE MICONAZOL 2% C - Valor Referência: 14,73**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NITRATO DE MICONAZOL 2% C	300 Frasco	3,00	900,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0272 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA - HYPOFARMA - Valor Referência: 29,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A R DE ABREU CIA LTDA	HYPOFARMA	2.370 Unidade	17,51	41.498,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0273 - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA - NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML - Valor Referência: 29,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	790 Unidade	17,52	13.840,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0274 - NORFLOXACINO 400MG CX/14 COMP. - NORFLOXACINO 400MG CX/14 - Valor Referência: 11,99**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	NORFLOXACINO 400MG CX/14	20 Caixa	4,00	80,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0275 - OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOLAS - OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOL - Valor Referência: 166,41**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPMED EIRELI	OCITOCINA 5 UI/ML CX/ 50 AMPOL	42 Caixa	99,89	4.195,38	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------------	----------	-------	----------	--

0276 - OLANZAPINA 10 MG CX/30 CPR - OLANZAPINA 10 MG CX/30 CP - Valor Referência: 81,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OLANZAPINA 10 MG CX/30 CP	48 Caixa	19,87	953,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0277 - ÓLEO MINERAL 100ML - ÓLEO MINERAL 100ML - Valor Referência: 6,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ÓLEO MINERAL 100ML	1.500 Frasco	1,20	1.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0278 - OMEPRAZOL 20MG CX /28 COMP. - OMEPRAZOL 20MG CX /28 COM - Valor Referência: 6,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OMEPRAZOL 20MG CX /28 COM	5.040 Caixa	2,10	10.584,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0279 - OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP. - OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP. - Valor Referência: 15,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OMEPRAZOL 40MG CX/28 COMP	1.580 Caixa	8,89	14.046,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0280 - OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10M - Valor Referência: 361,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10M	618 Caixa	132,23	81.718,14	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0281 - OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10ML - EMBALAGEM C/ 25 AMPOLAS - OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10M - Valor Referência: 361,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OMEPRAZOL 40MG: INJETÁVEL + DILUENTE 10M	206 Caixa	132,23	27.239,38	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0282 - ONDANSETRONA 4 MG 10 COMPRIMIDOS - ONDANSETRONA 4 MG 10 COM - Valor Referência: 36,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ONDANSETRONA 4 MG 10 COM	1.600 Caixa	10,00	16.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0283 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML - Valor Referência: 444,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML	461 Caixa	104,00	47.944,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0284 - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML) CX/50 AMPOLAS - ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML - Valor Referência: 444,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ONDANSETRONA SOLUÇÃO INJ 4MG (2MG/ML 2ML	153 Caixa	104,00	15.912,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0285 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS - - OXACILINA 500MG INJETÁVEL - Valor Referência: 200,48



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OXACILINA 500MG INJETÁVEL	360 Caixa	80,00	28.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0286 - OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBALAGEM COM 100 AMPOLAS - - OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBA - Valor

Referência: 200,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	OXACILINA 500MG INJETÁVEL EMBA	120 Caixa	120,33	14.439,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0287 - PANCURÔNIO 2 MG/ ML 2 ML CX/50 AMPOLAS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 901,28

Sana Comercial de Medicamentos Ltda CRISTÁLIA	50 Caixa	400,00	20.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----------	--------	-----------	--

0288 - PANTOPRAZOL SODICA 40 MG CX C/ 42 CP - PANTOPRAZOL SODICA 40 MG - Valor Referência: 15,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PANTOPRAZOL SODICA 40 MG	40 Caixa	6,00	240,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0289 - PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML - FRASCO - Valor Referência: 3,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	FRASCO	21.801 Frasco	0,87	18.966,87	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0290 - PARACETAMOL 200MG GOTAS 15 ML - PARACETAMOL 200MG GOTAS 1 - Valor Referência: 3,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PARACETAMOL 200MG GOTAS 1	7.267 Frasco	1,66	12.063,22	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0291 - PARACETAMOL 500 MG CX/500 CPR - PARACETAMOL 500 MG CX/500 - Valor Referência: 113,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PARACETAMOL 500 MG CX/500	332 Caixa	53,00	17.596,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0292 - PARACETAMOL 750MG CX/480 CPR - PARACETAMOL 750MG CX/480 - Valor Referência: 92,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PARACETAMOL 750MG CX/480	444 Caixa	50,00	22.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0293 - PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA - BLAU - Valor Referência: 834,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BLAU	2.475 Unidade	4,50	11.137,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0294 - PENICILINA G PROCAINA 400.000 UI - FRASCO AMPOLA - BLAU - Valor Referência: 834,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BLAU	825 Unidade	4,50	3.712,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0295 - PHOSFO ENEMA 130ML - PHOSFO ENEMA 130ML - Valor Referência: 11,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PHOSFO ENEMA 130ML	3.560 Unidade	4,50	16.020,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0296 - PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMPORÂNEA (LAXANTE) COMPOSIÇÃO: MACROGOL 3350 / 13,125 G, BICARBONATO DE SÓDIO 0,1775 G, CLORETO DE SÓDIO 0,3507 G, CLORETO DE POTÁSSIO 0,0466 G CX C/ 20 SACHES - PÓ PARA

PREPARAÇÃO EXTEMP - Valor Referência: 69,80



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PÓ PARA PREPARAÇÃO EXTEMP	40 Caixa	38,90	1.556,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0297 - POLIVITAMINICO SUSP 120 ML - NATUBRAS - Valor Referência: 5,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	NATUBRAS	2.000 Frasco	3,60	7.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0298 - PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO - PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO - Valor Referência: 11,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO	7.650 Frasco	2,97	22.720,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0299 - PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENSÃO - PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENS - Valor Referência: 11,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PREDINISOLONA 3 MG/ML SUSPENS	2.550 Frasco	7,00	17.850,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0300 - PREDNISONA 20 MG CX/10 CPR - PREDNISONA 20 MG CX/10 CP - Valor Referência: 5,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREDNISONA 20 MG CX/10 CP	10.600 Caixa	2,00	21.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0301 - PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR - PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR - Valor Referência: 63,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PREDNISONA 5 MG CX/500 CPR	280 Caixa	38,02	10.645,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0302 - PROPANALOL 40MG CX /600 CPR - PROPANALOL 40MG CX /600 C - Valor Referência: 53,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPANALOL 40MG CX /600 C	228 Caixa	20,00	4.560,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0303 - PROPATILNITRATO 10MG CX/50 CPR - PROPATILNITRATO 10MG CX/5 - Valor Referência: 44,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PROPATILNITRATO 10MG CX/5	136 Caixa	20,00	2.720,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0304 - REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOSTAR 100UI/ML -COM CANETA DESCARTAVEL DE 3 ML - REFIL DE INSULINA

APIDRA SOLOS - Valor Referência: 95,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	REFIL DE INSULINA APIDRA SOLOS	80 Unidade	57,65	4.612,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0305 - REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML-COM CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML - REFIL DE INSULINA LANTUS 100

U/ML-COM CA - Valor Referência: 78,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	REFIL DE INSULINA LANTUS 100 U/ML- COM CA	80 Unidade	45,01	3.600,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0306 - SALBUTAMOL XPE 120ML - SALBUTAMOL XPE 120ML - Valor Referência: 4,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SALBUTAMOL XPE 120ML	6.532 Frasco	1,83	11.953,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	----------------------	--------------	------	-----------	---

0307 - SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM COM 02 COMPRIMIDOS - SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM CO - Valor

Referência: 3,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SECNIDAZOL 1000 MG EMBALGEM CO	16.260 Caixa	2,40	39.024,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0308 - SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR - SIMETICONA 40MG CX C/ 20 CPR - Valor Referência: 4,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SIMETICONA 40MG C/ R	68 Caixa	2,67	181,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0309 - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS 15ML - SIMETICONA 75MG/ML GOTAS - Valor Referência: 3,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS	600 Frasco	1,20	720,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0310 - SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR - SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR - Valor Referência: 6,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SINVASTATINA 20MG CX/30 CPR	940 Caixa	3,53	3.318,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0311 - SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR - SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR - Valor Referência: 11,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SINVASTATINA 40MG CX/30 CPR	628 Caixa	6,60	4.144,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0312 - SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM 30 BOLSA - SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM - Valor

Referência: 41,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL DE HIDROXIETILAMIDO 6% 500ML CX COM	140 Caixa	23,38	3.273,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0313 - SOL DE MANITOL 20% 250ML - SOL DE MANITOL 20% 250ML - Valor Referência: 13,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SOL DE MANITOL 20%	3.300 Frasco	8,30	27.390,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0314 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - Valor Referência: 811,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	813 Caixa	404,79	329.094,27	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0315 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100 - Valor Referência: 811,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 100ML CX/100	271 Caixa	404,79	109.698,09	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0316 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - CX - Valor Referência: 488,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.005 Caixa	105,00	105.525,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0317 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND - Valor Referência: 488,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 250ML CX 50 UND	335 Caixa	241,52	80.909,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--------------------------------------	-----------	--------	-----------	---

0318 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - CX - Valor Referência: 419,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	2.640 Caixa	105,00	277.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0319 - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND - Valor Referência: 419,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL FISIOLÓGICA 0,9% 500ML CX/ 30 UND	880 Caixa	168,00	147.840,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0320 - SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - CX - Valor Referência: 586,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.263 Caixa	66,80	84.368,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0321 - SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND - Valor Referência: 586,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL GLICOFISIOLOGICA 500ML CX/ 30 UND	421 Caixa	182,16	76.689,36	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0322 - SOL GLICOSADA 5% 100 ML - SOL GLICOSADA 5% 100 ML - Valor Referência: 7,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SOL GLICOSADA 5% PR	100 Frasco	4,50	450,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0323 - SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - CX - Valor Referência: 498,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	555 Caixa	149,28	82.850,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0324 - SOL GLICOSADA 5% 250 ML CX COM 48 UND - SOL GLICOSADA 5% 250 ML C - Valor Referência: 498,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SOL GLICOSADA 5% 250 ML C	185 Caixa	256,00	47.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0325 - SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND - CX - Valor Referência: 437,79

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.260 Caixa	57,50	72.450,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	----	-------------	-------	-----------	--

0326 - SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND - SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND - Valor Referência: 437,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SOL GLICOSADA 5% 500 ML CX/30 UND	420 Caixa	240,78	101.127,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0327 - SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - CX - Valor Referência: 557,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.125 Caixa	57,50	64.687,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0328 - SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND - Valor Referência: 557,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL RINGER C/ LACTATO 500ML CX/ 30 UND	375 Caixa	317,54	119.077,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0329 - SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - CX - Valor Referência: 565,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	687 Caixa	160,00	109.920,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	----	-----------	--------	------------	--

**0330 - SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID - Valor Referência: 565,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOL RINGER SIMPLES 500ML CX COM 30 UNID	229 Caixa	322,41	73.831,89	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0331 - SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASOL 0,5 MG + EXCIPIENTE Q.S.P. C/1ML - SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASO - Valor Referência: 33,44**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SOLUÇÃO CAPILAR: PROPIONATO DE CLOBETASO	80 Unidade	19,06	1.524,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0332 - SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL SACHÊ - SORO PARA REIDRATAÇÃO ORA - Valor Referência: 1,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SORO PARA REIDRATAÇÃO ORA	26.300 Sache	0,91	23.933,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0333 - SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG CX/ 30 COMPRIMIDOS - SUCCINATO DE METOPROLOL 5 - Valor Referência: 57,19**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SUCCINATO DE METOPROLOL 5	228 Caixa	16,60	3.784,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0334 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - UNID - Valor Referência: 31,96**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - UNID	3.690 Unidade	15,42	56.899,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0335 - SUCCINATO SÓDICO DE METILPREDNISOLONA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - SUCCINATO SÓDICO DE METIL - Valor Referência: 31,96**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SUCCINATO SÓDICO DE METIL	1.230 Unidade	18,00	22.140,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0336 - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G - SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G - Valor Referência: 8,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME 30 G	5.360 Bisnaga	4,60	24.656,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0337 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG CPR - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP - Valor Referência: 0,37**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP	2.400 Unidade	0,22	528,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0338 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 800/160 MG CPR - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - Valor Referência: 0,54**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA CPR	12.000 Unidade	0,34	4.080,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0339 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG 100 ML - SUSPENSÃO - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG - Valor Referência: 8,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

SANTE HOSPITALAR EIRELI	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200/40 MG	8.040 Frasco	4,56	36.662,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---	--------------	------	-----------	---

0340 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG CX/20 COMPRIMIDOS - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA

**400/80 MG - Valor Referência: 6,46**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80 MG	318 Caixa	3,68	1.170,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0341 - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML 1MEG/ML CX/200 AMPOLAS - SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ -

**Valor Referência: 352,69**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/	22 Caixa	211,62	4.655,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0342 - SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML - 4MG/ML - Valor Referência: 30,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MAIS SAÚDE EIRELI	4MG/ML	8.250 Frasco	18,38	151.635,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0343 - SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML - SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/M - Valor Referência: 30,64**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/M	2.750 Frasco	19,40	53.350,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0344 - SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/500 CPR - SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/5 - Valor Referência: 40,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SULFATO FERROSO 300MG/CPR CX/5	1.248 Caixa	24,32	30.351,36	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0345 - SULFATO FERROSO 40MG - EMBALAGEM COM 500 COMPRIMIDOS - SULFATO FERROSO 40MG - EM - Valor

**Referência: 39,24**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SULFATO FERROSO 40MG - EM	904 Caixa	19,00	17.176,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0346 - SULFATO FERROSO 5MG ML XAROPE - SULFATO FERROSO 5MG ML XA - Valor Referência: 5,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SULFATO FERROSO 5MG ML XA	9.000 Frasco	2,04	18.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0347 - SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto CX/12 - SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto - Valor Referência: 17,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SUPOSITÓRIO GLICERINA adulto	104 Caixa	10,30	1.071,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0348 - SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12 - SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12 - Valor Referência: 17,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SUPOSITÓRIO GLICERINA infantil CX/12	140 Caixa	9,77	1.367,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0349 - TARTARATO DE METOPROLOL 100MG 30 COMPRIMIDOS - TARTARATO DE METOPROLOL 1 - Valor Referência: 23,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TARTARATO DE METOPROLOL 1	32 Caixa	13,02	416,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0350 - TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL - Valor Referência: 723,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL	633 Caixa	246,25	155.876,25	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 746a1212b39b14111d55e42c5b899977

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023

#### CONTINUAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

0351 - TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL - Valor Referência: 723,56

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TENOXICAM 20MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL	211 Caixa	246,25	51.958,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0352 - TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL - Valor Referência: 1.136,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL	180 Caixa	499,24	89.863,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0353 - TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOLAS - TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL - Valor Referência: 1.136,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TENOXICAM 40MG CAIXA COM 50 FRASCO-AMPOL	60 Caixa	499,24	29.954,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0354 - TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/50 AMPOLAS - TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/ - Valor Referência: 679,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

HOSPMED EIRELI	TIAMINA 100MG/ML INJETÁVEL CX/	60 Caixa	407,53	24.451,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	---	----------	--------	-----------	--

0355 - VITAMINA A CÁPSUAL COM 100.000 UI EMBALGEM 60 CÁPSULAS - VITAMINA A CÁPSUAL COM 100.000 - Valor  
**Referência: 45,43**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	VITAMINA A CÁPSUAL COM 100.000	800 Caixa	27,30	21.840,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0356 - VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 UI EMBALAGEM 50 CÁPSULAS - VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000 - Valor  
**Referência: 52,64**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	VITAMINA A CÁPSULA COM 200.000	800 Caixa	31,60	25.280,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0357 - VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100  
**AMPOL - Valor Referência: 500,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOL	437 Caixa	97,15	42.454,55	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0358 - VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOLAS DE 5ML - INJETÁVEL - VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100  
**AMPOL - Valor Referência: 500,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	VITAMINA C 100MG/ML: CAIXA COM 100 AMPOL	145 Caixa	97,15	14.086,75	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0359 - VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - Valor Referência: 26,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	VITAMINA D 10.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	580 Caixa	14,90	8.642,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0360 - VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - - Valor Referência: 141,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CIRURGICALTDA	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS -	435 Caixa	39,39	17.134,65	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0361 - VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 C - Valor Referência: 141,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 C	145 Caixa	85,20	12.354,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0362 - VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - Valor Referência: 55,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	VITAMINA D 7000UI CX C/ 30 CÁPSULAS	580 Caixa	31,45	18.241,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0363 - VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLAS - INJETÁVEL - VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLA -

**Valor Referência: 121,87**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	VITAMINA K 10 MG/ML: CAIXA COM 25 AMPOLA	260 Caixa	69,47	18.062,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0364 - ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CÁPSULAS - BIOLAB - Valor Referência: 25,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BIOLAB	528 Caixa	14,00	7.392,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0365 - ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROPE FRASCO 100ML - ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROP - Valor Referência:

**9,58**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML XAROP	2.620 Frasco	5,75	15.065,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0366 - ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS - ABBOTT - Valor Referência: 49,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
A R DE ABREU CIA LTDA	ABBOTT	2.400 Caixa	30,00	72.000,00	A R DE ABREU CIA LTDA

**0367 - ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS - ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPR - Valor**

Referência: 49,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	ACIDOMG CAIXA C/ 40 COMPR	800 Caixa	30,91	24.728,00	A R DE ABREU CIA LTDA

0368 - ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 COMPRIMIDOS - ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CO - Valor Referência: 8,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALPRAZOLAM 1MG CX C/30 CO	48 Caixa	4,21	202,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	---------------------------	----------	------	--------	--

0369 - ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS - ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIM - Valor Referência: 10,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ALPRAZOLAM 2MG CX C/30 COMPRIM	300 Caixa	6,36	1.908,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0370 - AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - AMITRIPTILINA 25MG CX C/ - Valor Referência: 6,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	AMITRIPTILINA 25MG CX C/	7.000 Caixa	1,68	11.760,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0371 - AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 3 - Valor Referência: 20,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 3	1.400 Caixa	13,02	18.228,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0372 - ARIPIPAZOL 10 MG CX C/ 30 CP - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 235,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	80 Caixa	28,05	2.244,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0373 - BIPERIDENO 2MG CP - BIPERIDENO 2MG CP - Valor Referência: 0,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BIPERIDENO 2MG CP	30.000 Unidade	0,35	10.500,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0374 - BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1ML - BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1M - Valor Referência: 179,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BIPERIDENO 5MG/ML CX C/ 50 AMPOLAS DE 1M	8 Caixa	116,75	934,00	A R DE ABREU CIA LTDA

0375 - BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPR - Valor Referência: 8,82



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BROMAZEPAM 3MG CX C/ 30 COMPR	300 Caixa	5,31	1.593,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0376 - BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - Valor Referência:

12,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	300 Caixa	7,64	2.292,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0377 - CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CARBAMAZEPINA 200MG CX C/30 CPR - Valor Referência: 12,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/30 CPR	1.800 Caixa	7,40	13.320,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0378 - CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 25,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	1.300 Frasco	10,80	14.040,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0379 - CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COMP. - CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COM - Valor Referência: 22,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CARBAMAZEPINA 400 MG CX/20 COM	1.880 Caixa	13,49	25.361,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0380 - CARBONATO DE LITIO 300 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS - CARBONATO DE LITIO 300 MG - Valor Referência: 46,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CARBONATO DE LITIO 300 MG	800 Caixa	15,00	12.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0381 - CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/ - Valor Referência:

67,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CARBONATO DE LITIO 450MG CX C/	600 Caixa	40,61	24.366,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0382 - CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ\* CX C/ 5 FRASCO-AMPOLA - CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ\* CX - Valor Referência:

152,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CETAMINA 50MG/ML 10ML INJ* CX	400 Ampola	91,50	36.600,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0383 - CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRI - Valor Referência: 13,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CITALOPRAM 20MG CX C/30 COMPRI	240 Caixa	8,21	1.970,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0384 - CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - Valor Referência: 20,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CLOBAZAM 10 MG CX C/20 COMPRIMIDOS	100 Caixa	13,31	1.331,00	A R DE ABREU CIA LTDA

0385 - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML 10ML - CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML - Valor Referência: 7,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLONAZEPAM GOTAS 2,5MG/ML	3.228 Frasco	4,09	13.202,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0386 - CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COM - Valor Referência: 5,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLONAZEPAM 0,5 MG CX C/ 30 COM	888 Caixa	3,42	3.036,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0387 - CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 C - Valor Referência: 6,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 C	800 Caixa	2,95	2.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0388 - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG - Valor Referência: 29,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG	240 Caixa	17,70	4.248,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0389 - CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - GERMED - Valor Referência: 96,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	200 Caixa	45,00	9.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0390 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/20 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 10 - Valor Referência: 15,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 10	2.500 Caixa	9,17	22.925,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0391 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/20 COMPRIMIDOS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 9,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRISTÁLIA	2.280 Caixa	5,90	13.452,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0392 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML FRASCO DE 20ML - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40 - Valor Referência: 14,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40	200 Frasco	8,88	1.776,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0393 - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5ML CX C/ 50 AMPOLAS - CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5 - Valor Referência: 108,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5	98 Caixa	66,00	6.468,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0394 - CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/ 30 CP - MEDQUIMICA - Valor Referência: 6,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	MEDQUIMICA	2.360 Caixa	3,74	8.826,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0395 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG CX/30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG - Valor Referência: 21,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG	40 Caixa	13,00	520,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	------------------------------	----------	-------	--------	--

0396 - CLORIDRATO DE MEMANTINA 10MG/ML GOTAS 50ML - APSEN - Valor Referência: 274,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	APSEN	100 Frasco	158,00	15.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0397 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 - Valor

Referência: 66,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10	120 Caixa	40,20	4.824,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0399 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG CX C/20 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG - Valor

Referência: 83,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE PAROXETINA 15MG	200 Caixa	50,00	10.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0400 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE PAROXETINA - Valor Referência:

15,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE PAROXETINA	200 Caixa	9,24	1.848,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0401 - CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS - LIBBS - Valor Referência: 365,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	LIBBS	120 Caixa	215,00	25.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0402 - CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/2ML CX C/ 25 AMPOLAS - CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG/ - Valor Referência:

119,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG	250 Caixa	72,00	18.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0403 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG - Valor

Referência: 27,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG	400 Caixa	17,00	6.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0404 - CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CLORIDRATO DE SERTRALINA - Valor Referência:

21,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CLORIDRATO DE SERTRALINA	400 Caixa	5,46	2.184,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0405 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG CX C/ 20 - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 76,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	UNIÃO QUIMICA	60 Caixa	35,00	2.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0406 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 200 MG CX C/ 20 - VALEANT - Valor Referência: 150,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Sana Comercial de Medicamentos Ltda	VALEANT	60 Caixa	85,00	5.100,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------------------	---------	----------	-------	----------	--

0407 - CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG CX C/ 20 - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 44,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	UNIÃO QUIMICA	60 Caixa	20,00	1.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0408 - CLORIDRATO DE TIZANIDINA 2 MG CX C/30 CP - CLORIDRATO DE TIZANIDINA - Valor Referência: 62,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE TIZANIDINA	100 Caixa	20,00	2.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0409 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPSULAS - CLOR. DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPS -

Valor Referência: 88,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CLOR. DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPS	160 Caixa	47,70	7.632,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0410 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 37,5MG CX C/30 CÁPSULAS - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - Valor Referência:

29,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA	160 Caixa	15,91	2.545,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0411 - CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS - CLOR. DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPS - Valor

Referência: 56,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CLOR. DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPS	160 Caixa	26,10	4.176,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0412 - CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP - CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP - Valor Referência: 33,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CLOXAZOLAM 2 MG CX C/20 COMP	100 Caixa	21,55	2.155,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0413 - CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRI - Valor Referência: 284,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CLOZAPINA 100MG CX C/30 COMPRI	120 Caixa	170,50	20.460,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0414 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 5 AMPOLAS DE 1ML - DECANOATO DE HALOPERIDOL - Valor Referência:

16,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DECANOATO DE HALOPERIDOL	3.000 Ampola	10,14	30.420,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	--------------------------	--------------	-------	-----------	---

0415 - DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52 MG/ML CX C/ 5 AMPOLAS DE 1ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 101,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRISTÁLIA	400 Caixa	60,00	24.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0416 - DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG - DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG - Valor Referência: 111,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG	400 Ampola	68,91	27.564,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0417 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML - DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX - Valor Referência:

**1.948,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX	32 Caixa	453,04	14.497,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0418 - DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS X 2ML - DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX - Valor Referência:

**1.948,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DEXTROCETAMINA 50MG/ML CX	10 Caixa	453,04	4.530,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0419 - DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS - DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMID - Valor Referência: 5,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DIAZEPAM 10MG CX C/30 COMPRIMID	4.408 Caixa	3,60	15.868,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0420 - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL CX C/50 AMOPLAS 2ML - DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL C - Valor Referência: 81,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIAZEPAM 10MG INJETÁVEL C	448 Caixa	48,90	21.907,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0421 - DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS - DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS - Valor Referência: 4,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	DIAZEPAM 5MG CX C/30 COMPRIMIDOS	340 Caixa	3,22	1.094,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0422 - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30MG CX C/ 28 CP - DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA - Valor Referência:

**490,90**





Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA	28 Caixa	295,00	8.260,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0423 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG CX C/ 30 CP - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG C - Valor Referência: 65,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG C	80 Caixa	40,00	3.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0424 - DONEPEZILA 10 MG CPR - DONEPEZILA 10 MG CPR - Valor Referência: 5,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	DONEPEZILA 10 MG CPR	1.000 Comprimido 3,35	3.350,00	1.000 Comprimido 3,35	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0425 - DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL CX C/50 AMPOLAS DE 1ML - DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL - Valor

Referência: 828,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DROPERIDOL 2,5MG/ML INJETÁVEL	60 Caixa	500,00	30.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0426 - ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10ML - ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10 - Valor

Referência: 578,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	ETOMIDATO 2 MG/ML CX C/ 25 AMPOLAS DE 10	82 Caixa	358,60	29.405,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0427 - FENITOÍNA 100MG CX C/30 COPRIMIDOS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 10,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRISTÁLIA	540 Caixa	5,30	2.862,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0428 - FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML - FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM - Valor Referência: 48,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FENITOÍNA 50 MG/ML EMBALAGEM	456 Caixa	29,55	13.474,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0429 - FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COM - Valor Referência: 10,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPMED EIRELI	FENOBARBITAL 100MG CX C/30 COM	940 Caixa	6,15	5.781,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------------------	-----------	------	----------	--

0430 - FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS DE 2ML - FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS - Valor  
**Referência: 3,81**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	FENOBARBITAL 200MG INJETÁVEL 25 AMPOLAS	308 Ampola	2,40	739,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0431 - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMPOLAS DE 2ML - FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMP  
- **Valor Referência: 101,31**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML CX C/25 AMP	15 Caixa	62,81	942,15	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0432 - FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPOLAS de 2ML - FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPO - Valor Referência: 133,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FENTANILA 50MG/ML CX C/25 AMPO	30 Caixa	80,30	2.409,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0433 - FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL - FENTANILA AMPOLAS DE  
**0,05MG/ML CX C/25 A - Valor Referência: 288,32**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CIRURGICALTDA	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 A	759 Caixa	160,88	122.107,92	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0434 - FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL - FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML - Valor Referência: 288,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML	253 Caixa	174,00	44.022,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0435 - FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 5ML - FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE - Valor  
**Referência: 299,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Salut hospitalar Ltda	FLUMAZENIL 0,5MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE	68 Caixa	144,99	9.859,32	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------	--	----------	--------	----------	--

0436 - HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - HALOPERIDOL 1 MG CX C/20 - Valor Referência: 7,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	HALOPERIDOL 1 MG CX C/20	1.300 Caixa	4,06	5.278,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0437 - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML - Valor Referência:  
**8,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	800 Frasco	5,35	4.280,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0438 - HALOPERIDOL 5 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - CRISTÁLIA - Valor Referência: 11,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRISTÁLIA	2.300 Caixa	5,56	12.788,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0439 - HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML - HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AM - Valor Referência: 182,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HALOPERIDOL 5 MG/ML CX C/50 AM	346 Caixa	109,50	37.887,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0440 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200 - Valor  
Referência: **125,93**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200	200 Caixa	75,60	15.120,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0441 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - HEMIFUMARATO DE QUETIAPIN - Valor  
Referência: **19,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	HEMIFUMARATO DE QUETIAPIN	200 Caixa	6,72	1.344,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0442 - HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 50MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - EUROFARMA - Valor Referência: 155,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Sana Comercial de Medicamentos Ltda	EUROFARMA	200 Caixa	80,00	16.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------------------	-----------	-----------	-------	-----------	---

**0443 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 COMPRIMIDOS - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 C**

- Valor Referência: 18,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10MG CX C/30 C	200 Caixa	11,50	2.300,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0444 - ISOFLURANO 100ML - ISOFLURANO 100ML - Valor Referência: 218,33**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	ISOFLURANO 100ML	240 Frasco	200,61	48.146,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0445 - LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - LAMOTRIGINA 100MG CX C/30 - Valor Referência: 31,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LAMOTRIGINA 100MG CX C/30	200 Caixa	18,60	3.720,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0446 - LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS - LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS - Valor Referência: 51,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	200 Caixa	19,00	3.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0447 - LORAZEPAM 2 MG CX C/ 20 COMPRIMIDOS - LEGRAND - Valor Referência: 9,08**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	LEGRAND	300 Caixa	5,70	1.710,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0448 - MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP. - MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ - Valor Referência: 489,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/	100 Caixa	295,00	29.500,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0449 - MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS - MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 C - Valor Referência: 162,56**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MIDAZOLAM 15MG CX C/ 30 C	52 Caixa	80,90	4.206,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	---------------------------	----------	-------	----------	---

0450 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - Valor Referência: **512,29**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS	177 Caixa	297,13	52.592,01	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: d5bec7561990c0eb91b182676bc4828f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023**

**CONTINUAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

0451 - MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS - Valor Referência: **512,29**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	MIDAZOLAM 5 MG/ML 3ML CX C/50 AMPOLAS	59 Caixa	297,13	17.530,67	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0452 - MIDAZOLAM 50MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 10ML - TEUTO - Valor Referência: 209,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	TEUTO	300 Caixa	59,00	17.700,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0453 - MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMPRIMIDOS - MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMP - Valor Referência: **52,45**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MIRTAZAPINA 30 MG CX C/28 COMP	148 Caixa	31,50	4.662,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0454 - MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOLAS DE 1ML - MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOL - Valor Referência: 305,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MORFINA 10 MG/ML CX C/50 AMPOL	154 Caixa	183,60	28.274,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0455 - MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2MG/ML 1ML\* COM 50 - MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2M - Valor Referência: **479,72**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

HOSPMED EIRELI	MORFINA P/ RAQUIANESTESIA 0,2M	60 Caixa	287,90	17.274,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------------------	----------	--------	-----------	--

0456 - NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMPOLAS DE 1ML - NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMP - Valor Referência: 124,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	NALOXONA 0,4MG/ML CX C/ 10 AMP	28 Caixa	74,98	2.099,44	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0457 - NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIM - Valor Referência: 32,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	NEOZINE 100 MG CX C/20 COMPRIM	1.200 Caixa	19,40	23.280,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0458 - NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMIDOS - NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMI - Valor Referência: 16,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	<b>NEOZINE 25 MG CX C/20 COMPRIMI</b>	800 Caixa	9,63	7.704,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0459 - OLANZAPINA 10MG CX C/28 COMPRIMIDOS - OLANZAPINA 10MG CX C/28 C - Valor Referência: 39,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	OLANZAPINA 10MG CX C/28 C	400 Caixa	20,70	8.280,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0460 - OLANZAPINA 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - PRATI DONADUZZI - Valor Referência: 35,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	<b>PRATI DONADUZZI</b>	400 Caixa	15,00	6.000,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0461 - OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA - Valor Referência: 4.707,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA	150 Caixa	2.730,14	409.521,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0462 - OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA (Excipientes: cloridrato de arginina, cloridrato de histidina, histidina, polissorbato 20 e água para injetáveis.) - OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA ( - Valor Referência: 4.707,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



Salut hospitalar Ltda	OMALIZUMABE (XOLAIR ) 150MG SUBCUTÂNEA	50 Caixa	2.730,14	136.507,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-----------------------	--	----------	----------	------------	---

0463 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - OXALATO DE ESCITALOPRAM 1 - Valor Referência: **15,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	OXALATO DE ESCITALOPRAM 1	460 Caixa	7,80	3.588,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0464 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX C/30 COMPRIMIDOS - GERMED - Valor Referência: 106,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GERMED	300 Caixa	32,46	9.738,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0465 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 C - Valor Referência: **42,70**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 C	400 Caixa	23,40	9.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0466 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/M - Valor Referência: **103,37**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG/M	200 Frasco	62,05	12.410,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0467 - PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C - PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 S - Valor Referência: **3.117,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 S	21 Caixa	1.963,84	41.240,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0468 - PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 SERINGA - C - PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 S - Valor Referência: **3.117,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	PALMITATO DE PALIPERIDONA 75 MG CX C/1 S	7 Caixa	1.963,84	13.746,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0469 - PREGABALINA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - PREGABALINA 150 MG CX C/3 - Valor Referência: 108,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PREGABALINA 150 MG CX C/3	240 Caixa	25,62	6.148,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0470 - PREGABALINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS - TEUTO - Valor Referência: 67,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	200 Caixa	18,21	3.642,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0471 - PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - Valor Referência: 561,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CIRURGICALTDA	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML	210 Caixa	297,70	62.517,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0472 - PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - Valor Referência: 561,41

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML	70 Caixa	325,00	22.750,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0473 - QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMP - Valor Referência: 48,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	QUETIAPINA 100MG CX C/30 COMP	200 Caixa	29,25	5.850,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0474 - RISPERIDONA 1 MG CX C/30 COMPRIMIDOS - RISPERIDONA 1 MG CX C/30 - Valor Referência: 10,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	RISPERIDONA 1 MG CX C/30	1.080 Caixa	4,74	5.119,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0475 - RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS - RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS - Valor Referência: 12,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	RISPERIDONA 2MG CX C/30 COMPRIMIDOS	1.256 Caixa	7,30	9.168,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0476 - RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML - PRATI



**DONADUZZI - Valor Referência: 61,81**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	PRATI DONADUZZI	400 Frasco	13,50	5.400,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0477 - SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML IN - Valor Referência: 1.390,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML IN	450 Unidade	847,90	381.555,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0478 - SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - C - Valor Referência: 1.390,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	<b>SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML INJ - C</b>	150 Unidade	834,30	125.145,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0479 - SEVOFLURANO 250ML - SEVOFLURANO 250ML - Valor Referência: 825,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	SEVOFLURANO 250ML	150 Frasco	495,45	74.317,50	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0480 - SEVOFLURANO 250ML - SEVOFLURANO 250ML - COTA RESER - Valor Referência: 825,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SEVOFLURANO 250ML - COTA RESER	50 Frasco	495,42	24.771,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0481 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 100MG CX C/30 COMPRIMIDOS - SUCCINATO DE

**DESVENLAFAXINA MO - Valor Referência: 73,54**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MO	200 Caixa	44,13	8.826,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0482 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS - SUCCINATO DE

**DESVENLAFAXINA MO - Valor Referência: 67,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MO	200 Caixa	40,26	8.052,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0483 - TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS - TOPIRAMATO 100MG CX C/60 - Valor Referência: 88,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TOPIRAMATO 100MG CX C/60	200 Caixa	39,60	7.920,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0484 - TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPRIMIDOS - TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPR - Valor Referência: 22,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TOPIRAMATO 25 MG CX C/60 COMPR	228 Caixa	13,40	3.055,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0485 - TOPIRAMATO 50 MG CX C/60 COMPRIMIDOS - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 52,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	NOVA QUIMICA	200 Caixa	24,73	4.946,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0486 - TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP. - TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP. - Valor Referência: 14,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	TRAMADOL 100MG/2ML, CX C/6 AMP.	3.600 Caixa	8,95	32.220,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0487 - TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML - TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1M - Valor

Referência: 214,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HM CIRURGICALTDA	TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1M	347 Caixa	130,98	45.450,06	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0488 - TRAMADOL 50MG/ML, CX C/100 AMPOLAS DE 1ML - CRISTÁLIA - Valor Referência: 214,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRISTÁLIA	115 Caixa	146,00	16.790,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0489 - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CX C/30 CP - TORVAL CR 300MG CX C/30 CPR - Valor

Referência: 59,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TORVAL CR 300MG CX C/30 CPR	1.028 Caixa	34,90	35.877,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0490 - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCID -

Valor Referência: 101,86



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCID	621 Caixa	58,98	36.626,58	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0491 - VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS - TORVAL CR 500MG CX C/30 CPR -

**Valor Referência: 101,86**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	TORVAL CR 500MG CX C/30 CPR	207 Caixa	57,00	11.799,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0492 - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAROPE 100ML - VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAR - Valor Referência: 9,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML XAR	1.000 Frasco	5,50	5.500,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0493 - ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) DE MADEIRA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDADES - ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) D - Valor Referência: 7,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ABAIXADOR DE LÍNGUA - (ESPATULA AYRES) D	3.428 Pacote	3,20	10.969,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0494 - AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100UND - AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100 - Valor

**Referência: 13,13**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AGULHA DESCARTÁVEL 13X 4,5. CAIXA C/ 100	780 Caixa	5,80	4.524,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0495 - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100UND - AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100U - Valor

**Referência: 12,94**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 7, CAIXA C/ 100U	520 Caixa	6,27	3.260,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0496 - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, CAIXA C/ 100UND - AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, C - Valor Referência: 13,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,8, C	500 Caixa	8,05	4.025,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0497 - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100UND - AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12, CAIXA C/ 100 - Valor

**Referência: 13,96**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X12, CAIXA C/ 100	760 Caixa	7,96	6.049,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0498 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA ANESTESIA BIÓPSIA DE PRÓSTATA BLO-K 20GaX25cm - BARD - Valor Referência:

**142,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BARD	12 Unidade	86,25	1.035,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0499 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 26GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR) - AGULHA

**DESCARTÁVEL PARA R - Valor Referência: 353,58**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA R	200 Caixa	102,00	20.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0500 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUI ESPINAL 25GX90MM CX/25 UND (UNIEVER UNISIS OU SUPERIOR) - AGULHA

**DESCARTÁVEL PARA R - Valor Referência: 288,31**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AGULHA DESCARTÁVEL PARA R	120 Caixa	101,00	12.120,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0501 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA SUTURA (CAIXA COM 120 UNIDADES) - BD - Valor Referência: 205,62

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BD	84 Caixa	84,18	7.071,12	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0502 - ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - CX - Valor Referência: 138,67**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.233 Caixa	51,70	63.746,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0503 - ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID - Valor Referência: 138,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ALCOOL 70% 1L CX/12 UNID	411 Caixa	51,81	21.293,91	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0504 - ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - Valor Referência: 99,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID	747 Caixa	59,81	44.678,07	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------------------------	--------------------------------	-----------	-------	-----------	--

0505 - ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - Valor Referência: 99,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID	249 Caixa	59,81	14.892,69	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0506 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - PCT - Valor Referência: 23,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	PCT	3.384 Pacote	9,25	31.302,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0507 - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - Valor Referência: 23,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	1.128 Pacote	10,79	12.171,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0508 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT COM 12UND - ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT - Valor

Referência: 8,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1,0M PCT	640 Pacote	4,94	3.161,60	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0509 - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM 12UND - ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM -

Valor Referência: 13,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20CM X 1,00MT PCT COM	600 Pacote	7,72	4.632,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0510 - ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND - ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - Valor Referência: 531,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML	831 Pacote	230,00	191.130,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0511 - ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND - ALMOTOLIA PLASTICA 250ML - KIT 100 UND - Valor Referência: 531,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



SANTE HOSPITALAR EIRELI	ALMOTOLIA LASTICA 250ML - IT 100 UND	277 Pacote	242,87	67.274,99	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--------------------------------------	------------	--------	-----------	---

0512 - AMBU COM RESERVATORIO ADULTO: Reanimador Manual adulto (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2500ml. - AMBU COM RESERVATORIO ADU - Valor Referência: 313,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMBU COM RESERVATORIO ADU	228 Unidade	164,71	37.553,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0513 - AMBU COM RESERVATORIO NEO NATAL: Reanimador Manual Neonatal (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 900ml - AMBU COM RESERVATORIO NEO - Valor Referência: 325,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMBU COM RESERVATORIO NEO	116 Unidade	100,00	11.600,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0514 - AMBU COM RESERVATORIO PEDIÁTRICO: Reanimador Manual pediátrico (Ambu) Em Silicone Com Reservatório 2700ml. - AMBU COM RESERVATORIO PED - Valor Referência: 354,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	AMBU COM RESERVATORIO PED	160 Unidade	100,00	16.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0515 - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CARTELA COM 24UND - APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CAR - Valor Referência: 23,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	APARELHO DE BARBEAR DESCARTAVEL CAR	1.840 Cartela	13,90	25.576,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0516 - ATADURA DE ALGODÃO 20CM X 1,8 METROS C/12 UND - ATADURA DE ALGODÃO 20CM X - Valor Referência: 15,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATADURA DE ALGODÃO 20CM X	1.940 Pacote	6,00	11.640,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0517 - ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/ - Valor Referência: 10,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA CREPE 13FIOS 1,8M X 10CM PCT C/	6.251 Pacote	4,05	25.316,55	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0518 - ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 1,8M X 10CM PCT C/ - Valor

**Referência: 10,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA CREPE 13FIOS 1,8M X 10CM PCT C/	2.083 Pacote	4,05	8.436,15	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0519 - ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12 - Valor Referência: **13,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12	9.855 Pacote	3,98	39.222,90	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0520 - ATADURA CREPE 13 FIOS 12CM X 1.80M PC/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 12C - Valor Referência: 13,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATADURA CREPE 13 FIOS 12C	3.285 Pacote	3,00	9.855,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0521 - ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - Valor

**Referência: 18,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA CREPE 13FIOS 20CMX 1.80CM PC/12	8.346 Pacote	4,72	39.393,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0522 - ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - ATADURA CREPE 13 FIOS 20CMX 1.80CM PC/12 - Valor

**Referência: 18,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA CREPE 13FIOS 20CMX 1.80CM PC/12	2.782 Pacote	4,72	13.131,04	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0523 - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 UNI - ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12 - Valor

**Referência: 13,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA DE CREPE 13 FIOS 1,8MX12CM PC/12	328 Pacote	7,30	2.394,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0524 - ATADURA DE RAYON 7,5X5M CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON. - POLAR FIX - Valor

**Referência: 29,86**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	POLAR FIX	48 Unidade	17,92	860,16	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-----------	------------	-------	--------	--

0525 - ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos - ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos - Valor Referência: 68,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA GESSADA 10cmX3m CX/20 rolos	400 Caixa	41,00	16.400,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0526 - ATADURA GESSADA 15cmX3m CX/20 rolos - ATADURA GESSADA 15cmX3m C - Valor Referência: 126,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ATADURA GESSADA 15cmX3m C	200 Caixa	69,05	13.810,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0527 - ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos - ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos - Valor Referência: 164,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ATADURA GESSADA 20cmX4m CX/20 rolos	400 Caixa	93,76	37.504,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0528 - BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 3 LITROS - PARA ANESTESIA - BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX - Valor Referência: 84,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX	48 Unidade	50,71	2.434,08	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0529 - BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX 5 LITROS - PARA ANESTESIA - BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX - Valor Referência: 94,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BALÃO RESPIRATÓRIO COM LAÇO DE LÁTEX	48 Unidade	56,88	2.730,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0530 - BASE PLANA PARA BOLSA DE COLOSTOMIA, RECORTÁVEL ATÉ 57MM, FLANGE DE 70MM, PCT 5 UND - CPL MEDICAL - Valor Referência: 56,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CPL MEDICAL	360 Pacote	34,02	12.247,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0531 - BOLSA COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA DRENÁVEL SENSURA DE 70MM - MEDSONDA - Valor Referência: 19,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	MEDSONDA	400 Unidade	11,87	4.748,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----------	-------------	-------	----------	--

0532 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - CX - Valor Referência: 204,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.500 Caixa	100,06	150.090,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0533 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRANSPARENTE 19/64MM CX/10 - BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL  
TRAN - Valor Referência: 204,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BOLSA PARA COLOSTOMIA DRENÁVEL TRAN	500 Caixa	123,00	61.500,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0534 - BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM PC/10 - BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM -  
Valor Referência: 9,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	BOLSA PARA COLOSTOMIA RECORTAVEL 30/63MM	240 Pacote	5,63	1.351,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0535 - BRAÇADEIRA ADULTO (OBESO) - COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL) -  
DIXTAL - Valor Referência: 319,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DIXTAL	108 Unidade	191,83	20.717,64	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0536 - BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS (APARELHO PARONIZADO MONITOR DIXTAL) - BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO  
DUAS VIAS - Valor Referência: 183,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	BRAÇADEIRA ADULTO COM MANGUITO DUAS VIAS	208 Unidade	119,53	24.862,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0537 - CAL SODADA 4,5Kg - CAL SODADA 4,5Kg - Valor Referência: 206,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CAL SODADA 4,5Kg	60 Unidade	134,19	8.051,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0538 - CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100 - CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100 - Valor Referência: 44,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	CANETA INSULINA 32G 4MM CX/100	40 Caixa	27,33	1.093,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0539 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6 - Valor Referência: 70,50



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6	48 Unidade	42,30	2.030,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0540 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7 - Valor Referência: 74,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7	156 Unidade	44,42	6.929,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0541 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8 - CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8 - Valor Referência: 156,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 8	48 Unidade	93,72	4.498,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0542 - CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 14GaX10cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG). - CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II - Valor Referência: 185,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II	30 Peça	105,87	3.176,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0543 - CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II MG 18GaX25cm (PADRONIZADO BIOCORE II MG) - CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II - Valor Referência: 190,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA DE BIÓPSIA TECIDO MOLE BIOCORE II	30 Peça	108,77	3.263,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0544 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,0 mm - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6 - Valor Referência: 31,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6	40 Unidade	18,80	752,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0545 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6,5 mm - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6 - Valor Referência: 36,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO 6	40 Unidade	21,80	872,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0546 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 2 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº - Valor Referência:  
**111,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº	40 Unidade	66,92	2.676,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0547 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 3 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº - Valor Referência:  
**110,87**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº	80 Unidade	66,53	5.322,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0548 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4 - Valor Referência:  
**124,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4	80 Unidade	70,81	5.664,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0549 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5 - Valor Referência: **117,43**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 4,5	80 Unidade	66,94	5.355,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0550 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5 - Valor Referência:  
**113,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA METÁLICA Nº 5	80 Unidade	64,95	5.196,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0551 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 0 - 60MM - CÂNULA OROFARINGEA Nº 0 - 60MM - Valor Referência: 5,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA OROFARINGEA Nº 0 - 60MM	100 Unidade	3,08	308,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0552 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 00 - 50MM - CÂNULA OROFARINGEA Nº 00 - 50MM - Valor Referência: 5,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



HOSPMED EIRELI	CÂNULA OROFARINGEA Nº 00 - 50MM	100 Unidade	3,20	320,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	---------------------------------	-------------	------	--------	---

0553 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM - CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM - Valor Referência: 5,47

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA OROFARINGEA Nº 1 - 70MM	116 Unidade	3,12	361,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0554 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 2 - 80MM - CÂNULA OROFARINGEA Nº 2 - 80MM - Valor Referência: 5,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA OROFARINGEA Nº 2 - 80MM	116 Unidade	3,25	377,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0555 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM - CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM - Valor Referência: 5,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂNULA OROFARINGEA Nº 3 - 90MM	116 Unidade	3,20	371,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0556 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 4 - 10MM - OXIGEL - Valor Referência: 5,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DIXTAL	108 Unidade	191,83	20.717,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0557 - CÂNULA OROFARINGEA Nº 5 - 110MM - OXIGEL - Valor Referência: 5,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	OXIGEL	116 Unidade	3,53	409,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0558 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0 - Valor Referência:

**27,08**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.0	28 Unidade	15,44	432,32	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0559 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 7.5 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C - Valor Referência: 27,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C	28 Unidade	15,96	446,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	---------------------------	------------	-------	--------	---

0560 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C/BALÃO Nº 8.0 - CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C - Valor Referência: 26,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CÂNULA P/ TRAQUEOSTOMIA C	28 Unidade	14,57	407,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0561 - CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - MÉDIO - CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO -  
**Valor Referência: 563,88**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO	20 Unidade	321,41	6.428,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0562 - CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO - PEQUENO - CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO -  
**Valor Referência: 499,29**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CAPACETE DE OXIGENAÇÃO HOOD DE ACRÍLICO	20 Unidade	284,60	5.692,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0563 - CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT) - CV-17702-E - Valor Referência:  
**183,11**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	CV-17702-E	375 Kit	75,00	28.125,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0564 - CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT) - Cateter Venoso Duplo Lumen -  
**Valor Referência: 183,11**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Cateter Venoso Duplo Lumen	125 Kit	87,99	10.998,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0565 - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0mm C:45mm F:305ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0m - Valor Referência: 141,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 14 CX/100. Ø:2.0m	150 Caixa	80,38	12.057,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0566 - CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm C:45mm F:200ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK) - CATETER

INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm - Valor Referência: 139,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 16 CX/100 Ø:1.7mm	182 Caixa	79,74	14.512,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0567 - CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm C:32mm F:95ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

- CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm - Valor Referência: 136,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 18 CX/100 Ø:1.3mm	356 Caixa	59,00	21.004,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0568 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

- CX - Valor Referência: 136,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	459 Caixa	48,90	22.445,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0569 - CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm C:32mm F:65ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

- CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm - Valor Referência: 136,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 20 CX/100 Ø:1.1mm	153 Caixa	48,80	7.466,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0570 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

- CX - Valor Referência: 140,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	653 Caixa	41,00	26.773,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0571 - CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm C:25mm F:36ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

- CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm - Valor Referência: 140,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 22 CX/100 Ø:0.9mm	217 Caixa	49,92	10.832,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0572 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

• CX - Valor Referência: 142,69

**Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação**

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	983 Caixa	41,00	40.303,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	----	-----------	-------	-----------	---

0573 - CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm C:19mm F:23ml/min (FORNECEDOR PADRONIZADO DESCARPACK)

• CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm - Valor Referência: 142,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER INTRAVENOSO Nº 24 CX/100 Ø:0.7mm	327 Caixa	47,23	15.444,21	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--	-----------	-------	-----------	---

0574 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO INFANTIL C/10 - CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PE - Valor Referência: 20,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS PE	2.426 Unidade	11,57	28.068,82	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0575 - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110CM ADULTO - CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110 - Valor Referência: 2,61

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CATETER NASAL P/OXIGÊNIO TIPO OCULOS 110	4.716 Unidade	1,01	4.763,16	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0576 - CERA PARA OSSO CX/12 ENVOLPES DE 2,5g CADA - JOHNSON & JOHNSON - Valor Referência: 559,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	JOHNSON & JOHNSON	40 Caixa	335,90	13.436,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0577 - CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PARA VENTILADORES (OBS.: APARELHO PADRONIZADO MODELO LUTF 3 - LEISTUNG) - CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PAR - Valor Referência: 221,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CIRCUITO PACIENTE COM DRENO CONECTOR PAR	12 Unidade	126,33	1.515,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0578 - CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL - CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL - Valor Referência: 1,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CLAMP UMBILICAL - ESTÉRIL	100 Unidade	0,53	53,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0579 - CLIPE DE FECHAMENTO PARA BOLSA DE COLOSTOMIA - KOLPLAST - Valor Referência: 8,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	KOLPLAST	120 Unidade	5,10	612,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0580 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - Valor Referência: 420,95



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	728 Caixa	145,72	106.084,16	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0581 - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CX/12 DE 1LT - Valor Referência: **420,95**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICO	720 Caixa	127,59	91.864,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0583 - CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICO CX/12 DE 1L - CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICO - Valor Referência: **310,90**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CLOREXIDINA TÓPICO 0,5% SOLUÇÃO ALCOÓLICO	240 Caixa	127,59	30.621,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0584 - COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 - 3P MEDICAL - Valor Referência: 161,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	3P MEDICAL	690 Pacote	74,64	51.501,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0585 - COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (90 cm x 220 cm) C/ 5 - COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE ( - Valor Referência: **161,09**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	COBERTURA PARA ÓBITO EXTRA GRANDE (	230 Pacote	96,70	22.241,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0586 - COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERI - Valor Referência: 34,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL G: COLAR CERVICAL, MATERI	320 Unidade	19,41	6.211,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0587 - COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL, - Valor Referência: 33,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL INFANTIL: COLAR CERVICAL	300 Unidade	19,08	5.724,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	---	-------------	-------	----------	---

0588 - COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERI - Valor Referência: 30,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL M: COLAR CERVICAL, MATERI	320 Unidade	17,49	5.596,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0589 - COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL, - Valor Referência: 33,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL NEONATAL: COLAR CERVICAL,	100 Unidade	19,08	1.908,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0590 - COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERI - Valor Referência: 30,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERI	320 Unidade	17,49	5.596,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0590 - COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERI - Valor Referência: 30,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL P: COLAR CERVICAL, MATERI	320 Unidade	17,49	5.596,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0591 - COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO DOBRÁVEL, PLANO E ADULTO, TIPO FECHAMENTO VELCRO COM 5CM, TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS S/ JANELA TRQUEAL, C/ APOIO MANDIBULAR - COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATER - Valor Referência: 30,68

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLAR CERVICAL PP: COLAR CERVICAL, MATER	300 Unidade	17,49	5.247,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0592 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - MEDSONDA - Valor Referência: 53,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	MEDSONDA	3.825 Pacote	24,89	95.204,25	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	----------	--------------	-------	-----------	--

0593 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SACO) PCT C/100 - COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO (SA - Valor  
**Referência: 53,65**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	COLETOR DE URINA SISTEMAABERTO (SA	1.275 Pacote	32,25	41.118,75	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0594 - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML - Valor  
**Referência: 6,06**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML	9.048 Unidade	3,45	31.215,60	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0595 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE 20L CX C/ 20 UND - CX - Valor Referência: 284,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	786 Caixa	87,20	68.539,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0596 - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE 20L CX C/ 20 UND - COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE 20L CX**  
- Valor Referência: 284,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLETOR MATERIAL PERFUCORTANTE 20L CX	262 Caixa	117,39	30.756,18	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0597 - COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - CX - Valor Referência: 62,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	1.157 Caixa	27,14	31.400,98	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0598 - COLETOR UNIVERSAL TRANSPARENTE 80ML PCT C/ 100 - CRAL - Valor Referência: 62,69**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	CRAL	385 Caixa	31,05	11.954,25	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0599 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 45X50CM PCT/ 50 - COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO -  
**CIRÚRGICA 4 - Valor Referência: 89,42**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO - CIRÚRGICA 4	624 Pacote	35,76	22.314,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0600 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO -  
**PCT - Valor Referência: 24,57**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	PCT	5.226 Pacote	11,40	59.576,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	-----	--------------	-------	-----------	--

0601 - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO ESTERIL / 5 DOBRAS 8 CAMADAS / 13 FIOS / 400g /ALTA ABSORSÃO - COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO EST - Valor Referência: 24,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PC/500 NÃO EST	1.742 Pacote	14,00	24.388,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0602 - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FIOS ROLO 620G - COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FI - Valor Referência: 41,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO 52X50 13FI	440 Rolo	23,50	10.340,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0603 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS - Valor Referência: 155,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS	747 Unidade	88,85	66.370,95	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0604 - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMAS - DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMA - Valor Referência: 155,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5L - 5 ENZIMA	249 Unidade	93,53	23.288,97	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0605 - DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 1 PC/12 - WALTEX - Valor Referência: 42,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	WALTEX	240 Pacote	25,00	6.000,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0606 - DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 2 PC/12 - WALTEX - Valor Referência: 44,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	WALTEX	240 Pacote	12,40	2.976,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0607 - DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 3 PC/12 - WALTEX - Valor Referência: 55,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	WALTEX	240 Pacote	13,80	3.312,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0608 - DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/12 - DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/1 - Valor Referência: 50,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO DE PENROSE ESTÉRIL Nº 4 PC/1	240 Pacote	30,06	7.214,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0609 - DRENO PARA SUCCÃO 600MLX3,2 - DRENO PARA SUCCÃO 600MLX3,2 - Valor Referência: 30,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX3,2	120 Unidade	18,05	2.166,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0610 - DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8 - DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8 - Valor Referência: 32,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	DRENO PARA SUCCÃO 600MLX4,8	120 Unidade	18,66	2.239,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0611 - DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX - DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉ - Valor Referência: 18,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO T (KHER) Nº 10 MODELO T, ESTÉ	40 Unidade	11,40	456,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0612 - DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX - DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉ - Valor Referência: 18,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO T (KHER) Nº 12 MODELO T, ESTÉ	40 Unidade	11,40	456,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0613 - DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX - DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉ - Valor Referência: 20,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO T (KHER) Nº 14 MODELO T, ESTÉ	40 Unidade	12,49	499,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0614 - DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX - DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉ - Valor Referência: 22,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	DRENO T (KHER) Nº 16 MODELO T, ESTÉ	40 Unidade	13,67	546,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0615 - DRENO T (KHER) Nº 18 MODELO T, ESTÉRIL, EM LÁTEX - CIRURGICA - Valor Referência: 20,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CIRURGICA	40 Unidade	12,32	492,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-----------	------------	-------	--------	--

0616 - ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM 100 UND - ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM - Valor

**Referência: 47,61**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ELETRODO ECG ADULTO/PEDIÁTRICO COM	488 Pacote	28,57	13.942,16	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0617 - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 150x250MM CX/100 UND - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO

**AUTOSSELANTE - 15 - Valor Referência: 54,40**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 15	820 Caixa	31,00	25.420,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0618 - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 190x330MM - CX/100 UND - "ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO

**AUTOSSELANTE - 1 - Valor Referência: 80,23**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 1	420 Caixa	48,15	20.223,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0619 - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 200x330MM CX/100 UND - "ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO

**AUTOSSELANTE - 2 - Valor Referência: 111,38**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 2	660 Caixa	66,84	44.114,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0620 - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND - CX - Valor Referência: 66,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	900 Caixa	25,14	22.626,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0621 - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90x260MM CX/100 UND - ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90 - Valor Referência: 66,99**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ENVELOPE ESTERILIZAÇÃO AUTOSSELANTE - 90	300 Caixa	38,18	11.454,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0622 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - UNID - Valor Referência: 1,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	144.900 Unidade 0,68	98.532,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	------	----------------------	-----------	--

**0623 - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM FILTRO E INJETOR LATERAL - EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM F -**  
Valor Referência: 1,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	EQUIPO MACROGOTAS FLEXÍVEL ESTÉRIL COM F	48.300 Unidade	0,88	42.504,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0624 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND) - MEDIX -** Valor Referência: 44,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	MEDIX	10.971 Pacote	13,50	148.108,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0625 - EQUIPO MACROGOTAS FOTOSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND) - MEDIX -** Valor Referência: 44,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	MEDIX	3.657 Pacote	11,40	41.689,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0626 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND - PCT -** Valor Referência: 29,83

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	PCT	7.560 Pacote	8,60	65.016,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
------------------------------	-----	--------------	------	-----------	--

**0627 - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND - EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND -** Valor Referência: 29,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	EQUIPO MULTIVIAS COM CLAMPLI C/ 20 UND	2.520 Pacote	11,87	29.912,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0628 - EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA DUPLA - EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA -** Valor

Referência: 6,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	EQUIPO P/ TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA CÂMARA	6.500 Unidade	3,75	24.375,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0629 - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL 100 UND - ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA**

**DESCAR -** Valor Referência: 38,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ESCOVA CERVICAL GINECOLÓGICA DESCAR	248 Caixa	23,30	5.778,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0630 - ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INFANTIL - ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INF -** Valor Referência:

74,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPMED EIRELI	ESPAÇADOR PARA INALIAÇÃO ADULTO/INF	200 Unidade	44,85	8.970,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	-------------------------------------	-------------	-------	----------	---

0631 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND - CX - Valor Referência: 334,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	417 Caixa	99,64	41.549,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0632 - ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) CX/24UND - ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA) - Valor Referência: 334,77

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESPARADRAPO 10CMX4,5M C/ PROTEÇÃO (TAMPA)	139 Caixa	159,65	22.191,35	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0633 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (G) PCT 200 UND (GYNUS) - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL -

**Valor Referência: 389,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL	144 Pacote	167,90	24.177,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0634 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (M) PCT 150 UND - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO E

**- Valor Referência: 253,72**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO E	292 Pacote	152,25	44.457,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0635 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO

**ESTÉRIL - Valor Referência: 317,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	306 Pacote	121,44	37.160,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0636 - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL (P) PCT 200 UND - ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO

**ESTÉRIL - Valor Referência: 317,51**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL	102 Pacote	121,44	12.386,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0637 - FAIXA DE SMARCH 10CMX2M - FAIXA DE SMARCH 10CMX2M - Valor Referência: 28,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FAIXA DE SMARCH 10CMX2M	500 Unidade	17,24	8.620,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0638 - FAIXA DE SMARCH 15CMX2M - FAIXA DE SMARCH 15CMX2M - Valor Referência: 37,72

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



HOSPMED EIRELI	FAIXA DE SMARCH 15CMX2M	500 Unidade	22,70	11.350,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	-------------------------	-------------	-------	-----------	---

0639 - FAIXA DE SMARCH 20CMX2M - FAIXA DE SMARCH 20CMX2M - Valor Referência: 51,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FAIXA DE SMARCH 20CMX2M	500 Unidade	30,64	15.320,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0640 - FILME RAIO-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F) - FILME RAIO-X 18X24 CAIXA - Valor Referência: 229,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	FILME RAIO-X 18X24 CAIXA	120 Caixa	139,10	16.692,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0641 - FILME RAIO-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F) - FILME RAIO-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OB - Valor Referência: 362,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FILME RAIO-X 24X30 CAIXA COM 100 UND (OB	120 Caixa	206,81	24.817,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0642 - FILME RAIO-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F) - FILME RAIO-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OB - Valor Referência: 571,93

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FILME RAIO-X 30X40 CAIXA COM 100 UND (OB	100 Caixa	326,00	32.600,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0643 - FILME RAIO-X 35X35 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F) - FILME RAIO-X 35X35 CAIXA COM 100 UN - Valor Referência: 642,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FILME RAIO-X 35X35 CAIXA COM 100 UN	100 Caixa	385,30	38.530,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0644 - FILME RAIO-X 35X43 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATÍVEL COM APARELHO DE RAIO SH-500F) - FILME RAIO-X 35X43 CAIXA - Valor Referência: 790,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FILME RAIO-X 35X43 CAIXA	100 Caixa	417,68	41.768,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0645 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL CX/36 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL - Valor Referência: 336,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

HOSPMED EIRELI	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 1 GERAL	200 Caixa	202,22	40.444,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	------------------------------------	-----------	--------	-----------	---

0646 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 GERAL CX/36 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N - Valor Referência: 327,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N	100 Caixa	151,32	15.132,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0647 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GERAL CX/36. - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GER - Valor Referência: 327,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 GER	100 Caixa	196,80	19.680,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0648 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GERAL CX/36. - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GER - Valor Referência: 337,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 4-0 GER	100 Caixa	202,74	20.274,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0649 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 0 GERAL CX/36 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N - Valor Referência: 327,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO N	100 Caixa	151,43	15.143,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0650 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULHA 2,5cm CX/36 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULH -

**Valor Referência: 346,70**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 2-0 COM AGULH	100 Caixa	225,36	22.536,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8a1661bbc48f30e3ad6f56e42d63b617

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 06/2023**

**CONTINUAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

0651 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM AGULHA 2,0cm CX/36 - FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM - Valor

**Referência: 346,70**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

HOSPMED EIRELI	FIO ÁCIDO POLIGLICÓLICO Nº 3-0 COM	48 Caixa	208,03	9.985,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	------------------------------------	----------	--------	----------	---

0652 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 0 CX/24 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AG - Valor

**Referência: 60,76**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AG	48 Caixa	36,47	1.750,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0653 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AGULHA Nº 2 CX/24 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AG - Valor

**Referência: 72,76**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO COM AG	48 Caixa	43,66	2.095,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0654 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 0 CX/24. - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AG - Valor

**Referência: 59,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AG	48 Caixa	35,70	1.713,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0655 - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AGULHA Nº 2-0 CX/24. - FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AG -

**Valor Referência: 59,30**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE ALGODÃO PRÉ - CORTADO SEM AG	48 Caixa	35,58	1.707,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0656 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24. - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24. - Valor Referência:

**59,61**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº 0 CX/24	252 Caixa	27,53	6.937,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0657 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº1-0 CX/24 - FIO DE NYLON C/ AG CORTAN - Valor Referência: 59,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIO DE NYLON C/ AG CORTAN	364 Caixa	27,25	9.919,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0658 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 CX/24. - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0 - Valor Referência: 59,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº2-0	544 Caixa	35,46	19.290,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	-----------------------------------	-----------	-------	-----------	--

0659 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 CX/24 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0 - Valor Referência: 59,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº3-0	564 Caixa	35,50	20.022,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0660 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 CX/24 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0 - Valor Referência: 59,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº4-0	404 Caixa	33,60	13.574,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0661 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24 - FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24 - Valor Referência:

**59,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FIO DE NYLON C/ AG CORTANTE Nº5-0 CX/24	408 Caixa	33,70	13.749,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0662 - FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm CX/12 - FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm - Valor Referência: 166,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE POLIÉSTER Nº 5 AGULHA 4,8cm	80 Caixa	99,90	7.992,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0663 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2CM CX/24 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2C - Valor Referência:

**91,19**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE POLIPROPILENO Nº 0 AGULHA 2C	240 Caixa	55,00	13.200,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0664 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2CM CX/24 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2C - Valor Referência:

**89,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE POLIPROPILENO Nº 1 AGULHA 2C	100 Caixa	53,62	5.362,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0665 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2CM CX/24 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2C - Valor Referência:

**89,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE POLIPROPILENO Nº 2 AGULHA 2C	100 Caixa	53,54	5.354,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0666 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM CX/24 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 3-0 AGULHA 2CM C - Valor Referência:

**Referência: 89,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FIO DE POLIPROPILENO Nº 3- 0 AGULHA 2CM C	100 Caixa	50,86	5.086,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0667 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR) - FIO DE POLIPROPILENO Nº 4-0

**agulha - Valor Referência: 98,83**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE POLIPROPILENO Nº 4- 0 agulha	100 Caixa	59,60	5.960,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0668 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 5-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR) - ACE - Valor Referência: 98,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	ACE	100 Caixa	59,39	5.939,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0669 - FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0 agulha 2,5cm CX/24 - (SHALON OU SUPEIOR) - FIO DE POLIPROPILENO Nº 6-0

**agulha 2,5cm - Valor Referência: 98,83**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	FIO DE POLIPROPILENO Nº 6- 0 agulha 2,5cm	100 Caixa	64,24	6.424,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0670 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 0 CAIXA C/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA -

**Valor Referência: 152,97**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA	16 Caixa	91,84	1.469,44	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0671 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1 CAIXA C/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CA - Valor

**Referência: 160,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIO DE SATURA AGULHADO CA	244 Caixa	102,67	25.051,48	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0672 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 1-0 CX/12 AGULHA 9,0cm - FIO DE SATURA AGULHADO

**CATGUT CROMA - Valor Referência: 151,00**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA	244 Caixa	90,70	22.130,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0673 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 2-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA -

**Valor Referência: 154,73**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA	244 Caixa	93,00	22.692,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	-------------------------------------	-----------	-------	-----------	--

0674 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CAIXA C/24 - SHALON - Valor

**Referência: 156,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	SHALON	344 Caixa	93,72	32.239,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0675 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 4-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO

**Nº - Valor Referência: 154,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº	244 Caixa	87,88	21.442,72	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0676 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMADO Nº 5-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA -

**Valor Referência: 155,66**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT CROMA	44 Caixa	93,41	4.110,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0677 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº -

**Valor Referência: 150,63**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº	44 Caixa	85,86	3.777,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0678 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 1 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL - Valor

**Referência: 157,73**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL	244 Caixa	94,65	23.094,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0679 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 2-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL - Valor

**Referência: 152,49**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL	244 Caixa	91,50	22.326,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0680 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 3-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL - Valor

**Referência: 149,42**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPL	244 Caixa	89,67	21.879,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0681 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº 4-0 CX/24 - FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº -

**Valor Referência: 151,01**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	FIO DE SATURA AGULHADO CATGUT SIMPLES Nº	44 Caixa	93,63	4.119,72	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0683 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - PEDIÁTRICO - EUROPA - Valor Referência: 45,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	EUROPA	240 Unidade	27,32	6.556,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0684 - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO - FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO - Valor Referência: 19,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO - ADULTO	268 Unidade	11,58	3.103,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0685 - FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO

**PADRONIZADO) - CX - Valor Referência: 54,55**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	2.325 Caixa	10,99	25.551,75	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0686 - FITA (TIRAS) REAGENTE PARA GLICEMIA CX C/50 TIRAS GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO) - FITA (TIRAS) REAGENTE PAR - Valor Referência: 54,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FITA (TIRAS) REAGENTE PAR	775 Caixa	17,50	13.562,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0687 - FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m - PCT/12 Rolos - FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m

**- Valor Referência: 103,25**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA 19mmx50m	448 Pacote	58,85	26.364,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0688 - FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1,50MTS. - FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1 - Valor Referência: 18,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FITA MÉTRICA HOSPITALAR 1	364 Unidade	8,54	3.108,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0689 - FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M - FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M - Valor Referência: 10,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M	1.348 Unidade	6,06	8.168,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0690 - FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M - FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M - Valor Referência: 6,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	FITA P/ AUTOCLAVE 19MM X 30M	4.300 Unidade	3,95	16.985,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	------------------------------------	---------------	------	-----------	--

0691 - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML - FIXADOR CITOLÓGICO 100ML - Valor Referência: 14,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FIXADOR CITOLÓGICO 100ML	2.200 Unidade	7,00	15.400,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0692 - FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS - UNID - Valor Referência: 376,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	360 Unidade	141,60	50.976,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0693 - FIXADOR PARA FILME DE RAIOS-X 38 LITROS - DPC - Valor Referência: 376,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	DPC	120 Unidade	215,00	25.800,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0694 - FIXADOR PARA TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO - NEWMED - Valor Referência: 37,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	NEWMED	1.012 Unidade	13,80	13.965,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0695 - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRONIZADO PROTEC): Corpo em latão cromado; Bilhas em policarbonato com esfera em aço inoxidável; Borboleta me nylon com rosca metálica; Niple de saída em latão cromado - FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRO - Valor Referência: 94,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO 0-15 LPM (PADRO	72 Unidade	54,00	3.888,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0696 - FORMOL 37% 1L - FORMOL 37% 1L - Valor Referência: 26,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FORMOL 37% 1L	252 Unidade	15,36	3.870,72	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0697 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8 - Valor Referência: 20,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO EXG PCT/8	1.600 Pacote	11,89	19.024,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0698 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8 - Valor Referência: 21,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO G PCT/8	1.408 Pacote	12,11	17.050,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0699 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO M PCT/8 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - Valor Referência: 21,31

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO	3.600 Pacote	12,13	43.668,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0700 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8 - Valor Referência: 22,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO P PTC/8	1.000 Pacote	12,70	12.700,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0701 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO XG PCT/8 - FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO - Valor Referência: 20,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO	1.000 Pacote	13,91	13.910,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0702 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 UND - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 - Valor Referência: 22,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6	1.340 Pacote	12,00	16.080,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0703 - GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTATO, FACILITA DISTRIBUIÇÃO - GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTAT - Valor Referência: 11,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	GEL CONDUTOR 1L: GEL PARA MEIOS DE COTAT	3.108 Unidade	6,77	21.041,16	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0704 - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA 5L: COMPOSIÇÃO POLIMERO CARBOXIVINÍLICO, AMINOMETILPROPANOL, EDTA, METILPARABENO, ÁGUA DESMINERALIZADA. - GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA - Valor Referência: 41,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA	1.304 Unidade	25,33	33.030,32	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0705 - GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO 5000ML: Glutaraldeído 2,0%, tensoativo e água deionizada. - GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO - Valor Referência: 123,83

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	GLUTACIN GLUTARALDEIDO 2% 28 DIAS GALÃO	20 Unidade	80,49	1.609,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0706 - INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 16G 8 AMARELO BD - BD - Valor Referência: 198,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	BD	280 Unidade	109,00	30.520,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0707 - INTRACATH CATETER VENOSO CENTRAL 19G VERDE BD - BD - Valor Referência: 198,17

Fornecedor Modelo Quantidade Valor Final Valor Total Situação

Sana Comercial de Medicamentos Ltda BD	280 Unidade	109,00	30.520,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
--	-------------	--------	-----------	---

0708 - KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC N 3;4 - KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC -

**Valor Referência: 743,34**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO COM LAMINAS MAC	64 Unidade	460,87	29.495,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0709 - KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS MAC N 0;1;2;3 - KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM

**LAMINAS - Valor Referência: 901,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT LARINGOSCÓPIO PEDIÁTRICO COM LAMINAS	50 Unidade	514,00	25.700,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0710 - KIT CÂNULA OROFARINGEAS COM ESTOJO Nº 0 A 5 - KIT CÂNULA OROFARINGEAS COM ESTOJO Nº 0 - Valor

**Referência: 59,75**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT CÂNULA OROFARINGEAS COM ESTOJO Nº 0	88 Unidade	34,00	2.992,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0711 - KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% KIT C/ 20 UND: Escova para Assepsia com Clorexidina 2% Degermante. Escova/esponja plástica com dupla face, embebida em solução degermante, Dupla Face. Antisséptico tópico e antisepsia da pele no pré-operatório. - KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2% - Valor Referência: 108,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%	408 Caixa	65,39	26.679,12	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0712 - KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. - KIT PAPANICOLAU PARACOLETA PREVENTIVO: - Valor Referência: 4,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO	33.000 Unidade	2,46	81.180,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0713 - KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENTIVO: 01 ESPÉCULO P; 01 ESCOVA CERVICAL; 01 LUVA EVA; 01 ESPATULA MOD. AYRE; 01 ESTOJO P.L PAPEL; 01 LAMINA DE VIDRO. GINOS OU SUPERIOR. - KIT PAPANICOLAU PARACOLETA PREVENT - Valor Referência: 4,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT PAPANICOLAU PARA COLETA PREVENT	11.000 Unidade	2,56	28.160,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0714 - KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL - KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL - Valor Referência: 124,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT PARA ANESTESIA PERIDUAL	400 Unidade	70,81	28.324,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	-----------------------------	-------------	-------	-----------	--

0715 - KIT PARA NEBULIZADOR ADULTO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico - FOYOMED - Valor Referência: 14,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	FOYOMED	152 Unidade	6,66	1.012,32	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0716 - KIT PARA NEBULIZADOR PEDIÁTRICO: Incluso: 1 Extensão com Conexão Oxigênio 1 Recipiente para Medicamento 1 Máscara Adulta e Elástico - FOYOMED - Valor Referência: 14,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	FOYOMED	94 Unidade	6,66	626,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0717 - KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR) - KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR) - Valor Referência: 2.340,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT Punção Intraóssea (BIG OU SUPERIOR)	28 Unidade	1.334,13	37.355,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0718 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100 - Valor Referência: 44,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 15 CX/100	376 Caixa	26,83	10.088,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0719 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100 - Valor Referência: 44,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 20 CX/100	368 Caixa	25,55	9.402,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0720 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100 - Valor Referência: 45,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 22 CX/100	528 Caixa	27,39	14.461,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0721 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 23 CX/100 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 2 - Valor Referência: 47,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LÂMINAS PARA BISTURI Nº 2	88 Caixa	28,02	2.465,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0722 - LÂMINAS PARA BISTURI Nº 24 CX/100 - STERILANCE - Valor Referência: 46,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	STERILANCE	372 Caixa	26,00	9.672,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0723 - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA FOSCA CX/50 PEÇA - LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA - Valor Referência: 12,56**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 25X75MM - BORDA	3.276 Caixa	7,20	23.587,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0724 - LANCETAS DESCARTÁVEIS CX C/200 - G-TECH - Valor Referência: 26,10**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	G-TECH	1.946 Caixa	10,50	20.433,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0725 - LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - ROLO - LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M - Valor Referência: 16,21**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LENÇOL DESCARTÁVEL EM TNT 70CMX50M	272 Unidade	9,74	2.649,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0726 - LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - CX - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	242 Caixa	156,00	37.752,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0727 - LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LUVA CIRÚRGICA 7,0 ESTÉRIL CX/200 PARES	80 Caixa	229,38	18.350,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0728 - LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200 - CX - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	260 Caixa	156,00	40.560,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0729 - LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRIL CX/200 - LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRI - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LUVA CIRÚRGICA 7,5 ESTÉRI	86 Caixa	240,00	20.640,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0730 - LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200 - CX - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	251 Caixa	156,00	39.156,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0731 - LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRIL CX/200 - LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRI - Valor Referência: 500,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	LUVA CIRÚRGICA 8,0 ESTÉRI	83 Caixa	240,00	19.920,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0732 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM - Valor**

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM	186 Caixa	36,00	6.696,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0733 - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM T - Valor

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM T	62 Caixa	87,70	5.437,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0734 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM - Valor

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM	840 Caixa	36,00	30.240,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0735 - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM - Valor

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM	280 Caixa	80,96	22.668,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0736 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM - Valor

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM	818 Caixa	36,00	29.448,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0737 - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO - LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM T - Valor

**Referência: 332,35**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM T	272 Caixa	80,96	22.021,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0738 - MALHA TUBULAR 20cm X 15M - MALHA TUBULAR 20cm X 15M - Valor Referência: 30,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	MALHA TUBULAR 20cm X 15M	700 Unidade	18,21	12.747,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--------------------------	-------------	-------	-----------	--

0739 - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15MX10CM - MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - Valor Referência: 23,65

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA	600 Unidade	10,60	6.360,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0740 - MANTA TÉRMICA, COBERTOR, ALUMINIZADA 2,10X1,40CM - MANTA TÉRMICA, COBERTOR, - Valor Referência: 9,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MANTA TÉRMICA, COBERTOR,	2.500 Unidade	5,58	13.950,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0741 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - ADULTO - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - Valor Referência: 23,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	624 Unidade	13,26	8.274,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0742 - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM SACO RESERVATÓRIO - PEDIÁTRICO - MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO - Valor Referência: 29,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO	424 Unidade	17,00	7.208,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0743 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1. - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1. - Valor Referência: 76,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 1.	200 Unidade	30,67	6.134,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0744 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2. - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2. - Valor Referência: 76,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 2.	200 Unidade	30,67	6.134,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0745 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3. - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3. - Valor Referência: 78,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 3	300 Unidade	34,06	10.218,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	-----------------------	-------------	-------	-----------	---

0746 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4. - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4. - Valor Referência: 81,82

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 4	300 Unidade	39,70	11.910,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0747 - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5. - MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5. - Valor Referência: 81,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 5	300 Unidade	39,70	11.910,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0748 - MASCARA LARÍNGEA REUTILIZÁVEL Nº 6 - JOAOMED - Valor Referência: 82,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	JOAOMED	140 Unidade	49,51	6.931,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0749 - MÁSCARA PARA INALAÇÃO INFANTIL - MICMMED - Valor Referência: 31,34

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	MICMMED	408 Unidade	16,64	6.789,12	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0750 - "ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR: LENTES EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTI- RISCOS; ÓCULOS EM POLICARBONATO RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB. APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL NO MESMO MATERIAL DALENTE. HASTES TIPO ESPÁTULA COM AJUSTE DE COMPRIMENTO PARA MELHOR ADAPTAÇÃO AO ROSTO DO USUÁRIO. - ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR - Valor Referência: 8,71

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	2.640 Unidade	5,23	13.807,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0751 - PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30cm CX/500 - "PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30c -

**Valor Referência: 152,21**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PAPEL CREPADO PARA ESTERILIZAÇÃO 30X30c	328 Caixa	91,35	29.962,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0752 - PAPEL FILTRO PCT C/ 100 - PAPEL FILTRO PCT C/ 100 - Valor Referência: 10,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAPEL FILTRO PCT C/ 100	20 Pacote	5,74	114,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	-------------------------	-----------	------	--------	--

0753 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - BOBINA - "PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M - Valor Referência: **82,60**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	148 Unidade	49,58	7.337,84	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0754 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBINA - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBIN - Valor Referência: **153,49**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M - BOBIN	148 Unidade	87,50	12.950,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0755 - PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - BOBINA - "PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M - Valor Referência: **371,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PAPEL GRAU CIRÚRGICO 60CM X 100M	148 Unidade	223,00	33.004,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0756 - PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - Valor Referência: 137,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	603 Caixa	65,58	39.544,74	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0757 - PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO - Valor Referência: 137,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAPEL LENÇOL 50X70 CX/10 ROLO	201 Caixa	65,58	13.181,58	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0758 - PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO (obs: PHILIPS FM20 E FM20 AVALON) - PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO - Valor Referência: **64,80**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO	48 Unidade	38,90	1.867,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0759 - PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO 216mmX 30m - BIONET(obs: APARELHO PADRONIZADO) - PAPEL PARA ELETROCARDÍOGRAFO - Valor Referência: **57,77**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	PAPEL PARA ELETROCARDIOGR	932 Unidade	32,90	30.662,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	---------------------------	-------------	-------	-----------	---

0760 - PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S (PADRONIZADO) - PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S - Valor

Referência: 114,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PAPEL PARA ULTRASOM SONY UPP-110S	348 Unidade	68,50	23.838,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0761 - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRA - Valor Referência: 754,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRA	150 Par	430,22	64.533,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0762 - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRA - Valor Referência: 754,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - CMOS DRA	50 Par	430,22	21.511,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0763 - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAME - Valor Referência: 846,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAME	120 Par	482,30	57.876,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0764 - PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - "PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAM - Valor Referência: 846,14

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PAS PARA DESFIBRILADOR ADULTO - INSTRAM	40 Par	507,70	20.308,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0765 - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS - Valor Referência: 780,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS	150 Par	444,64	66.696,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0766 - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS DRAKE (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS - Valor Referência: 780,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - CMOS	50 Par	444,64	22.232,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0767 - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INSTRAMED (obs: APARELHO PADRONIZADO). - PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INST - Valor Referência: 840,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PAS PARA DESFIBRILADOR PEDIÁTRICO - INST	68 Par	479,36	32.596,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0768 - PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO - PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO - Valor Referência: 26,21

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PÊRA DE LÁTEX PARA ESFIGMOMANÔMETRO	20 Unidade	14,94	298,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0769 - PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, - Valor Referência: 109,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP,	3.255 Pacote	32,00	104.160,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0770 - PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, 3 LÂMINAS PCT C/ 100 - PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP, - Valor Referência: 109,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PORTA LÂMINAS PLÁSTICO TIPO FRASCO CAP	1.085 Pacote	32,00	34.720,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0771 - POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - Valor Referência: 541,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	138 Caixa	199,16	27.484,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0772 - POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - POVIDINE TÓPICO 1L CX/12 - Valor Referência: 541,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	POVIDINE TÓPICO 1L CX/12	46 Caixa	199,16	9.161,36	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0773 - PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND - "PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND/ R. - Valor Referência:

**67,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PRESERVATIVO LUBRIFICADO CX/144 UND/ R	300 Caixa	40,37	12.111,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0774 - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND - Valor

**Referência: 61,87**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO CX/144 UND	112 Caixa	28,34	3.174,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0775 - PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND - "PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND - Valor Referência: 18,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"PROPÉ DESCARTÁVEL PCT 100 UND	1.544 Pacote	10,85	16.752,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0776 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. - COTA PRINCIPAL 75% - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em made - Valor Referência: 593,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em made	165 Unidade	338,00	55.770,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0777 - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em madeira marfim; escala de 100 cm graduação em milímetros numeradas a cada centímetro; possui marcador removível. - COTA PRINCIPAL 75% - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em made - Valor Referência: 593,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA PEDIÁTRICA: em made	55 Unidade	338,00	18.590,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0778 - SCALP Nº 19G CX/100 - "SCALP Nº 19G CX/100 - Valor Referência: 38,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SCALP Nº 19G CX/100	100 Caixa	22,85	2.285,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0779 - SCALP Nº 21G CX/100 - SCALP Nº 21G CX/100 - Valor Referência: 41,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SCALP Nº 21G CX/100	716 Caixa	20,37	14.584,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0780 - SCALP Nº 23G CX/100 - "SCALP Nº 23G CX/100 - Valor Referência: 36,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SCALP Nº 23G CX/100	1.656 Caixa	22,11	36.614,16	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0781 - SCALP Nº 25G CX/100 - "SCALP Nº 25G CX/100 - Valor Referência: 38,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPMED EIRELI	"SCALP Nº 25G CX/100	936 Caixa	23,00	21.528,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	----------------------	-----------	-------	-----------	--

0782 - SCALP Nº 27G CX/100 - SCALP Nº 27G CX/100 - Valor Referência: 39,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SCALP Nº 27G CX/100	340 Caixa	25,40	8.636,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0783 - SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL - CX - Valor Referência: 183,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	390 Caixa	94,40	36.816,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0784 - SERINGA DESC. - 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - ESTÉRIL - SERINGA DESC. - 3ML C/AG - Valor Referência: 183,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SERINGA DESC. - 3ML C/AG	130 Caixa	106,67	13.867,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0785 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - CX - Valor Referência: 174,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	885 Caixa	70,00	61.950,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0786 - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND - Valor Referência: 174,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SERINGA DESC. 10ML C/AGULHA CX/250 UND	295 Caixa	99,72	29.417,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0787 - SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND - CX - Valor Referência: 209,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	723 Caixa	68,00	49.164,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0788 - SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND - SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND - Valor Referência: 209,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SERINGA DESC. 1ML C/AGULHA CX/500 UND	241 Caixa	119,63	28.830,83	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0789 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - CX - Valor Referência: 246,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	690 Caixa	129,80	89.562,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0790 - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND - Valor Referência: 246,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SERINGA DESC. 20ML C/AGULHA CX/250 UND	230 Caixa	140,37	32.285,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0791 - SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 UND - SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 U - Valor Referência:

183,10



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SERINGA DESC. 3ML C/AG 20X5,5 - CX/500 U	224 Caixa	113,52	25.428,48	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0792 - SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND - CX - Valor Referência: 204,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	306 Caixa	75,00	22.950,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0793 - SERINGA DESC. 3ML C/AGULHA CX/500 UND - SERINGA DESC. 3ML C/AGULH - Valor Referência: 204,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SERINGA DESC. 3ML C/AGULH	102 Caixa	106,67	10.880,34	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0794 - SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - CX - Valor Referência: 242,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	CX	324 Caixa	85,00	27.540,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0795 - SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND - Valor Referência:242,81

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SERINGA DESC. 5ML C/AGULHA CX/500 UND	108 Caixa	146,00	15.768,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0796 - SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - BICO CATETER CX/25 UND - "SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA - Valor Referência: 81,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SERINGA DESC. 60ML S/AGULHA	40 Caixa	49,02	1.960,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0797 - SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁCICA Nº32 COM DISPOSITIVO DE 2000ML - SISTEMA PARA DRENAGEM TOR - Valor Referência: 26,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SISTEMA PARA DRENAGEM TOR	512 Unidade	6,53	3.343,36	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0798 - SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº36 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML - SISTEMA PARA DRENAGEM TOR - Valor Referência: 26,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SISTEMA PARA DRENAGEM TOR	512 Kit	14,82	7.587,84	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0799 - SISTEMA PARA DRENAGEM TORÁXICA Nº38 - KIT COM DISPOSITIVO DE 2000ML - SISTEMA PARA DRENAGEM  
**TOR - Valor Referência: 26,72**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SISTEMA PARA DRENAGEM TOR	512 Kit	12,24	6.266,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0800 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 04 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº - Valor Referência: 10,78

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	88 Pacote	5,74	505,12	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0801 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 06 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº - Valor Referência: 10,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	88 Pacote	5,87	516,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0802 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10 - "SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10/ - Valor Referência: 11,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	92 Pacote	6,63	609,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0803 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 10 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº - Valor Referência: 11,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	316 Pacote	6,56	2.072,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0804 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 12 PCT/10 - Valor Referência: 11,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	96 Pacote	7,62	731,52	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0805 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10 - "SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 14 PCT/10 - Valor Referência: 12,98

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 08 PCT/10	96 Pacote	7,79	747,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0806 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 16 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº - Valor Referência: 14,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	96 Pacote	7,57	726,72	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------------	--------------------------	-----------	------	--------	---

0807 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 18 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº - Valor Referência: 15,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	68 Pacote	8,46	575,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0808 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10 - SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº 20 PCT/10 - Valor Referência: 15,49

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA ASPIRAÇÃO LONGA Nº	68 Pacote	8,83	600,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0809 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 - Valor Referência: 18,99

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	800 Unidade	10,82	8.656,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0810 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 14 - Valor Referência: 19,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12	800 Unidade	11,20	8.960,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0811 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 16 - OXIGEL - Valor Referência: 22,96

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	OXIGEL	800 Unidade	13,78	11.024,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0812 - SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 18 - OXIGEL - Valor Referência: 23,20

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	OXIGEL	800 Unidade	13,92	11.136,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0813 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 10 PCT/10 - OXIGEL - Valor Referência: 53,26

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	OXIGEL	396 Pacote	31,96	12.656,16	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	--------	------------	-------	-----------	---

0814 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10 - Valor Referência: 54,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12 PCT/10	396 Pacote	31,20	12.355,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0815 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 14 PCT/10 - OXIGEL - Valor Referência: 54,17

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	OXIGEL	436 Pacote	26,34	11.484,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0816 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 16 PCT/10 - CIRURGICA - Valor Referência: 55,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CIRURGICA	476 Pacote	26,36	12.547,36	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0817 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 18 PCT/10 - SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº - Valor Referência: 53,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº	472 Pacote	26,76	12.630,72	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0818 - SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10 - "SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10 - Valor Referência: 66,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SONDA DE FOLEY Nº 18 3 VIAS PCT/10	272 Pacote	39,71	10.801,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0819 - SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VIAS PCT/10 - SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VI - Valor Referência: 62,38

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA DE FOLEY Nº 20 2 VI	256 Pacote	36,67	9.387,52	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0820 - SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10 - "SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10 - Valor Referência: 66,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	"SONDA DE FOLEY Nº 20 3 VIAS PCT/10	56 Pacote	39,71	2.223,76	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	-------------------------------------	-----------	-------	----------	---

0821 - SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VIAS PCT/10 - SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VI - Valor Referência: 66,79

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA DE FOLEY Nº 22 2 VI	56 Pacote	26,75	1.498,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0822 - SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10 - "SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10 - Valor Referência: 66,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SONDA DE FOLEY Nº 22 3 VIAS PCT/10	56 Pacote	39,71	2.223,76	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0823 - SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10 - "SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10 - Valor Referência: 66,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"SONDA DE FOLEY Nº 24 3 VIAS PCT/10	44 Pacote	39,71	1.747,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0824 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10 - Valor Referência: 13,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04 PCT/10	72 Pacote	7,88	567,36	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0825 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 10 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Valor Referência: 13,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	100 Pacote	6,19	619,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0826 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 14 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA - Valor Referência: 14,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	80 Pacote	6,71	536,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0827 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10 - Valor Referência: 15,40

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 18 PCT/10	90 Pacote	9,24	831,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	---------------------------------------	-----------	------	--------	---

0828 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10 - Valor Referência: **16,11**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 20 PCT/10	90 Pacote	9,67	870,30	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0829 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA - Valor Referência: 14,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	90 Pacote	8,00	720,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0830 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10 - Valor Referência: **11,89**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 PCT/10	90 Pacote	6,78	610,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0831 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10 - Valor Referência: **13,69**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT/10	90 Pacote	7,80	702,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0832 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10/ R - Valor Referência: **13,79**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT/10/ R	110 Pacote	8,28	910,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0833 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10/ R - Valor Referência: **16,15**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT/10/ R	110 Pacote	9,69	1.065,90	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0834 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10/ R - Valor Referência:

**17,12**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT/10/ R	106 Pacote	10,28	1.089,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0835 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10 - Valor Referência:

**15,99**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT/10/ R	102 Pacote	9,90	1.009,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0836 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10/ R - Valor Referência:

**17,01**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT/10/ R	90 Pacote	10,21	918,90	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0837 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10 - SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10 - Valor Referência:

**18,20**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT/10	70 Pacote	10,37	725,90	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0838 - SONDA RETAL Nº 26 PCT/10 - SONDA RETAL Nº 26 PCT/10 - Valor Referência: 19,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA RETAL Nº 26 PCT/10	32 Pacote	9,90	316,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0839 - SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10 - "SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10 - Valor Referência: 9,97

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	40 Pacote	5,99	239,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0840 - SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10 - SONDA URETRAL Nº 06 PCT/10 - Valor Referência: 10,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	SONDA URETRAL Nº 04 PCT/10	172 Pacote	6,40	1.100,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0841 - SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10 - "SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10 - Valor Referência: 10,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA URETRAL Nº 08 PCT/10	172 Pacote	6,21	1.068,12	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0842 - SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10 - "SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10/ - Valor Referência: 11,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	SONDA URETRAL Nº 10 PCT/10	632 Pacote	6,60	4.171,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0843 - SONDA URETRAL Nº 12 PCT/10 - 3P MEDICAL - Valor Referência: 13,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	3P MEDICAL	4.252 Pacote	6,29	26.745,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0844 - SONDA URETRAL Nº 14 PCT/10 - SONDA URETRAL Nº 14 PCT/1 - Valor Referência: 12,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA URETRAL Nº 14 PCT/1	1.172 Pacote	6,93	8.121,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0845 - SONDA URETRAL Nº 16 PCT/10 - SONDA URETRAL Nº 16 PCT/1 - Valor Referência: 13,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA URETRAL Nº 16 PCT/1	172 Pacote	7,31	1.257,32	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0846 - SONDA URETRAL Nº 18 PCT/10 - SONDA URETRAL Nº 18 PCT/1 - Valor Referência: 14,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA URETRAL Nº 18 PCT/1	172 Pacote	8,29	1.425,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0847 - SONDA URETRAL Nº 20 PCT/10 - SONDA URETRAL Nº 20 PCT/1 - Valor Referência: 14,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SONDA URETRAL Nº 20 PCT/1	160 Pacote	8,43	1.348,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0848 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 12MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma - ORTOFEX - Valor Referência: 501,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	ORTOFEX	28 Pacote	300,62	8.417,36	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	---------	-----------	--------	----------	---

0849 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250MM PCT/12: Tala metálica de alumínio, para uso ortopédico, forrada com espuma - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250 - Valor Referência: 16,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO 16MMX250	72 Pacote	9,21	663,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0850 - TELA CIRÚRGICA 15X15CM - "TELA CIRÚRGICA 15X15CM - Valor Referência: 61,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"TELA CIRÚRGICA 15X15CM	120 Unidade	37,04	4.444,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0851 - TELA CIRÚRGICA 26X26CM - TELA CIRÚRGICA 26X26CM - Valor Referência: 131,02

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TELA CIRÚRGICA 26X26CM	28 Unidade	74,68	2.091,04	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0852 - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ - Valor Referência: 3,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	12.820 Unidade	1,97	25.255,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0853 - TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - MEDLEVENSOHN - Valor Referência: 184,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	MEDLEVENSOHN	630 Caixa	85,44	53.827,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0854 - TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES - Valor Referência: 184,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TESTE RÁPIDO PARA HIV CX C/ 25 TESTES	210 Caixa	110,66	23.238,60	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0855 - TOUCA DESCARTÁVEL CX/100 - Touca Descartável - Valor Referência: 16,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PREVIX PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	Touca Descartável	6.078 Caixa	7,41	45.037,98	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---------------------------------	-------------------	-------------	------	-----------	---

0856 - TOUCA DESCARTÁVEL CX/100 - TOUCA DESCARTÁVEL CX/100 - Valor Referência: 16,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100	2.026 Caixa	7,42	15.032,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0857 - TRAQUÉIA DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL ADULTO 22X120 cm - TRAQUÉIA DE SILICONE AUTO - Valor Referência: **244,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TRAQUÉIA DE SILICONE AUTO	36 Unidade	139,14	5.009,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0858 - TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm - TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x - Valor Referência: **43,74**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO DE LÁTEX 200 - ROLO DE 15 METROS 3x	28 Unidade	24,93	698,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0859 - TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x5mm - TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x - Valor Referência: **96,78**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO DE LÁTEX 204 - ROLO DE 15 METROS 3x	12 Unidade	55,16	661,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0860 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.0 PCT/10 - MEDICAL - Valor Referência: 68,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	MEDICAL	72 Pacote	40,94	2.947,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0861 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 2.5 PCT/10 - RIOQUÍMICA - Valor Referência: 68,23

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	RIOQUÍMICA	72 Pacote	40,94	2.947,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0862 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/10 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/1 - Valor Referência: **65,08**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.0 PCT/1	72 Pacote	37,10	2.671,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0863 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/10 - "TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/ - Valor

**Referência: 63,81**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 3.5 PCT/	72 Pacote	38,29	2.756,88	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0864 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/10 - "TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/ - Valor

**Referência: 63,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.0 PCT/	192 Pacote	38,18	7.330,56	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0865 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/10 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/1 - Valor

**Referência: 63,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 4.5 PCT/1	192 Pacote	36,26	6.961,92	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0866 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/10 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/1 - Valor

**Referência: 63,62**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.0 PCT/1	192 Pacote	36,20	6.950,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0867 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/10 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/1 - Valor

**Referência: 66,15**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 5.5 PCT/1	192 Pacote	37,70	7.238,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0868 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/10 - "TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/ - Valor

**Referência: 75,79**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	"TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.0 PCT/	192 Pacote	45,48	8.732,16	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--	------------	-------	----------	---

0869 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 6.5 PCT/10 - LABOR - Valor Referência: 74,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABOR	192 Pacote	44,84	8.609,28	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0870 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/10 - "TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/ - Valor Referência: 79,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.0 PCT/	364 Pacote	47,57	17.315,48	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0871 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 7.5 PCT/10 - LABOR - Valor Referência: 77,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABOR	184 Pacote	46,70	8.592,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0872 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.0 PCT/10 - LABOR - Valor Referência: 71,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABOR	364 Pacote	42,73	15.553,72	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0873 - TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO Nº 8.5 PCT/10 - CIRURGICA - Valor Referência: 71,22

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CIRURGICA	184 adesivo	42,73	7.862,32	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0874 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - VÁLVULA REGULADORA PARA C - Valor Referência: 434,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	VÁLVULA REGULADORA PARA C	136 Unidade	268,00	36.448,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0875 - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRASCO 30ML - ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRAS - Valor Referência: 148,89

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90 % ATA/TCA: FRAS	112 Unidade	84,87	9.505,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
-------------------------	--	-------------	-------	----------	---

0876 - ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12 - ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12 - Valor Referência: 102,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ÁGUA DESTILADA 1 LITRO C/12	12 Caixa	58,39	700,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0877 - "AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para determinação da alfa-Amilase em amostras de sangue, urina e outros líquidos biológicos. Aplicação semi-automática e automática." - AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para - Valor Referência: 666,95

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	AMILASE CNPG: Finalidade - Sistema para	16 Kit	380,00	6.080,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0878 - ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOSE - "ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOS - Valor

Referência: 32,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"ANTICOAGULANTE P/ PRESERVAÇÃO DA GLICOS	12 Frasco	19,59	235,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0879 - ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO - "ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO/ - Valor

Referência: 34,59

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ANTICOAGULANTE P/ PROVAS DE COAGULAÇÃO/	8 Frasco	20,76	166,08	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0880 - ASO: Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da Antiestreptolisina-O (ASO) no soro sem diluição. - ASO: Teste de aglutinação para determina - Valor Referência: 289,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ASO: Teste de aglutinação para determina	12 Kit	165,00	1.980,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0881 - BÉQUER DE VIDRO 500ML: Características - em vidro boro 3.3; Forma baixa; Possui graduação; Com bico vertedor; Capacidade: 500ml. - CRAL - Valor Referência: 60,37

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CRAL	20 Unidade	36,22	724,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0882 - BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMINAS 26X76 MM - BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMI



**- Valor Referência: 98,41**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BERÇO DE VIDRO COM ALÇA INOX PARA 8 LAMI	10 Unidade	59,05	590,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0883 - BETA HCG CROMAGRÁFICO - BETA HCG CROMAGRÁFICO - Valor Referência: 78,15**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	BETA HCG CROMAGRÁFICO	24 Kit	44,55	1.069,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0884 - CÁLCIO: Método colorimétrico para doseamento do cálcio em fluidos biológicos. - NUNESFARMA - Valor Referência: 208,82**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	NUNESFARMA	12 Kit	125,29	1.503,48	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0885 - CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTAGEM DE DIFERENTES TIPOS CELULARES - CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTA - Valor Referência: 476,96**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	CÂMARA DE NEUBAUER ESPELHADA: PARA CONTA	24 Unidade	271,87	6.524,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0886 - CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL ESPELHADA: Aplicação - utilizada para contagem de células ou outras partículas em suspensão. Características - Malhas de leitura espelhada; Desenho da malha: Fuchs-Rosenthal; Profundidade: 0,200 mm; Resolução: 0,0625 mm<sup>2</sup>. - CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL - Valor Referência: 762,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CÂMARA PARA CONTAGEM DE FUCHS-ROSENTHAL	8 Unidade	457,50	3.660,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0887 - CK-MB: Kit para determinação da CK-MB por metodologia cinética UV. Reagentes para determinação quantitativa da atividade da isoenzima CK-MB (CK-2) no soro ou plasma. - KATAL BIOTECNOLÓGICA - Valor Referência: 595,07**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	KATAL BIOTECNOLÓGICA	20 Kit	357,04	7.140,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0888 - "COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática." - "COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colo - Valor Referência: 73,01**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



HOSPMED EIRELI	"COLESTEROL HDL: Sistema enzimático colo	4 Kit	43,81	175,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--	-------	-------	--------	--

0889 - COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizado para realização da Coloração de Ziehl Neelsen em diversos materiais. - COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizad - Valor Referência: 136,09

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	COLORAÇÃO DE ZIEHL NELSEEN: Kit utilizad	4 Kit	77,57	310,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0890 - CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RANHURAS MEDIDA 108X90X70 MM - CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RA - Valor Referência: 160,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	CUBA DE VIDRO COM TAMPA SEM BERÇO SEM RA	12 Unidade	96,08	1.152,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0891 - EDTA 2% ANTICOAGULANTE 1L - RENYLAB - Valor Referência: 153,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	RENYLAB	12 Frasco	92,12	1.105,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0892 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 40 TUBOS - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE - Valor Referência: 195,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE	16 Unidade	111,20	1.779,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0893 - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE AÇO INOX - 60 TUBOS - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE - Valor Referência: 236,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO EM ARAME DE	12 Unidade	134,67	1.616,04	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0894 - GAMA GT - gama gt - Valor Referência: 160,76

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	gama gt	8 Kit	96,46	771,68	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0895 - KIT ÁCIDO ÚRICO - "KIT ÁCIDO ÚRICO - Valor Referência: 127,88

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"KIT ÁCIDO ÚRICO	12 Kit	76,73	920,76	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0896 - KIT ALT-TGP - DOLES REAGENTES - Valor Referência: 236,27

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DOLES REAGENTES	24 Kit	141,76	3.402,24	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0897 - KIT AST-TGO - DOLES REAGENTES - Valor Referência: 234,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DOLES REAGENTES	24 Kit	140,90	3.381,60	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0898 - KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4 FRASCOS DE 500ML - KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM  
**KIT COM 4 - Valor Referência: 195,28**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT CONJUNTO COLORAÇÃO DE GRAM KIT COM 4	10 Kit	111,31	1.113,10	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0899 - KIT CORANTE PANÓTICO PARA COLORAÇÃO: 3 X 500ML: Reagentes - Panótico rápido n 1: compõe-se por uma solução de triarilmetano a 0,1%; Panótico rápido n 2: compõe-se por uma solução de xantenos a 0,1% o; Panótico rápido n 3: compõe-se por uma solução de tiazinas a 0,1%. Conjunto para coloração rápida em hematologia. - LABORCLIN - Valor Referência: 109,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABORCLIN	16 Kit	65,44	1.047,04	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0900 - KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml - KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml - Valor Referência: 98,13

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT CREATININA CINÉTICA 2X100ml	24 Kit	58,88	1.413,12	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0901 - KIT DE REAGENTES DE PCR - KIT DE REAGENTES DE PCR - Valor Referência: 193,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT DE REAGENTES DE PCR	40 Kit	115,97	4.638,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0902 - KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE / DO FATOR REUMATOIDE / DE IGG / DE SORO - KIT DE TESTE DE  
**ARTRITE REUMATOIDE - Valor Referência: 147,40**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT DE TESTE DE ARTRITE REUMATOIDE	12 Kit	88,44	1.061,28	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0903 - KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA / DE LIPASE / DE SORO / A PLASMA - KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA -

Valor Referência: 1.324,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT DE TESTE DE QUÍMICA CLÍNICA	10 Kit	794,47	7.944,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0904 - "KIT FOSFATASE ALCALINA CINÉTICA: Sistema para a determinação da Fosfatase Alcalina em soro ou plasma, com método cinético de tempo fixo e medição de ponto final. Aplicação manual e semi-automática." - VIDA BIOTECNOLOGIA - Valor Referência: 184,19

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	VIDA BIOTECNOLOGIA	10 Kit	110,51	1.105,10	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0905 - KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determinação das bilirrubinas por metodologia colorimétrica. Reagentes para a determinação das bilirrubinas direta e total no soro e plasma. para uso diagnóstico in vitro - KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determi - Valor Referência: 63,64

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	KIT PADRÃO BILIRRUBINA: Kit para determi	12 Kit	36,27	435,24	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0906 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS - LABTEST - Valor Referência: 68,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABTEST	8 Kit	47,98	383,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0907 - KIT REAGENTE TRIGLICERIDES - KIT REAGENTE TRIGLICERIDES - Valor Referência: 501,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT REAGENTE TRIGLICERIDES	24 Kit	300,90	7.221,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0908 - KIT SENSIPROT 200ML - KIT SENSIPROT 200ML - Valor Referência: 179,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT SENSIPROT 200ML	8 Kit	107,68	861,44	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0909 - KIT SORO DE COOMBS - KIT SORO DE COOMBS - Valor Referência: 96,25

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT SORO DE COOMBS	4 Kit	57,75	231,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0910 - KIT TESTE DE URÉIA - DOLES REAGENTES - Valor Referência: 244,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DOLES REAGENTES	16 Kit	146,80	2.348,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0911 - KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND - KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND - Valor Referência: 82,05

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT TESTE VDRL ESTABILIZADO KIT 675 UND	56 Kit	49,23	2.756,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0912 - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por 1 Frasco 10 ml - Soro Anti A; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti B; 1 Frasco 10 ml - Soro Anti D (Fator RH) - KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por - Valor Referência: 181,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	KIT TIPAGEM SANGUÍNEA: Kit composto por	16 Kit	108,70	1.739,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0913 - LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX. - LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX. - Valor Referência: 57,66

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LAMÍNULA 20 X 20 MM, 1000 UN/CX	12 Caixa	34,60	415,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0914 - LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/100 - LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/10 - Valor Referência: 49,85

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LAMÍNULA PARA CÂMARA DE NEUBAUER CX C/10	12 Caixa	28,41	340,92	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0915 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V - LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V - Valor Referência: 41,32

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	LÂMPADA DE HALOGÊNIO PARA MICROSCOPIO 6V	12 Unidade	23,55	282,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0916 - LÍQUIDO DE TURK 500ML - LÍQUIDO DE TURK 500ML - Valor Referência: 29,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	LÍQUIDO DE TURK 500ML	12 Frasco	17,82	213,84	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0917 - MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI - MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI/ - Valor Referência: 462,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 - 1000 UI	10 Unidade	277,50	2.775,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--	------------	--------	----------	---

0918 - MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI - MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI - Valor Referência: 454,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	MICROPIPETA AJUSTÁVEL DE 100 UI	10 Unidade	272,44	2.724,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0919 - ÓLEO DE IMERSÃO 100ML - ÓLEO DE IMERSÃO 100ML - Valor Referência: 37,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	ÓLEO DE IMERSÃO 100ML	12 Unidade	22,55	270,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0920 - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 100UL - DIAMED - Valor Referência: 182,24

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	DIAMED	10 Unidade	109,34	1.093,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0921 - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL - Valor Referência: 205,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 10UL	10 Unidade	117,34	1.173,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0922 - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL - Valor Referência: 192,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 20UL	12 Unidade	115,47	1.385,64	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0923 - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL - PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL - Valor Referência: 205,86

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PIPETADOR AUTOMÁTICO MANUAL 50UL	10 Unidade	123,52	1.235,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0924 - PIPETAS GRADUADAS DE 10ML - PIPETAS GRADUADAS DE 10ML - Valor Referência: 8,15

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

HOSPMED EIRELI	PIPETAS GRADUADAS DE 10ML	20 Unidade	4,89	97,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	---------------------------	------------	------	-------	---

0925 - PIPETAS GRADUADAS DE 20ML - PIPETAS GRADUADAS DE 20ML - Valor Referência: 8,28

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PIPETAS GRADUADAS DE 20ML	10 Unidade	4,97	49,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0926 - PIPETAS GRADUADAS DE 2ML - PIPETAS GRADUADAS DE 2ML - Valor Referência: 6,69

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PIPETAS GRADUADAS DE 2ML	85 Unidade	4,02	341,70	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0927 - PIPETAS GRADUADAS DE 5ML - PIPETAS GRADUADAS DE 5ML - Valor Referência: 6,67

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PIPETAS GRADUADAS DE 5M	85 Unidade	3,80	323,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0928 - PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Feita em vidro óptico especial, alto grau de transparência. Com 12 escavações para exames de VDRL. Espessura: 5mm. Medidas: 60x80mm. CX C/ 100 - PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características - Valor Referência: 86,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PLACA DE KLINE DE VIDRO: Características	12 Caixa	49,38	592,56	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0929 - PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID - PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100 - Valor Referência: 25,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	PONTERIA AMARELA TIPO GILSON PCT C/ 100	20 Pacote	14,52	290,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0930 - PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID - PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID - Valor Referência: 32,36

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	PONTERIA AZUL TIPO GILSON PCT C/ 100 UNID	12 Pacote	18,45	221,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0931 - SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO 500ML - SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO - Valor Referência: 50,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



HOSPMED EIRELI	SOLUÇÃO DE ÁCIDO ACÉTICO A 5% - FRASCO	152 Unidade	50,00	7.600,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
----------------	--	-------------	-------	----------	--

0932 - SOLUÇÃO DE SHILLER - FRASCO 500ML - RENYLAB - Valor Referência: 264,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	RENYLAB	132 Unidade	251,29	33.170,28	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0933 - SORO CONTROLE MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA: Finalidade Controle Patológico para monitorar a exatidão e precisão de testes analíticos em metodologias manuais ou automatizadas. 5ml - LABORLAB - Valor Referência: 186,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABORLAB	10 Kit	130,52	1.305,20	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0934 - SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS - SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS - Valor Referência: 147,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	SUPORTE DE WESTERGREEN 10 PROVAS	10 Unidade	84,13	841,30	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0935 - TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO DO ANTÍGENO (H. influenzae B, S. pneumoniae, N. meningitidis A, N. meningitides B/E. coli K1, N. meningitides C) - TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO D - Valor Referência: 312,92

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TESTE DE AGLUTINAÇÃO LÁTEX P/ DETECÇÃO D	10 Kit	178,36	1.783,60	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0936 - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE C/ 10 TESTE - TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE - Valor Referência: 132,60

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTCLAVE	10 Caixa	75,58	755,80	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0937 - TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TESTES - "TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TEST - Valor Referência: 281,58

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TESTE RÁPIDO DE TROPONINA CX C/ 20 TEST	60 Kit	168,95	10.137,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0938 - TIRAS PARA URINÁLISE C/ 150 TIRAS : PARA DETERMINAÇÃO SEMIQUANTITATIVA DE 10 PARÂMETROS EM URINA: GLICOSE, BILIRRUBINA, CETONA, DENSIDADE, SANGUE, PH, PROTEÍNA, UROBILINOGÊNIO, NITRITO **ELEUCÓCITOS.** - LABOR - Valor Referência: 232,54

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	LABOR	65 Kit	139,52	9.068,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	-------	--------	--------	----------	---

0939 - TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100 - TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100 - Valor Referência:  
**27,96**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	TUBO CAPILAR MICROHEMATÓCRIOT CX / 100	20 Caixa	15,94	318,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0940 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMP A - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMP A/ - Valor Referência:  
**1,48**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML C/ TAMP A/	1.400 Unidade	1,47	2.058,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0941 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 3 ML C/ TAMP A - LABOR IMPORT - Valor Referência: 1,07

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	LABOR IMPORT	1.000 Unidade	1,07	1.070,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0942 - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML C/ TAMP A - CRAL - Valor Referência: 1,46

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	CRAL	548 Unidade	0,90	493,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0943 - TUBO PLÁSTICO PARA SEDIMENTAÇÃO - J.PROLAB - Valor Referência: 7,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Sana Comercial de Medicamentos Ltda	J.PROLAB	200 Unidade	6,75	1.350,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0944 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO - UNID - Valor Referência: 124,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	525 Unidade	29,32	15.393,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0945 - APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO - APARELHO DE PRESSÃOADULTO: KIT COM FECH - Valor  
Referência: 124,33

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO: KIT COM FECH	175 Unidade	74,60	13.055,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0946 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento. - ACCUMED - Valor Referência: 257,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	ACCUMED	336 Unidade	124,93	41.976,48	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA
---	---------	-------------	--------	-----------	---

0947 - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADULTO: Embalagem contendo 01 Aparelho de pressão digital; 01 Braçadeira tamanho adulto para circunferência de braço de 22 a 36cm; 01 Manual de instruções; 01 Bolsa protetora para armazenamento. - APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADU - Valor Referência: 257,30

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL DE BRAÇO ADU	112 Unidade	154,38	17.290,56	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0948 - APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO - APARELHO DE PRESSÃOINFANTIL: KIT COM FE - Valor Referência: 127,03

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL: KIT COM FE	152 Unidade	78,76	11.971,52	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0949 - APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO VELCRO E ESTETOSCÓPIO. - APARELHO DE PRESSÃOOBESO: KIT COM FECHO - Valor Referência: 144,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	APARELHO DE PRESSÃO OBESO: KIT COM FECHO	126 Unidade	94,06	11.851,56	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0950 - APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - UNID - Valor Referência: 218,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	345 Unidade	90,27	31.143,15	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0951 - APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO - Valor Referência: 218,52

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	APARELHO NEBULIZAÇÃO ADULTO COMPLETO	115 Unidade	131,12	15.078,80	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0952 - APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - "APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO - Valor Referência: 232,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	"APARELHO NEBULIZAÇÃO INFANTIL COMPLETO	230 Unidade	139,23	32.022,90	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0953 - APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO). - UNID - Valor Referência: 71,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
QUALLY FARMA HOSPITALAR LTDA	UNID	1.152 Unidade	25,50	29.376,00	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0954 - APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (obs: APARELHO PADRONIZADO). - APARELHO PARA GLICOTESTEON CALL PLUS (o

- Valor Referência: 71,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	APARELHO PARA GLICOTESTE ON CALL PLUS (o	384 Unidade	40,83	15.678,72	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0955 - ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE - ACCUMED - Valor Referência: 132,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	ACCUMED	60 Unidade	79,54	4.772,40	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0956 - ESTETOSCÓPIO - ESTETOSCÓPIO - Valor Referência: 33,39

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	ESTETOSCÓPIO	55 Unidade	19,03	1.046,65	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

**0957 - HEMOGLOBINÔMETRO: Características Principais - Princípio: Absorbância. Amostra: Sangue Total. Volume de amostra: 12 ~ 15 &#956;l . Range de medição: 0 - 27 g/dL. Tempo de leitura: aprox. 3 segundos. Armazenamento: 1000 testes. - HEMOGLOBINÔMETRO: Características Princ - Valor Referência: 1.280,61**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	HEMOGLOBINÔMETRO: Características Princ	50 Unidade	729,95	36.497,50	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0958 - OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓTICA, PORTÁTIL, ALIMENTAÇÃO BATERIA RECARREGÁVEL. LÂMPADA HALÓGENA, JOGO DE ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS - OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓT - Valor Referência: 436,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OTOSCÓPIO: TIPO CLÍNICO, MODELO FIBRA ÓT	88 Unidade	248,76	21.890,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0959 - OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75% - OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75% - Valor Referência: 160,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75%	438 Unidade	91,26	39.971,88	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0960 - OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75% - OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75% - Valor Referência: 160,10

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SANTE HOSPITALAR EIRELI	OXÍMETRO DE DEDO - COTA PRINCIPAL 75%	146 Unidade	91,26	13.323,96	Homologado em 21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0961 - "OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. - COTA PRINCIPAL 75%

" - SP-20 ANVISA:80901119001 - Valor Referência: 2.824,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Cirurgica Sao Felipe Produtos Para Saude Eireli	SP-20 ANVISA:80901119001	75 Unidade	990,00	74.250,00	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0962 - "OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAL) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR. ACESSÓRIOS INCLUSOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO. 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS. 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE. 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC). 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. - COTA PRINCIPAL 75%

" - OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL - Valor Referência: 2.824,01

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL	25 Unidade	1.694,41	42.360,25	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0963 - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, COM AVISO SONORO, MEMÓRIA DA ÚLTIMA TEMPERATURA GRAVADA, TEMPO TOTAL DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA DE 90 A 120 SEGUNDOS, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. - TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO C - Valor Referência: 17,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HOSPMED EIRELI	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: TERMÔMETRO C	980 Unidade	11,53	11.299,40	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0964 - TERMÔMETRO DIGITAL PARA MÁXIMA E MÍNIMA INT/EXT. MONITORAÇÃO SIMULTÂNEA DE DUAS TEMPERATURAS. POSSUI FUNÇÃO DE MEMORIZAR AS LEITURAS MÁXIMAS E MÍNIMAS, INTERNAS E EXTERNAS DA TEMPERATURA, EM UM PERÍODO DE TEMPO. LIMITE MÁXIMA E/OU MÍNIMA PARA ALERTA ATRAVÉS DE ALARME SONORO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS TEMPERATURA INTERNA FAIXA DE MEDIÇÃO: -20°C A 50°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C TEMPERATURA EXTERNA (SONDA) FAIXA DE MEDIÇÃO: -50°C A 70°C RESOLUÇÃO: 0,1°C EXATIDÃO: +/- 2°C DE -50°C A 0°C +/- 1°C DE 0,1°C A 50°C +/- 2°C DE 50,1°C A 70°C ALIMENTAÇÃO: 1 PILHA DE 1,5V TIPO AAA COMPRIMENTO DO CABO DO SENSOR: APROXIMADAMENTE 1,70M -

ACCUMED - Valor Referência: 114,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
ARMED - DISTRIBUIDORA DE SANEANTES E CORRELATOS LTDA	ACCUMED	260 Unidade	68,82	17.893,20	Homologado em21/08/2023 11:19:04 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA- Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 37dd7a7db7d19362e131d5e87e46c93d

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 116/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de

direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições

constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **29.316.592/0001-37**, estabelecida na Av. Governador Luiz Rocha, nº 12, Bairro Potosi, na cidade de Balsas – Estado do Maranhão, CEP 65.800-000, Fone/Fax (99) 3541-8783, E-mail newlifemedicamentos@outlook.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Naiara Costa de Araújo, brasileiro(a), portadora do RG. 021343522002-0 SSP-MA e CPF/MF nº 014.240.203-60, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
189	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2 MG/ML CX/50 AMPOLAS	Hipolabor	CX	159	R\$ 144,00	R\$ 22.896,00
213	ITRACONAZOL 100MG CX/15 CÁPSULAS	Geolab	CX	3105	R\$ 15,60	R\$ 48.438,00
624	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM INJETOR LATERAL (KIT 10 UND)	Medix	PC	10971	R\$ 13,50	R\$ 148.108,50
<b>Valor total por extenso: Duzentos e dezoito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos.</b>						<b>R\$ 219.442,50</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

- 8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- 8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**Naiara Costa de Araújo**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 88ce825ae6dba57d2491a850e0842208

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 121/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **A R DE ABREU E CIA LTDA CNPJ 10.464.744/0001-10**, estabelecida na Rua/Av. Firmino Gonçalves Pedreiras, nº 686, Bairro Centro, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65.631-040, Fone/Fax (99) 3212-0681 98471-8687, E-mail cocais.distribuidora@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Adalberto Rocha de Abreu, brasileiro(a), portador do RG. 990.863 SSP/PI e CPF/MF nº 398.279.333-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de

Preços, conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
35	AMPICILINA 500MG CX/840 CPR - COTA PRINCIPAL 75%	Prati	CX	135	R\$ 373,27	R\$ 50.391,45
103	CLARITROMICINA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	SEM	UNID	1350	R\$ 37,83	R\$ 51.070,50
148	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ CX/100 AMP - COTA PRINCIPAL 75%	Teuto	CX	531	R\$ 133,94	R\$ 71.122,14
272	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML INJ. - AMPOLA - COTA PRINCIPAL 75%	Hypofarma	UNID	2370	R\$ 17,51	R\$ 41.498,70
366	ACIDO VALPROICO 500 MG CAIXA C/ 40 COMPRIMIDOS - COTA PRINCIPAL 75%	Abbott	CX	2400	R\$ 30,00	R\$ 72.000,00
<b>Valor total por extenso: Duzentos e oitenta e seis mil oitenta e dois reais e setenta e nove centavos</b>						<b>R\$ 286.082,79</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser

repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas

na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
A R DE ABREU E CIA LTDA

**Adalberto Rocha de Abreu**  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: e6fe0a4a7eb16cf2214b93bbcbc46fb4*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 04.564.165/0001-47,**

estabelecia na Rua/Av. Presidente Medice, nº 1034, Bairro Parque Piauí, na cidade de Timon - Estado do Maranhão, CEP 65.631-390, Fone/Fax (99) 3317-9018 / 3216-0805 / 98182-2122, E-mail licitacao@amazoniadistribuidora.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ludgero de Sousa Vieira, brasileiro(a), portador do RG. 334.627 SSP/PI e CPF/MF nº 159.408.553-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA,** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
57	BESILATO DE CISTRACÚRIO 2MG/ML 5ML CX/5 AMPOLAS - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Accord Farmacêutica	CX	375	R\$ 144,29	R\$ 54.108,75
60	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% FRASCO 500ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Farmace	FRASCO	3150	R\$ 28,51	R\$ 89.806,50
479	SEVOFLURANO 250ML - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	União Química	FRASCO	150	R\$ 495,45	R\$ 74.317,50
504	ALCOOL GEL 1L CX/12 UNID - <b>COTA PRINCIPAL 75%</b>	Bioquímica	CX	747	R\$ 59,81	R\$ 44.678,07
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e dez reais e oitenta e dois centavos.</b>						<b>R\$ 262.910,82</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I

e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas,

previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que

aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**

**GERENCIADORA**

AMAZONIA DISTRIBUIDORA EIRELI  
**Ludgero de Sousa Vieira**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: af83e72d193d55e5d77b92a763f1a668

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 124/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade Aguiar, 1460, Sala A, Santa Cruz, Teresina/PI, Fone/Fax (86) 97400-2869, E-mail circulo.dist@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Ericka Juliana de Oliveira Araújo, Sócia Administradora, brasileiro(a), sócia administradora, portador do RG. 2744643 SSP/PI e CPF/MF nº 036.937.903-96, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 – Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
43	ATROPINA 0,25 MG/ML CX/25 AMPOLAS - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	Hypofarma	CX	175	R\$ 87,15	R\$ 15.251,25
107	CLOPIDOGREL 75MG CX/30 CPR	Geolab	CX	1448	R\$ 14,49	R\$ 20.981,52
132	CLORIDRATO VANCOMICINA 500MG INJ. - AMPOLA	Blau	UND	2400	R\$ 5,83	R\$ 13.992,00
146	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG CX/20 CPR	Geolab	CX	560	R\$ 2,46	R\$ 1.377,60
172	FENOTEROL GTS 5MG.	Prati	FR	3600	R\$ 5,53	R\$ 19.908,00
183	GLICOSE 50% 10 ML CX C/ 200 AMPOLAS	Samtec	CX	220	R\$ 127,89	R\$ 28.135,80
253	METOCLOPRAMIDA GTS FRASCO de 10ML	Belfar	FR	8380	R\$ 1,29	R\$ 10.810,20
370	AMITRIPTILINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Neoquimica	CX	7000	R\$ 1,68	R\$ 11.760,00
371	AMITRIPTILINA 75MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	1400	R\$ 13,02	R\$ 18.228,00
380	CARBONATO DE LÍCIO 300 MG CX C/ 50 COMPRIMIDOS	Hipolabor	CX	800	R\$ 15,00	R\$ 12.000,00
387	CLONAZEPAM 2MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Geolab	CX	800	R\$ 2,95	R\$ 2.360,00
400	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Aurobindo	CX	200	R\$ 9,24	R\$ 1.848,00
404	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Prati	CX	400	R\$ 5,46	R\$ 2.184,00
441	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	E M S	CX	200	R\$ 6,72	R\$ 1.344,00
444	ISOFLURANO 100ML	Cristalia	FR	240	R\$ 200,61	R\$ 48.146,40
448	MEROPENEM 1G/ML INJ CX C/ 10 AMP.	Eurofarma	CX	100	R\$ 295,00	R\$ 29.500,00
463	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Ranbaxy	CX	460	R\$ 7,80	R\$ 3.588,00
483	TOPIRAMATO 100MG CX C/60 COMPRIMIDOS	E M S	CX	200	R\$ 39,60	R\$ 7.920,00
640	FILME RAO-X 18X24 CAIXA COM 100 UND (OBS.: COMPATIVEL COM APARELHO DE RAO SH-500F)	BF	CX	120	R\$ 139,10	R\$ 16.692,00
<b>Valor total por extenso: Duzentos e sessenta e seis mil vinte e seis reais e setenta e sete centavos.</b>						R\$ 266.026,77

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da

Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão

Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

**Juliana de Oliveira Araújo**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: ed045f11f3fbe5927a81cf6a01739395

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 125/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o

processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**, CNPJ nº **07.626.776/0001-60**, estabelecida na Rua Graça Aranha, nº 875, Brção 2, Sala C, Vargem Grande, Pinhais/PR CEP 83.321-020, Fone/Fax (41) 3354-1001, E-mail [cirurgicasaofelipe@uol.com.br](mailto:cirurgicasaofelipe@uol.com.br), neste ato representado pelo Sr(a) Maristela Belotto Pelozzo, brasileiro(a), portadora do RG. 591636391 SSP-PR e CPF/MF nº 922.630.709-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
961	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL: VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO / TELA ROTACIONAL, PERMITE VISUALIZAÇÃO NA VERTICAL E HORIZONTAL / INDICAÇÃO DA SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS / ALARMES VISUAIS E SONOROS, AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS / MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR / SOFTWARE PARA COMPUTADOR, PERMITE ARMAZENAR, VISUALIZAR E COMPARTILHAR EVENTOS (OPCIONAIS) / CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS / ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO / APLICÁVEL PARA PACIENTES ADULTO, PEDIÁTRICO E NEONATAL (OPCIONAIS) / ACOMPANHA SUPORTE DE MESA / SENSOR DE SPO2 PADRÃO NELLCOR, ACESSÓRIOS INCLUIDOS: 01 SENSOR DE SPO2 REUTILIZÁVEL ADULTO, 04 BATERIAS NI-MH RECARREGÁVEIS, 01 CAPA DE PROTEÇÃO COM SUPORTE, 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT (100 A 240VAC), 01 MANUAL DE OPERAÇÃO. - COTA PRINCIPAL 75%	Creative	UND	75	R\$ 990,00	R\$ 74.250,00
<b>Valor total por extenso: Setenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais.</b>						R\$ 74.250,00

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de

Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da

proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis

fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

**CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**

Maristela Belotto Pelozzo

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 855e2100a60b098d839a552f1d8e84cb

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 126/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ nº 28.868.821/0001-63, estabelecida Av Industrial Gil Martins 595, São Pedro Teresina-PI, CEP 64.019-630, Fone/Fax (86) 3085-3161, E-mail distribuidoradinamica@distribuidoradinamica.com, neste ato representado pelo Sr(a) Claudio Chaves Costa, brasileiro(a), portadora do RG. 992061 SSP-PI e CPF/MF nº 714.366.184-87, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
85	CARVEDILOL 3,125 MG CX/30 CPR	Biolab	CX	272	R\$ 3,83	R\$ 1.041,76
144	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETAZONA XPE 120ML	Prati	UND	1700	R\$ 5,81	R\$ 9.877,00
376	BROMAZEPAM 6 MG CX C/ 30 COMPRIMIDOS	Ache	CX	300	R\$ 7,64	R\$ 2.292,00
446	LAMOTRIGINA 50MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Zyduz	CX	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
465	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Pharlab	CX	400	R\$ 23,40	R\$ 9.360,00
702	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL XG PCT C/ 6 UND	Baby Willy	PC	1340	R\$ 12,00	R\$ 16.080,00
<b>Valor total por extenso: Quarenta e dois mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos.</b>						<b>R\$ 42.450,76</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput

do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da

Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**  
**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão

Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.  
Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

**DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**

Claudio Chaves Costa  
**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO*

*Código identificador: 4e83b2c4f24bd85ea60c7fc55307edff*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o

processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 29.992.682/0001-48, estabelecida Av Augusto Severo, 156 - Lj A/B, Glória, Rio de Janeiro, CEP 20.021-040, Fone/Fax (21) 2558-1960, E-mail licita.rj3@ecomed.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Derek Flinte Kircher, brasileiro(a), portador do RG. 08.610.348-8 IFP/RJ e CPF/MF nº 977.335.717-15, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
563	CATETER DUPLIO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT) - COTA PRINCIPAL 75%	Arrow	kit	375	R\$ 75,00	R\$ 28.125,00
<b>Valor total por extenso: Vinte e oito mil cento e vinte e cinco reais.</b>						<b>R\$ 28.125,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irredutível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará

recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los

na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatasapl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária  
GERENCIADORA**

**ECOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**

Derek Flinte Kircher  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 93b6c913dcd4659150e67b8118ecd6c5

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 03.748.673/0001-12, estabelecida na Rua Santa Ana, 1170, Bairro: Vermelha, Atrás da SETRANS, Teresina/PI, Cep 64.018-090., Fone/Fax (86) 3085 -3161, E-mail distribuidoraello@distribuidoraello.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Karolyne Veras Do Nascimento Costa, brasileiro(a), portadora do RG. 2.368.575-SSP/PI e CPF/MF nº 019.935.013-20, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
732	LUVA DE PROCEDIMENTO G CX/1000 UNI COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	Medix	CX	186	R\$ 36,00	R\$ 6.696,00

734	LUVA DE PROCEDIMENTO M CX/1000 UNID COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	Medix	CX	840	R\$ 36,00	R\$ 30.240,00
736	LUVA DE PROCEDIMENTO P CX/1000 UNI COM TALCO - COTA PRINCIPAL 75%	Medix	CX	818	R\$ 36,00	R\$ 29.448,00
<b>Valor total por extenso: Sessenta e seis mil trezentos e oitenta e quatro reais.</b>						<b>R\$ 66.384,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios

estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar

que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributaria  
GERENCIADORA**

#### ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Karolyne Veras Do Nascimento Costa

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 03421a35e39845d75e11acedda6e3ba3*

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 23.312.871/0001-46, estabelecida na Rua Sergipe 955 sala comercial Bairro: Bela Vista, Erechim -RS Cep 99704 080, Fone/Fax (54)3712 3655 -(54) 3712 1129, E-mail cassianoexemplar@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Cassiano Rodrigo Chmiel, brasileiro(a), portadora do RG. 6068402632 e CPF/MF nº 948.635.630-00, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº

8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA,** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
174	FLUCONAZOL 150MG CX/1 COMP - COTA RESERVADA ME/PP/MEI 25%	Medquimica	CX	13050	R\$ 1,06	R\$ 13.833,00
238	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG C/500 CPR	Hipolabor	CX	764	R\$ 42,00	R\$ 32.088,00
364	ACIDO VALPROICO 250MG CX /C 25 CÁPSULAS	Biolab	CX	528	R\$ 14,00	R\$ 7.392,00
372	ARIPIPIRAZOL 10 MG CX /C 30 CP	Prati Donaduzzi	CX	80	R\$ 28,05	R\$ 2.244,00
378	CARBAMAZEPINA 20MG/ML 100ML	Hipolabor	FR	1300	R\$ 10,80	R\$ 14.040,00
389	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Germid	CX	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
401	CLORIDRATO DE PAROXETINA 30MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Libbs	CX	120	R\$ 215,00	R\$ 25.800,00
460	OLANZAPINA 5 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	CX	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
464	OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG CX C/30 COMPRIMIDOS	Germid	CX	300	R\$ 32,46	R\$ 9.738,00
470	PREGABALINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS	Teuto	CX	200	R\$ 18,21	R\$ 3.642,00
476	RISPERIDONA SUSP ORAL: EMBALAGEM COM FRASCOS DE 30, 50 e 100 ML DE SOLUÇÃO DE 1MG/ML	Prati Donaduzzi	FR	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
<b>Valor total por extenso: Cento e vinte e nove mil cento e setenta e sete reais.</b>						<b>R\$ 129.177,00</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena

de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de

contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da

contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CAMILA FERREIRA COSTA**  
**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

**EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Cassiano Rodrigo Chmiel

**DETENTORA**

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: e6394ac2c14a8548d64ebc88ba86567b*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **HM CIRÚRGICA LTDA**, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, estabelecida na Q ACSO 90 ALAMEDA 11, SN, QUADRA INTERINA 03 LOTE 05, Plano Diretor Sul, CEP 77.017-263, PALMAS/TO, Fone/Fax 63 3028-8001 - 63 99100-0038, E-mail licitacao@hmcirurgica.com.br, neste ato representado pelo Sr(a) Rafaela Santos Gregório, brasileiro(a), portadora do RG. 4689498 PC (PA) e CPF/MF nº 336.604.448-98, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
72	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 8% 5MG/ML 4 ML (PESADA) CX/40 - FORNECEDOR PADRONIZADO CRISTALIA - COTA PRINCIPAL 75%	HIPOLABOR	CX	150	R\$ 224,64	R\$ 33.696,00
360	VITAMINA D 50.000UI CX C/ 30 CÁPSULAS - COTA PRINCIPAL 75%	ALTHAIA	CX	435	R\$ 39,39	R\$ 17.134,65



433	FENTANILA AMPOLAS DE 0,05MG/ML CX C/25 AMOPLAS DE 10ml INJETÁVEL - COTA PRINCIPAL 75%	CRISTÁLIA	CX	759	R\$ 160,88	R\$ 122.107,92
471	PROPOFOL 10MG/ML CX C/10 AMPOLAS DE 10ML - COTA PRINCIPAL 75%	CRISTÁLIA	CX	210	R\$ 297,70	R\$ 62.517,00
487	TRAMADOL 50MG/ML CX C/100 AMPOLAS DE 1ML - COTA PRINCIPAL 75%	CRISTÁLIA	CX	347	R\$ 130,98	R\$ 45.450,06
<b>Valor total por extenso: Duzentos e oitenta mil novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos.</b>						R\$ 280.905,63

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de

aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições

estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá

exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascpl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

HM CIRÚRGICA LTDA

Rafaela Santos Gregório

**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: dfcd5fb5ae3c75750e15d473c272d650

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 132/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME**, CNPJ nº **11.877.124/0001-76**, estabelecida na Rua/Av. Rua Coronel Manoel dos Santos Marinho, 80 E, Jardim Itália - Chapecó SC, CEP: 89.802-390, Fone/Fax (49) 3323 6274, E-mail previx@previx.net, neste ato representado pelo Sr(a) Dirceu Luiz Mori, brasileiro(a), Sócio Administrador, portador do RG. 7.657.711 e CPF/MF nº 416.419.300-04, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de

Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
564	CATETER DUPLO LUMEN P/ ACESSO VENOSO CENTRAL 7F X 20CM /30CM (KIT) - COTA RESERVADA ME/EPP/MEI 25%	Medkath	KIT	125	R\$ 87,99	R\$ 10.998,75
855	TOUCA DESCARTÁVEL CX/100 - COTA PRINCIPAL 75%	Medcal	CX	6078	R\$ 7,41	R\$ 45.037,98
Valor total por extenso: Cinquenta e seis mil trinta e seis reais e setenta e três centavos.						R\$ 56.036,73

**3.2.** O preço contratado será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representa-la

sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º

do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento do fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeatascp@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME

**Dirceu Luiz Mori**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 46648c3e5fc57b9fb275cc75620a160e

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 134/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022**

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa: **W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº **37.844.754/0001-38**, estabelecida na Rua/Av. Jesuíno de Mello Pacheco, 66, Três Pinheiros, Marmeiro/PR, CEP 65.633-130, Fone/Fax (46) 9 9918-9868 / (46) 9 9936-0600, E-mail w.arajodistribuidora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Waldemir de Araújo, brasileiro(a), portador(a) do RG. 191650 e do CPF/MF nº 664.588.703-53, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA**, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
220	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CX/30 CPR	ROCHE	CX	660	R\$ 39,00	R\$ 25.740,00
221	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	ROCHE	CX	795	R\$ 72,90	R\$ 57.955,50
222	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG +50MG CX/30 CPR	ROCHE	CX	265	R\$ 72,90	R\$ 19.318,50
377	CARBAMAZEPINA 200 MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TEUTO	CX	1800	R\$ 7,40	R\$ 13.320,00
409	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG CX C/30 CÁPSULAS	TORRENTE	CX	160	R\$ 47,70	R\$ 7.632,00
411	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG CX C/30 CÁPSULAS	TORRENTE	X	160	R\$ 26,10	R\$ 4.176,00
489	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 300MG CX C/30 CP	TORRENTE	CX	1028	R\$ 34,90	R\$ 35.877,20
491	VALPROATO DE SÓDIO + ÁCIDO VALPROICO 500MG CX C/30 COMPRIMIDOS	TORRENTE	CX	207	R\$ 57,00	R\$ 11.799,00
<b>Valor total por extenso: Cento e setenta e cinco mil oitocentos e dezoito reais e vinte centavos.</b>						<b>R\$ 175.818,20</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação

da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de

correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com

as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta

apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

W. ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**Waldemir de Araújo**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 7b68831526849d7c709005f78a5f6681

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 135/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54911/2022

O MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, Balsas - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA, neste ato representada pela Sra. **CAMILA FERREIRA COSTA**, portadora do CPF Nº 002.231.343-50, inscrita na Cédula de Identidade nº 189338020010 SSP/MA, residente neste Município de Balsas - MA, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023, tudo em conformidade com o processo administrativo Nº 54911/2022, nas cláusulas e condições constantes do instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da **MAIS SAÚDE LTDA**, CNPJ nº **10.436.813/0001-82**, estabelecida na Rua/Av. Rua Professor Valter Alencar, 1738, Macaúba, Teresina/PI, CEP: 84.016-096, Fone/Fax (86) 3304-4522 / 3304-4521, E-mail maissaudedist@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr(a) Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior, brasileiro(a), Sócio Administrador, portador do RG. 2.297.364 SSP-PI e CPF/MF nº 003.509.463-02, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 006/2017 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS, INSUMOS PARA LABORATÓRIO E APARELHOS MÉDICO-HOSPITALARES, visando suprir as necessidades das unidades de saúde: HOSPITAL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY - HBU, UPA-24HS, SAMU, FARMÁCIA BÁSICA, PSF, CAPS, DST/AIDS, HIPERDIA, IMUNIZAÇÃO E PROGRAMA DA MULHER AME, para atender as necessidades dos pacientes usuários do SUS - Sistema Único de Saúde, no Município de Balsas/MA,** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 06/2023, completando-a para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão ELETRÔNICO Nº 06/2023 - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Registrado R\$	
					Unitário	Total
64	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML CX CX / 200	HIPOLABOR	CX	189	R\$ 675,49	R\$ 127.667,61
161	DOPAMINA 5 MG/ML CX/50 AMPOLAS	CRISTALIA	CX	119	R\$ 208,08	R\$ 24.761,52
166	ERITROMICINA 250MG/ML SUSPENSÃO - COTA PRINCIPAL 75%	PRATI	FR	6000	R\$ 6,14	R\$ 36.840,00
342	SULFATO DE ZINCO XAROPE 4 MG/ML	MYRALIS	FR	8250	R\$ 18,38	R\$ 151.635,00
						R\$ 0,00
<b>Valor total por extenso: Trezentos e quarenta mil novecentos e quatro reais e treze centavos.</b>						<b>R\$ 340.904,13</b>

**3.2.** O preço contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.

**3.3.** A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues, na especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. Os materiais deverão estar em perfeita condições e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem devolvidos e exigidos sua substituição.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos referente ao fornecimento dos materiais objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos

quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata § 1º no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**7.2.** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsável, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.5.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**7.6.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**7.6.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**7.7.** Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.8.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA para determinado item.

**7.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.10.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial.

**CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA quando:

**8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

**8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**8.1.3.** Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

**8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;

**8.1.6.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7º, da Lei 10.520/2002.

**8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada pela

Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**8.3.** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razões de interesse público; ou

**8.4.2.** A pedido do fornecedor.

**8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço quando:

**8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.

**8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.

**8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.

**8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

**8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

**9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:

**9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

**9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;

**9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

**9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante;

**9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

**9.1.7.** Substituir produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por produtos com características e garantia estabelecida no edital e seus anexos;

**9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de registro de preços, para representá-la sempre que for necessário.

**9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.

**9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.

**9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**10.1.** A Prefeitura compromete-se a:

**10.1.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da Prefeitura;

**10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

**10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestação do objeto e interromper imediatamente a aquisição/prestação, se for o caso;

**10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas na Ata e edital;

**10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados;

**10.1.8.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**11.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**11.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**11.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quíntuplo** do quantitativo de cada item registrado na Ata

de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3º do Decreto Municipal nº 006 de 2017);

**11.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 5º, do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017;

**11.6.1.** A Prefeitura Municipal de Balsas/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §5º do artigo 22 do Decreto Municipal nº 006 de 2017, respeitando o prazo

de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

**11.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**11.8.** Diante do interesse de utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes deste pregão, o interessado deverá remeter a solicitação de adesão ao endereço eletrônico **adesaodeataspl@gmail.com**, por meio do qual o Órgão Gerenciador se manifestará quanto ao seu aceite ou recusa acerca da solicitação de adesão. Ressalta que, a referida solicitação de adesão deverá estar acompanhada de expressa anuência da empresa (Órgão Participante/detentora) em fornecer o objeto constante na presente ata de registro de preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no Edital, em conformidade com artigo 7º da Lei N.º 10.520/02, e subsidiariamente a lei 8.666/93, além do cancelamento do registro, nos termos da Cláusula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu ato ensejar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuser o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as da proposta.

**13.2.** O presente registro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusula Primeira, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, conforme decisão do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, lavrada em Ata e homologação pelo Ordenador de Despesa.

**13.3.** Para os casos omissos será aplicada a legislação que couber, obedecidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Municipal nº 006/2017.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Balsas/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Balsas/MA, 22 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_  
CAMILA FERREIRA COSTA

**Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária**  
**GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
MAIS SAÚDE LTDA

**Francisco das Chagas Silveira da Silva Júnior**  
**DETENTORA**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 65e711a088b0ef53df974ee02e2aeb27

**PORTARIA Nº 322/2023**

**PORTARIA Nº 322/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BALSAS - MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o servidor, **JOSÉ CÁSSIO ALVES LIMA - MAT 7827-2, Engenheiro Civil CREA Nº 111697653-6**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, mediante termo de **Contrato nº 379/2023**, decorrente da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2023**, com a contratada **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 01 de setembro de 2023.

**Art. 2º - Ficam revogadas** Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

\_\_\_\_\_  
**JORGE HENRIQUE RODRIGUES BORGNETH**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 7cf56d0e241e5edc53069fc40aeb38e8

**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 36/2023**

**PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. ESPÉCIE:** Dispensa de Licitação. Nº 36/2023. **OBJETO:** Contratação de Serviços especializados para promover a XII Conferência Municipal de Assistência Social, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego de Balsas/MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego. **CONTRATADO:** RAIMUNDA NONATA MATOS DOS SANTOS, inscrita no CPF: 661.845.413-15. **PRAZO DE VIGENCIA:** A dispensa terá validade de 60 (sessenta) dias ou até a execução total dos serviços. **VALOR TOTAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais). Mariana Lima de Oliveira Borgneth, Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego.

Balsas - MA, 18 de Julho de 2023

\_\_\_\_\_  
**Mariana Lima de Oliveira Borgneth**

Secretária Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 2517c8db1ffffb11c634a95bac7c82be

**RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2023**

RESENHA DO CONTRATO Nº 379/2023 -INFRA. Referente Concorrência Pública Nº 04/2023. **PARTES:** Secretaria Municipal de Infraestrutura e a empresa **CONSTRUTORA CARDOSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.785.719/0001-73. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para execução de serviços de limpeza urbana, coleta manual e mecanizada, transporte, destinação final e gestão de resíduos

domiciliares, bem como, coleta, transporte, destinação final e gestão de resíduos do sistema público de saúde, no Município de Balsas/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **VALOR CONTRATUAL:** Pela execução dos serviços ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 21.448.092,04 (vinte e um milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil noventa e dois reais e quatro centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 18.541.0112.2-098.3.3.90.39.00.00. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá sua vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, **com prazo de duração de 12 (doze) meses**, em observância ao cronograma físico-financeiro, aos créditos orçamentários, às necessidades de execução do objeto e aos quantitativos máximos estabelecidos. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de setembro de 2023. **ASSINATURAS:** Jorge Henrique Rodrigues Borgneth (**Contratante**) e Lailson Fernandes Cardoso (**Contratado**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: a8ad9d9600905f09e37cd98458697fe6

#### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2023-SEFIN

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 349/2023-SEFIN. Concorrência Pública nº 15/2022. **PARTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo de Apostilamento tem por objeto a retificação da **RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA EMPRESA**, em razão de erro material na identificação da Contratada. Ao invés de figurar como contratada a empresa CRI COLETA E INDUSTRIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA, dever-se-ia ter figurado a empresa **CONCESSIONÁRIA DE GESTÃO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DE BALSAS SPE LTDA**, de acordo com constituição da sociedade de propósito específico registrada perante a JUCEMA em 28/06/2023 sob o nº 21201394712. A empresa encontra-se sediada na Rodovia MA 006 - KM 16,5, S/N - Zona Rural, no município de Balsas/MA, CEP: 65.800-000. **DAS DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, conforme determinação legal contida no §8º do art. 65 da Lei. 8666/93, mantidas as demais cláusulas do contrato. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de agosto de 2023. **ASSINATURAS:** Camila Ferreira Costa (Contratante) Bruna Klein (Contratada).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 51644811ac1669bbc8b75b51e8f9300b

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

##### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2023. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **PERILA SILVA GALVÃO - ME**, CNPJ/MF Nº **17.327.022/0001-63** vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2022 - CPL, firmam o primeiro termo aditivo ao contrato de **fornecimento parcelado de material de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, ferramentas e iluminação pública, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Benedito Leite - MA. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLAUSULA I - DO OBJETO**; **SUBCLAUSULA 1.3. Descrição do objeto**; **CAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - CLAUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; **Passando a vigorar com a seguinte redação:** - **CLAUSULA PRIMEIRA - Subclausula 1.3 - da descrição do objeto:** O objeto fica acrescido de 24,389% na forma do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e da clausula XIV do referido contrato; O valor da **SUBCLÁUSULA 6.7, para o exercício de 2023, fica acrescido de R\$**

**54.789,88 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**, dividido em 12 (doze) parcelas mensais e iguais. Na CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$ 275.371,81 (duzentos e setenta e cinco mil, trezentos e setenta e oitenta e oitenta e um centavos)**, sendo para o exercício de 2023, o valor de **R\$ 54.789,88 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária 15 452 0003 2.027 - Manut. e Func. da Secretaria de Infraestrutura; 3.3.90.30.00 - Material de consumo, no valor de **R\$ 54.789,88 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)**. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 025/2023, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 25 de agosto de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Perila Silva Galvão RG Nº01886902001-5 SSP/MA /CPF Nº 048.196.333.25 Proprietária. Benedito Leite - MA, 25 de agosto de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 4fce488bb97c44e9d96a4cb1f603514f

##### RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2021. PARTES: Município de Benedito Leite-MA e a empresa **ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ/MF sob nº **02.288.268/0001-04**, vencedora do Pregão Presencial nº 008/2021 - CPL, firmam o segundo termo aditivo ao contrato de **prestação de serviços de locação de software para execução de sistemas específicos de contabilidade pública e portal da transparência da Prefeitura Municipal de Benedito Leite. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente termo aditivo tem como objeto alterar o caput das cláusulas: **CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO, CLÁUSULA III - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO, CLÁUSULA IV - DOS PREÇOS e CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA; CLAUSULA SEGUNDA** - O período de execução da **CLÁUSULA II** - fica prorrogado em **24 (doze) meses, passando a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA II - DO REGIME, DO ACOMPANHAMENTO, E DA FORMA DE EXECUÇÃO; 2.1.** A presente contratação dá-se sob o regime de **empreitada por menor preço global pelo período de 36 (trinta e seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada, de acordo com o interesse público da Prefeitura Municipal de Benedito Leite s e aceitação da contratada. **CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** - As despesas correspondentes da execução do presente Termo Aditivo estão estimadas em R\$ 33.740,40 (trinta e três mil, setecentos e quarenta reais e quarenta centavos), correrão à conta dos recursos: A vigência da **CLAUSULA II**, fica prorrogada, em **36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura. **CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS;** Permanecem ratificadas e convalidadas as demais Cláusulas do Contrato nº 080/2021, seus aditamentos em vigor, bem como os demais dispositivos do citado contrato, desde que não contrariem os termos deste termo aditivo. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de agosto de 2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº. 10.520 e 8.666/93 e suas alterações. **ASSINATURA:** Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e a senhora Katiuscia Aranha Ferreira CPF. nº. 638.895.103-10 Representante legal. Benedito Leite - MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

Código identificador: e5d5cfebc5b5a1be311140e0635bd102

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00029/2023 - CPL**

**VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União ou do Estado do Maranhão ou do município de BREJO/MA**

Pelo presente instrumento, o Município de Brejo, Estado do Maranhão, com sede administrativa, na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Luís Domingues, Nº 094, Centro, CEP: 65.520-000, BREJO/MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.116.743/0001-08, representado neste ato pelo gestor responsável, Secretário Municipal de Finanças, Sr. PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO, portador da Cédula de Identidade nº 066776882018-4 e do CPF nº 711.867.862-72, RESOLVE, registrar os preços da empresa AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 24.120.004/0001-71, sediada em ROD BR 230, nº 67, CENTRO, BREJO/MA, CEP 65.520-000, por intermédio de seu representante legal Sr. LEANDERSON COLINS ALGARVIO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 021884912002-4 e do CPF nº 012.509.283-03, nas quantidades estimadas na seção quatro desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objetivo Registro de Preço com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Brejo/MA, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, no Edital e seus anexos.

1.1.1 - Este instrumento não obriga aos ÓRGÃOS E ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

2.1 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços durante sua vigência, e ainda o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

Conforme Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas alterações posteriores.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

3.2 - A Presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial do Estado/MA.

3.3 - A Secretaria participante desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Finanças;

**4. DO CONTRATO**

4.1 - O preço a quantidade e a especificação dos serviços ou produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: AMAGO COMERCIO E SERVIÇOS - CPF/CNPJ: 24.120.004/0001-71						
Item	Descrição Item	Marca/Modelo	Medida	Quantidade	Unitário	Sub Total
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	BLANCO	UND	15000	R\$5,60	R\$84.000,00
2	ADOÇANTE 200 ML	ADOCYL	UND	1125	R\$4,60	R\$5.175,00
3	AMIDO DE MILHO DE PACOTE 200G	APTI	UND	3750	R\$5,90	R\$22.125,00
4	AVEIA PACOTE 250G	NUTRIDAY	UND	2250	R\$5,30	R\$11.925,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GR	PETAYAN	PCT	11250	R\$9,20	R\$103.500,00
6	BISCOITO INTEGRAL PACOTE 400 GR	PETAYAN	PCT	3750	R\$9,80	R\$36.750,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTE 400 GR	PETAYAN	PCT	22500	R\$7,80	R\$175.500,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	CAFÉ PURO	UND	11250	R\$11,70	R\$131.625,00
9	CANJICA BRANCA PACOTE COM 500GR	KISABOR	UND	3000	R\$8,30	R\$24.900,00



10	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	PRECISA	KG	1500	R\$9,20	R\$13.800,00
11	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 600G	NUTRIBOM	UND	3750	R\$10,30	R\$38.625,00
12	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	NORDESTINO	UND	6000	R\$2,50	R\$15.000,00
13	FLOCÃO DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	BELL SABOR	UND	6000	R\$4,90	R\$29.400,00
14	LEITE SEM LACTOSE LATA COM 380GR	SUPRA SOY	UND	2250	R\$28,60	R\$64.350,00
15	LEITE CONDENSADO 200G	CCGL	UND	1500	R\$7,40	R\$11.100,00
16	LEITE DESNATADO EM LATA 300G	ITALAC	UND	1500	R\$30,40	R\$45.600,00
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	LEITE BOM	UND	11250	R\$13,20	R\$148.500,00
18	LEITE LÍQUIDO DESNATADO UHT DE 1 LITRO	LEITE BOM	UND	1875	R\$12,40	R\$23.250,00
19	CREME DE LEITE 200G	CCGL	UND	1500	R\$4,90	R\$7.350,00
20	MARGARINA POTE DE 250G	CLAYBOM	UND	2625	R\$4,90	R\$12.862,50
21	MARGARINA POTE DE 500G	CLAYBOM	UND	2625	R\$13,40	R\$35.175,00
22	MARGARINA PORTE DE 1KG	DELICIA	UND	1500	R\$26,80	R\$40.200,00
23	MINGAU MULTICEREAIS 400G	NUTRIBOM	PCT	2625	R\$14,60	R\$38.325,00
24	MINGAU DE TAPIOCA INDUSTRIALIZADO, EMBALAGEM DE 1 KG	PRONUTRI	KG	3750	R\$20,80	R\$78.000,00
25	RISOTO DE FRANGO, ALIMENTO TIPO FORMULADO PACOTE DE 1 KG	PRONUTRI	KG	3750	R\$20,80	R\$78.000,00
26	ACHOCOLATADO EM PÓ PACOTE DE 01 KG	PRONUTRI	KG	3750	R\$19,40	R\$72.750,00
27	ALHO - 01 KG	IN NATURA	KG	450	R\$36,70	R\$16.515,00
28	AÇAFRÃO PACOTE 40GR	IN NATURA	PCT	225	R\$4,90	R\$1.102,50
29	ARROZ 1 KG	FAZENDINHA	KG	22500	R\$6,00	R\$135.000,00
30	ARROZ INTEGRAL 1 KG	FAZENDINHA	KG	3750	R\$10,00	R\$37.500,00
31	COLORAL PACOTE 40G	IN NATURA	PCT	750	R\$1,80	R\$1.350,00
32	CONDIMENTO PACOTE 40G	IN NATURA	UND	750	R\$2,00	R\$1.500,00
33	ERVILHA LATA DE 200G	PREDILECTA	UND	1125	R\$5,00	R\$5.625,00
34	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 300G	POMAROLA	UND	3750	R\$4,90	R\$18.375,00
35	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	NATURAL	KG	3000	R\$11,50	R\$34.500,00
36	FEIJÃO TIPO PRETO 1KG	SANREI	KG	3000	R\$9,70	R\$29.100,00
37	FEIJÃO BRANCO 1KG	NATURAL	KF	3000	R\$7,90	R\$23.700,00
38	FEIJÃO VERMELHO	NATURAL	KG	3000	R\$17,80	R\$53.400,00
39	FARINHA DE MANDIOCA 1KG	FAZENDA	KG	1500	R\$11,20	R\$16.800,00
40	FARINHA BRANCA 1KG	NATURAL	KG	1875	R\$11,90	R\$22.312,50
41	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	STA CLARA	UND	3750	R\$5,50	R\$20.625,00
42	MACARRÃO PARAFUSO 500G	BRANDINI	UND	3750	R\$6,00	R\$22.500,00
43	MILHO VERDE EM LATA 200G	BONARE	UND	1125	R\$6,50	R\$7.312,50
44	COCO RALADO 50G	BOMCOCO	PCT	1125	R\$3,20	R\$3.600,00
45	LEITE DE COCO	SOCOCO	UND	1125	R\$7,90	R\$8.887,50
46	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	VITALIV	UND	2625	R\$13,90	R\$36.487,50
47	SAL REFINADO 1 KG	MIRAMAR	KG	750	R\$2,10	R\$1.575,00
48	SARDINHA A ÓLEO EM LATADA 125G	88	UND	7500	R\$9,00	R\$67.500,00
49	VINAGRE 500ML	FIGUEIRA	UND	1875	R\$2,40	R\$4.500,00
50	CARNE BOVINA SEM OSSO( MOÍDA)	FORTBOI	KG	6750	R\$38,70	R\$261.225,00
51	CARNE BOVINA COM OSSO	FORTBOI	KG	4875	R\$42,70	R\$208.162,50
52	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	COPACOL	KG	5250	R\$20,80	R\$109.200,00
53	FÍGADO BOVINO KG	COPACOL	KG	3750	R\$25,00	R\$93.750,00
54	FRANGO INTEIRO GONGELADO	AMERICANO	KG	6750	R\$15,90	R\$107.325,00
55	PEITO DE FRANGO	FRIATO	KG	4875	R\$28,60	R\$139.425,00
56	LINGUIÇA CALABRESA KG	IMPERIO	KG	1875	R\$29,70	R\$55.687,50
57	CHARQUE KG	VILHETO	KG	1875	R\$32,80	R\$61.500,00



58	POLPA DE FRUTA SABORES DIVERSOS EMBALAGEM DE 01KG	BRASFRUT	KG	6000	R\$15,20	R\$91.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$3.045.030,00</b>

\* **R\$3.045.030,00**(três milhões, quarenta e cinco mil e trinta reais)

#### 5. DA ENTREGA

5.1 - Os itens registrados deverão ser executados conforme termo de referência do Edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2 - O prazo máximo para entrega será diário conforme solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Brejo/MA.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Promover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para o recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e Administração no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.10 - O atraso na execução caberá penalidade e sanções previstas no item 12 da presente Ata.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviços dos itens registrados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação e qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.7 - Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

#### 8. DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado até 30 dias após a emissão da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.2 - O Contratado/fornecedor deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado no Anexo I e sua proposta de preço.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais em faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais em faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.5 - O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidades do Contratado.

#### 9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta Ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da primeira, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.



## **10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações;

- a) Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no Edital e nessa Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em quaisquer hipóteses de execução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Estado/MA, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.5 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

10.6 – Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 – A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de validade;

## **11. DOS PREÇOS**

11.1 – Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registros de Preços.

## **12. DAS PENALIDADES**

12.1 – O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital, sujeita à contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

- a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02% (dois por cento);
- b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 04% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2 – Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de BREJO/MA, através da Secretaria Municipal de Finanças poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3 – Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Brejo/MA, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

12.4 – A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, o Município de BREJO/MA solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Estado por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei;

12.5 – A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste órgão da Prefeitura Municipal de BREJO/MA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa, após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa;

12.6 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de BREJO/MA.

12.7 – Se a Contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Secretaria Municipal de Finanças, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com a Secretaria Municipal de Finanças, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Município;

12.8 – Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

## **13. DOS ILICITOS PENAIIS**

13.1 – As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial da forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

## **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

14.1 – As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária do ano em curso, ou das demais que possam vir a aderir a presente Ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

## **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de

Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico |SRP nº.027/2023 e seus anexos e as propostas das licitantes classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura.

**16. DO FORO**

16.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de BREJO/MA, Estado do Maranhão, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - e por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada da sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93.

BREJO - MA, 01 de setembro de 2023.

PABLO JEFFERSON MARTINS CASTRO  
Secretário Municipal de Finanças

**CONTRATANTE**

AMAGO COMERCIO E SERVICOS LTDA  
CNPJ nº 24.120.004/0001-71

**CONTRATADA**

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: aa00e1a9617b83b61bf5f0bccf9d00a8

**AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2023**

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 029/2023, Processo Administrativo nº 00031/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas à realização de atividade extraclasse na semana da pátria no Município de Brejo/MA

**Nicolas Mendes de Lima** na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CPF/CNPJ: 29.754.950/0001-93					
Lote 1 - PROJETO PEDAGÓGICO COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E EXPRESSÃO					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Aluguel de Aparelho de Data Show e computador portátil para apresentações do projeto pedagógico.	15	Un	R\$481,00	R\$7.215,00
2	Aluguel de Equipamento de som, caixa amplificadora e microfone para apresentações do projeto pedagógico.	15	Un	R\$1.091,00	R\$16.365,00
3	Pagamento de instrutores para aulas expositivas.	15	Un	R\$390,00	R\$5.850,00
4	Material Didático (livretos) sobre os aspectos da Comunicação, Linguagem e Expressão.	1500	Un	R\$16,75	R\$25.125,00
5	Kit de material didático para trabalhar o Projeto.	15	Un	R\$790,00	R\$11.850,00
6	Confecção de material didático virtual de pesquisas para fomento ao projeto pedagógicos sobre Comunicação, Linguagem e Expressão.	1500	Un	R\$12,00	R\$18.000,00
7	Pagamento de instrutores para orientação sobre a confecção de instrumentos utilizando materiais recicláveis e outros materiais (madeira, pano, fios de nylon).	15	Un	R\$589,00	R\$8.835,00



8	Serviço técnico de elaboração do projeto pedagógico com orientação aos professores da rede municipal de ensino sobre a atividade extraclasse de Comunicação, Linguagem e Expressão.	1	Un	R\$4.500,00	R\$4.500,00
9	Serviço técnico de acompanhamento pedagógico no desenvolvimento e avaliação do Projeto sobre Comunicação, Linguagem e Expressão.	1	Un	R\$5.800,00	R\$5.800,00
10	Capacitação pedagógica para professores da rede pública com vista à adequação da proposta curricular sobre abordagem do conteúdo de forma interdisciplinar.	1	Un	R\$5.600,00	R\$5.600,00
11	Orientadores para oficinas sobre o Projeto na escola.	15	Un	R\$499,00	R\$7.485,00
12	Faixas em lona para divulgação do projeto pedagógico.	8	Un	R\$550,00	R\$4.400,00
13	Cartazes didáticos de uso explicativo do projeto pedagógico sobre música.	15	Un	R\$80,00	R\$1.200,00
14	Folder para divulgação sobre o projeto pedagógico.	1500	Un	R\$1,85	R\$2.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$125.000,00</b>

Brejo/MA, 01 de Setembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 3ad2f2b13a1541ff62e3fe6912da50bb

### AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 029/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 029/2023, Processo Administrativo nº 00031/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas à realização de atividade extraclasse na semana da pátria no Município de Brejo/MA

**MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

<b>Fornecedor:</b> EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - <b>CPF/CNPJ:</b> 29.754.950/0001-93					
<b>Lote 1 - PROJETO PEDAGÓGICO COMUNICAÇÃO, LINGUAGEM E EXPRESSÃO</b>					
Item	Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Valor Total
1	Aluguel de Aparelho de Data Show e computador portátil para apresentações do projeto pedagógico.	15	Un	R\$481,00	R\$7.215,00
2	Aluguel de Equipamento de som, caixa amplificadora e microfone para apresentações do projeto pedagógico.	15	Un	R\$1.091,00	R\$16.365,00
3	Pagamento de instrutores para aulas expositivas.	15	Un	R\$390,00	R\$5.850,00
4	Material Didático (livretos) sobre os aspectos da Comunicação, Linguagem e Expressão.	1500	Un	R\$16,75	R\$25.125,00
5	Kit de material didático para trabalhar o Projeto.	15	Un	R\$790,00	R\$11.850,00
6	Confecção de material didático virtual de pesquisas para fomento ao projeto pedagógicos sobre Comunicação, Linguagem e Expressão.	1500	Un	R\$12,00	R\$18.000,00





7	Pagamento de instrutores para orientação sobre a confecção de instrumentos utilizando materiais recicláveis e outros materiais (madeira, pano, fios de nylon).	15	Un	R\$589,00	R\$8.835,00
8	Serviço técnico de elaboração do projeto pedagógico com orientação aos professores da rede municipal de ensino sobre a atividade extraclasse de Comunicação, Linguagem e Expressão.	1	Un	R\$4.500,00	R\$4.500,00
9	Serviço técnico de acompanhamento pedagógico no desenvolvimento e avaliação do Projeto sobre Comunicação, Linguagem e Expressão.	1	Un	R\$5.800,00	R\$5.800,00
10	Capacitação pedagógica para professores da rede pública com vista à adequação da proposta curricular sobre abordagem do conteúdo de forma interdisciplinar.	1	Un	R\$5.600,00	R\$5.600,00
11	Orientadores para oficinas sobre o Projeto na escola.	15	Un	R\$499,00	R\$7.485,00
12	Faixas em lona para divulgação do projeto pedagógico.	8	Un	R\$550,00	R\$4.400,00
13	Cartazes didáticos de uso explicativo do projeto pedagógico sobre música.	15	Un	R\$80,00	R\$1.200,00
14	Folder para divulgação sobre o projeto pedagógico.	1500	Un	R\$1,85	R\$2.775,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$125.000,00</b>

Brejo/MA, 01 de Setembro de 2023.

Autoridade Competente: MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: d3eb5bd2c1f023249feb28b002d753b6

#### EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2023

**EXTRATO DE CONTRATO - PE SRP Nº 088/2023. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.** CONTRATADO: FRIGORIFICO MORAES LTDA / CNPJ: 04.853.052/0001-61, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO/MA / CNPJ: 12.512.462/0001-77. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$100.880,00 (cem mil, oitocentos e oitenta e oito reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de agosto de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FMS/SEMUS - 3.3.90.30.00 Material De Consumo. BASE LEGAL: Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 01 de setembro de 2023. LEIDE DAIANE SOUSA COSTA - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 1ebba3a81da3d9be768d8345333b57da

#### PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE Nº029/2023

Processo licitatório PE Nº029/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico nº 029/2023 – que versa sobre a Contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas à realização de atividade extraclasse na semana da pátria no Município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00031/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

#### 1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **029/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.



## 2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [ \_ ]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.”

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumprido destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas à realização de atividade extraclasse na semana da pátria no Município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recurso, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpido no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

## 3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE 029/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 01 de setembro de 2023.

**Huan Pedro Sousa Feitosa**  
**OAB/MA 22.024**  
Assessor Jurídico

*Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA*  
*Código identificador: 4e8a34c49a715d5dff0a578bc6b25652*

## RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE 029/2023, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de apoio pedagógico junto à Secretaria Municipal de Educação com vistas à realização de atividade extraclasse na semana da pátria no Município

de Brejo/MA. Foi adjudicada em 01/09/2023 e Homologada em 01/09/2023, à(s) seguintes licitante(s);

EXCELLENCIA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 29.754.950/0001-93, pelo valor de R\$125.000,00(cento e vinte e cinco mil reais).

Brejo-MA, 01 de setembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima  
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA  
Código identificador: 3aa4532b21d544a5e716924924d16270

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

A Prefeitura Municipal de Cajari/MA comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** da realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, que ocorreria no dia 12/08/2023 às 09h30, objetivando **Registro de preço para futura e eventual aquisição e fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cajari/MA, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital**. O Pregão em questão está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO por motivos de conveniência e oportunidade, visto a necessidade de adequações no Edital e no Termo de referência. Mais informações juntamente a Comissão Permanente de Licitação-CPL, em dias úteis, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08h às 12h, e também através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 01/09/2023.

**Jimena Coelho de Souza**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 7704b3481939e031a9d6453cde5c5ea7

## LEI 04/2022 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAJARI PARA O EXERCÍCIO DE 2023

### LEI Nº 04 DE 2022.

DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE CAJARI PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### CAPÍTULO I DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

**Art. 1º** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Cajari para o exercício de 2023, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - a estrutura e organização do orçamento para o exercício de 2023;
- III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

- IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do projeto de lei orçamentária;
- V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições e condições para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
- e
- VIII - as disposições gerais.

#### CAPÍTULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

**Art. 2º** As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O orçamento será disposto em conformidade com o Plano Plurianual 2022-2025 consoante as metas e prioridades contida no *caput* deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

**Art. 3º** O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações vigentes.

**Art. 4º** Para os efeitos desta Lei entende-se por:

- I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - ação: o instrumento de operações das quais resultam em produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo do programa; classificada como:
  - a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
  - b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
  - c) operação especial: um instrumento de programação que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
- III - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional, com objetivo de agrupar as unidades orçamentárias;
- IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários e serão consignadas de dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**Art. 5º** Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto identificados, conforme a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - (1);

II - juros e encargos da dívida - (2);

III - outras despesas correntes - (3);

IV - investimentos - (4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - (5);

VI - amortização da dívida - (6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 20 desta Lei será identificada pelo dígito "9" (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação de que trata o *caput* deste artigo observará, no mínimo, o detalhamento a seguir:

I - Transferências à União - (20);

II - Transferências à Estados e ao Distrito Federal - (30);

III - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (35);

IV - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (36);

V - Transferências a Municípios - (40);

VI - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - (41);

VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (45);

VIII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (46);

IX - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - (50);

X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - (60);

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - (70);

XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - (71);

XIII - Transferências a Consórcios Públicos, mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (73);

XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (74);

XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (75);

XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (76);

XVII - Transferências ao Exterior - (80);

XVIII - Aplicações Diretas - (90);

XIX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - (91);

XX - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (95);

XXI - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei

Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (96);

XXII - A Definir - (99).

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir - (99).

**Art. 6º** O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Cajari constituir-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são:

a. evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;

b. evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;

c. resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

d. resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;

e. receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

f. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

g. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;

h. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;

i. programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e

j. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro 2000.

**Art. 7º** O Projeto de Lei Orçamentária para 2023 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 80% total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - designação de órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

**Art. 8º** Para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária do Município de Cajari, o Poder Legislativo deverá entregar sua proposta orçamentária para 2023 ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto de 2022, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e

nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

§ 2º Havendo débito previdenciário de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) decorrente do parcelamento retido no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e ao Instituto de Previdência de Cajari (CAJARIPREV), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reter do repasse mensal do respectivo duodécimo a que se refere ao § 1º deste artigo, observado o limite legal, os valores de cada parcela, para efeito de compensação, que serão repassados aos respectivos institutos.

#### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 9º** A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2023, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade em cada uma dessas etapas, considerando:

I - a ampliação da participação social, a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas às etapas de elaboração do orçamento;  
II - a excelência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando garantir a eficiência e efetividade no provimento de bens e serviços públicos a sociedade, sobretudo no que se refere às áreas de educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social e o desenvolvimento social e econômico sustentável.

**Art. 10º** A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesa e receita auferidas, impondo-se, caso necessário, limitações de empenhos e processamentos de despesas, lançando-se mão, prioritariamente das medidas de ajuste:

I - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração de órgãos do executivo municipal;  
II - racionalização das despesas de custeio;  
III - adiamento de obras não iniciadas.

**Art. 11º** Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

**Art. 12º** Os projetos de lei relativos a créditos especiais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

**Art. 13º** As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

**Art. 14º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a realização de remanejamentos, transposições, transferências ou utilizações, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023, bem como seus créditos adicionais, em decorrência de transferências, incorporações, extinção, transformações ou desmembramento de órgãos e entidades, obedecendo à classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a legislação e suas alterações.

**Art. 15º** A Lei Orçamentária de 2023 compreenderá a concessão de transferência de recursos para organização da sociedade civil, a títulos de auxílios, subvenções sociais e contribuições para cobrir despesas de custeios das entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada e que comprovem funcionamento regular há pelo menos dois anos, nas áreas de cultura, assistência

social, saúde e educação, e que preencha uma das seguintes condições:

- I - atividade de interesse social, com atendimento direto ao público, de forma gratuita;
- II - registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
- III - sejam vinculados a organismos de naturezas comunitárias, filantrópicas, confessionais, institucionais ou assistenciais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964;
- IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos nos ditames da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

§ 3º É vedada:

- a. a inclusão de empenho global a título de subvenções sociais.
- b. o pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- c. o pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.
- d. é vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, que, em parceria com a administração pública municipal, contribuam diretamente para o alcance de objetivos previstos em programas do plano plurianual.

**Art. 16º** A celebração de convênios, por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que exija contrapartida financeira deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada. Parágrafo Único. Para a habilitação ao recebimento das transferências financeiras, a entidade beneficiária fica obrigada a comprovar:

- I - plano de trabalho;
- II - funcionamento regular nos últimos dois anos, mediante declaração emitida, no exercício de 2023, pelo representante legal ou, quando for o caso, pelo respectivo conselho setorial de política pública;
- III - regularidade, junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na jurisdição de sua sede;
- IV - objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal;
- V - investidura da atual diretoria ou unidade equivalente.

**Art. 17º** O Poder Executivo Municipal incluirá na proposta orçamentária de 2023, os débitos constantes de precatórios judiciais informados até 30 de junho de 2021, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal de 1988.

**Art. 18º** As despesas com publicidade do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações sobre a ação governamental, assuntos de interesse público e de campanhas educativas.

**Art. 19º** O Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cajari, criado pela Lei nº 02, de 17 de janeiro de 2017, será incluído na Lei Orçamentária de 2023, obedecendo à legislação vigente.

**Art. 20º** A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 21º** As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 22º** Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2023.

**Art. 23º** Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais, as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das ações.

**Art. 24º** As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo.

**Art. 25º** Considera-se crédito suplementar o reforço de uma dotação orçamentária já existente, incluindo grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

**Art. 26º** Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

**Art. 27º** As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de recursos por excesso de arrecadação deverão conter exposição de motivos relativos a:

- I - atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2023, por fonte de recursos;
  - II - cálculo dos valores vinculados à educação e à saúde, quando o excesso ocorrer em receitas da base de cálculo das vinculações constitucionais;
  - III - parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
- Parágrafo único. Após deduzidos os valores do excesso com destinação vinculada, o saldo será aplicado em ações e programas prioritários para a Administração Municipal.

**Art. 28º** As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de superávit financeiro deverão conter as exposições de motivos relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2023;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 29º** A instituição e a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração municipal, só poderão ser feitas se atendido o art. 169, § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 30º** A criação de cargos e/ou expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em lei específica.

§ 1º O provimento de cargos do quadro efetivo dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

- I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;
- II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;
- III - não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 31º** As diretrizes da receita para o ano de 2023 prevêm o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas geradoras de ocupação e renda que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de propiciar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

**Art. 32º** Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda, considerando:

- I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;
- II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população e taxas pelo exercício do poder de polícia;
- IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;
- V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;
- VI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- VII - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias, para a instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

**Art. 33º** Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

**Art. 34º** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir na estimativa da receita:

- I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 32 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV, deste artigo, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

**Art. 35º** Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na legislação federal ou em função de interesse público relevante.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 36º** O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Art. 37º** A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, será devidamente classificada e contabilizada no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

**Art. 38º** O órgão responsável pelo processo orçamentário publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando atividades e projetos em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos fiscais e da seguridade social.

**Art. 39º** Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso, conforme dispõe os arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de

compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

**Art. 40º** Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Cajari até o primeiro dia de janeiro de 2023, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Poder Executivo será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não ocorrer o ato de sanção.

**Art. 41º** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

**Art. 42º** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 43º** As despesas de exercícios finalizados, para as quais o orçamento respectivo consignava saldo suficiente para atendê-las, que não tenham sido processados em época própria, assim como os restos a pagar com prescrição interrompida, poderão ser reconhecidos em dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo consideram-se despesas que não tenham sido processadas em época própria e restos a pagar o que se está estabelecido no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 44º** A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e nº 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

**Art. 45º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 19 DE JULHO DE 2022.**

**CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 7201a4cafd62b3a6d07abb6dfc4bb4b6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 029/2023.**

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 020801/2023- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>EMPRESA</b>
M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Administração com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO, conforme solicitações, contados a partir da data da ordem de fornecimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei,
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Planilha					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40.000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	30.000	R\$ 5,41	R\$ 162.300,00
3	Diesel Comum	Litros	20.000	R\$ 5,64	R\$ 112.800,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 501.500,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas

nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 31 de agosto de 2023.

#### **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Representante Legal: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESEPMA

#### **FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### **TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 9abddb5a82f30b4676d9f1717b9f3a5

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- SRP**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Nº 030/2023.**

#### **REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023- SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 31 (Trinta e um) dias do mês de agosto de 2023, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 029/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

## DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 030/2023- Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA
M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.958.835/0001-30, localizada na Avenida Conego Alteredo, S/N, Bom Jardim, Capinzal do Norte - MA - MA

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

## DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Abastecer os veículos que compõem ou que venham compor a frota da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, lotados na Secretaria Municipal de Educação com produtos de primeira qualidade, de acordo com as especificações e normas da Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO, conforme solicitações, contados a partir da data da ordem de fornecimento. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei,
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

## DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

## DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Planilha					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unit.	Total
1	Gasolina Comum	Litros	40000	R\$ 5,66	R\$ 226.400,00
2	Diesel S10	Litros	20000	R\$ 5,41	R\$ 108.200,00
3	Diesel Comum	Litros	80000	R\$ 5,64	R\$ 451.200,00
<b>Total</b>					<b>R\$ 785.800,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

## **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irremediáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 31 de agosto de 2023.

#### LIDIANE PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

#### ÓRGÃO GERENCIADOR

M. H. CARDOSO GONÇALVES - ME

CNPJ: 29.958.835/0001-30

Representante Legal: Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves

CPF: 036.599.713-75 e RG: 0133255720009 SESEPMA

#### FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO

#### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d6b2b301d8c1a3ad85d96e4437c5af29

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023

#### SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Capinzal do Norte - MA, 01 de setembro de 2023

#### REFERÊNCIA:

Processo Administrativo nº 240502/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 24/07/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS

#### CONVOCADA(S):

Empresa:

L DE A COSTA SOLAR

CNPJ: 43.008.609/0001-10

Rodovia MA 119, KM 03, Vila Mangueira, Cep: 65.715-000

Lago da Pedra/MA

Telefone: 98 - 98181-0306/ 98202-6215. Email: eaglesolucoessolar@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 002/2023, que objetiva o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a P Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com.

Atenciosamente,

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 397e0ccb86c7fee0c0a37850bb24f724

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002 e 003/2018, Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93,

#### RESOLVO:

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023** no Sistema de Registro de Preços - SRP, para a Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos (câmera, conector, Switch e outros) com serviços de instalação de sistema de vídeo monitoramento de segurança no Município, a Empresa vencedora L DE A COSTA SOLAR, CNPJ nº 43.008.609/0001-10, estabelecida na Rodovia MA 119, KM 03, Vila Mangueira, Lago da Pedra/MA, no valor total de R\$ 317.000,00 (Trezentos e dezessete mil reais) conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação da CPL nas especificações que seguem abaixo:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMERA SPEED DOME ZOMM OPTICO 25x, FULL HD	Intelbras	10	Unidade	R\$ 9.100,00	R\$ 91.000,00
2	CONVERSOR DE MIDIA FAST WDM MONOMODO 20km	Intelbras	20	Unidade	R\$ 550,00	R\$ 11.000,00
3	FIBRA 12FO BOB 3KM	Trasncend	3	Unidade	R\$ 8.350,00	R\$ 25.050,00
4	NVD 16CH FULL HD	Intelbras	1	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
5	HD 6TB ARMAZENAMENTO	Western Digital	1	Unidade	R\$ 3.890,00	R\$ 3.890,00
6	RACK ORGANIZADO 10U COM BANDEJA	Intelbras	1	Unidade	R\$ 1.420,00	R\$ 1.420,00
7	CAIXA HERMETICA 30X30	Unicarserv	10	Unidade	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
8	MOUSE SEM FIO	Longitech	1	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 100,00
9	FITAS ABRAÇADEIRAS DE AÇO	Varimax	30	Unidade	R\$ 28,00	R\$ 840,00
10	CONECTOR P/FIBRA OPTICA	Trasncend	30	Unidade	R\$ 29,00	R\$ 870,00
11	MONITOR 75 POLEGADAS	samsung	1	Unidade	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
12	MESA CONTROLADORA	Intelbras	1	Unidade	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
13	SWITCH	Intelbras	1	Unidade	R\$ 999,00	R\$ 999,00
14	SWITCH	Intelbras	1	Unidade	R\$ 5.999,00	R\$ 5.999,00
15	FILTRO DE LINHA 6BOCAS	Intelbras	11	Unidade	R\$ 68,00	R\$ 748,00
16	NOBREAK 1200VA BIVOLT SAIDA 120V	Intelbras	1	Unidade	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
17	MÓVEIS PLANEJADO PARA SALA DE MONITORAMENTO	Capesberg	1	Unidade	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00
18	CADEIRA DE ESCRITÓRIO MESH PRETA COM ESTOFADO DE MESH	Duratex	1	Unidade	R\$ 834,00	R\$ 834,00
19	CABO DE REDE CAIXA	Soho Plus	4	Unidade	R\$ 1.350,00	R\$ 5.400,00
20	CONECTOR RJ45 CAT5E	Soho Plus	40	Unidade	R\$ 4,00	R\$ 160,00
21	FONTE 3A 24V	Intelbras	10	Unidade	R\$ 599,00	R\$ 5.990,00
22	POSTE FERRO 8M PARA CÂMERA	Enel	10	Unidade	R\$ 1.900,00	R\$ 19.000,00
Total Produtos						R\$ 202.000,00
Item	Descrição		Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, INCLUSO TODAS AS DEPENDÊNCIAS		1	Serviços	R\$ 115.000,00	R\$ 115.000,00
Valor Global						R\$ 317.000,00

Capinzal do Norte (MA) em 01 de setembro de 2023.

Atenciosamente,  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: d77e17827f8ec66e6c0a9868f756f5ea



Assinado em 21/03/2023. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza de Interesse da Secretaria de Educação do município de Cedral -MA. Processo Administrativo nº 04.0003/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 008/2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: J V S CHAGAS LTDA, CNPJ nº 23.660.826/0001-82. Valor Global: R\$ 109.590,50 (cento e nove mil, quinhentos e noventa reais e cinquenta centavos). Vigência Inicial: 21 de março de 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 21 de março de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 220b186bbb509c6b10a903dbef265bc

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EDITAL 009/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO

EDITAL 009/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO

Dispõe sobre os locais de votação do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, de Centro Novo do Maranhão - MA.

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamentou a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deste município, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, torna público ss locais de votação, do dia 01/10/2023, que ocorrerá a eleição, das 08h às 17h, nos locais citados abaixo.

LOCAIS DE VOTAÇÃO - ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA  
DIA DA VOTAÇÃO - 01/10/2023, DAS 08h às 17h.

ESCOLA JOSUÉ MONTELO - ZONA URBANA (02 SEÇÕES)

Nº ORDEM LOCAL DE VOTAÇÃO ENDEREÇO SALA (SEÇÃO) SEÇÕES AGREGADAS

01 CENTRO EDUCACIONAL JOSUÉ MONTELO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK S/N - CENTRO-ZONA URBANA SALA 01 Todos os eleitores que votam na Escolas abaixo: 1. CENTRO EDUCACIONAL JOSUÉ MONTELO; 2. CENTRO EDUCACIONAL OBERDAN BARROS DE OLIVEIRA. votarão em uma única sala. Seções agregadas: 18; 19; 20; 21; 22; 23; 155; 161; 117; 128; 142.

02 CENTRO EDUCACIONAL JOSUÉ MONTELO AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK S/N - CENTRO-ZONA URBANA SALA 02 Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo: 1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOÃO ROBERTO DE SOUSA; 2. CENTRO EDUCACIONAL ANTONIO DA CRUZ; 3. CENTRO EDUCACIONAL DENIZARD ALMEIDA E SILVA; 4. CENTRO EDUCACIONAL VICENTE TEIXEIRA; 5. CENTRO EDUCACIONAL FRANSCILEIA FERREIRA DA SILVA, E OS SEGUINTE POVOADOS: 6. POVOADO CIPOEIRO; 7. ZONA RURAL | QUADRA 40; 8. POVOADO BARREIRA VERMELHA; 9. ALDEIA INDÍGENA PARACUYERENÁ; 10. POVOADO PEDROLÂNDIA. Votarão em uma única sala. Seções agregadas: 49; 50; 154; 118; 158; 51; 52; 167; 24; 25; 173; 28; 152; 36; 172; 171.

ESCOLA VITORINO FREIRE - ZONA RURAL POVOADO LIMÃO (01 SEÇÃO)

Nº ORDEM LOCAL DE VOTAÇÃO ENDEREÇO SALA (SEÇÃO) SEÇÕES AGREGADAS

03 CENTRO EDUCACIONAL VITORINO FREIRE - RUA VITORINO FREIRE S/N. POVOADO LIMÃO-ZONA RURAL SALA 01 Todos os eleitores que votam nos povoados: · POVOADO LIMÃO-ZONA RURAL | RUA DA COLÔNIA; · POVOADO LIMÃO | RUA DO COMERCIO; · QUADRA 40 - PICO

EIXO; · QUADRA 35 DO LIMÃO - BEIRA RIO; · QUADRA 35 DO LIMÃO - VILA SABIÁ; · POVOADO LIMÃO | RUA VITORINO FREIRE. Votarão em uma única sala. Seções agregadas: 30; 31; 53; 124; 125; 126; 32; 33; 34; 48.

ESCOLA PEQUENO PRINCIPE - ZONA RURAL POVOADO CHEGA TUDO (01 SEÇÃO)

Nº ORDEM LOCAL DE VOTAÇÃO ENDEREÇO SALA (SEÇÃO) SEÇÕES AGREGADAS

04 CENTRO EDUCACIONAL PEQUENO PRINCIPE RUA DO AEROPORTO S/N - POVOADO CHEGA TUDO - ZONA RURAL SALA 01 Todos os eleitores que votam nos povoados: · POVOADO CHEGA TUDO-ZONA RURAL | RUA DO MARIANO; · POVOADO CHEGA TUDO-ZONA RURAL | RUA DO AEROPORTO; · POVOADO CHEGA TUDO-ZONA RURAL | RUA DO COMERCIO (CRAS); · POVOADO CHEGA TUDO-ZONA RURAL | RUA DO COMERCIO S/N (Centro Educacional Santa Luzia); · POVOADO BARRO BRANCO-ZONA RURAL; · PATRIMÔNIO BOA VISTA S/N - QUADRA 65; · POVOADO QUADRA 50 PATRIMÔNIO DO ELIAS; · POVOADO BURITI. votarão em uma única sala. Seções agregadas: 174; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 47; 56; 58; 55; 136; 60; 153.

Art. 2º Fica eleito o Foro da Comarca de Centro Novo do Maranhão - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Art. 3º O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Centro Novo do Maranhão - MA, será ainda enviado cópia ao Ministério Público e afixado nos órgãos públicos, bem como será amplamente divulgado nas mídias digitais, ainda será enviado cópia aos órgãos de interesse e será afixado na Sala dos Conselhos e em locais públicos que a Comissão julgar necessário.

Centro Novo do Maranhão/MA, 01 de setembro de 2023

Neylton Sousa da Silva  
Presidente do CMDCA e da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2cee1ab4bbdd787131f4445bb61d1387

### PORTARIA Nº 198/2023

PORTARIA Nº 198/2023 Dispõe sobre a concessão de licença prêmio para servidor público municipal do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica. RESOLVE: Art. 1º. Conceder LICENÇA PRÊMIO para a servidora municipal efetiva MARIA DA PENHA GUEDES SILVA, portadora do CPF nº 943.276.963-15, lotada pela Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar Operacional, do Município de Centro Novo do Maranhão/MA. Art. 2º. A licença será concedida sem prejuízo de vencimentos, pelo período de 3 (três) meses, tendo a data de início no dia 01 de setembro de 2023 com retorno em 01 de dezembro de 2023. Art.3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 01 DE SETEMBRO DE 2023. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS Prefeito Municipal.

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO  
Código identificador: f80f15c0ded3863028524e9b550fec20

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2023/CMDCA

Dispõe sobre a criação do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e estabelece outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE COLINAS**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e pela Lei Municipal nº 529/2015.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/17, que: Estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018 regulamenta a Lei Federal nº 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial nº 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as seqüelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das conseqüências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos Conselhos de Direitos das Crianças e Adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

## RESOLVE

Art. 1º Criar o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 01 titular e 01 suplente, representando a política de saúde, 01 titular e 01 suplente, representando a política de educação, 01 titular e 01 suplente, representando a política de assistência social, 01 titular e 01 suplente representando o CMDCA, 01 titular e 01 suplente representando o Conselho Tutelar; 01 titular e 01 suplente, representando a Delegacia de Polícia Civil de Colinas; 01 titular e 01 suplente representando o Poder Judiciário; 01 titular e 01 suplente representando a APAE, deste Município.

§ Sendo possível, os órgãos preferencialmente indicarão os mesmos

representantes que estão elaborando o Protocolo de Atenção Integral às Pessoas Vítimas de Violência do Município de Colinas, possibilitando a integração dos trabalhos e do protocolo.

Art. 3º As reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, ocorrerão, no mínimo, uma vez ao mês ou sempre que necessário.

Art. 4º O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, definirá um Coordenador e um vice Coordenador para responderem sempre que necessário pelo Comitê Gestor e representante, quando necessário.

Art. 5º Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, conforme Art. 9º, do Decreto Presidencial nº 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:

- a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
- b) a superposição de tarefas será evitada;
- c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
- d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
- e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

- I - acolhimento ou acolhida;
- II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;
- III - atendimento da rede de saúde e da rede de assistência social;
- IV - comunicação ao Conselho Tutelar;
- V - comunicação à autoridade policial;
- VI - comunicação ao Ministério Público;
- IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e
- V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações;

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º do Art. 5º desta resolução, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 6º O financiamento das ações da Comissão de Gestão Colegiada e do processo de implantação da Escuta Especializada junto aos Municípios serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social e Educação e também pelo Fundo da Infância e Adolescência - FIA, deste Município.

Art. 7º O Servidor Público Municipal nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a escuta especializada.

Art. 8º O Comitê de Gestão Colegiada fará a inclusão em seu Plano de Trabalho, das Capacitações para a rede de proteção, aqueles que ouvem e recebem a revelação espontânea junto aos Municípios, das Capacitações aos Profissionais capacitados da rede, que são

responsáveis para a realização da entrevista da escuta especializada, e Capacitações para toda a sociedade, no sentido preventivo e protetivo. Art. 9º Os casos omissos da presente Resolução serão avaliados pelo Comitê de Gestão Colegiada e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA. Art. 10 Os trabalhos do Comitê de Gestão Colegiada deverão resultar em um documento orientativo sobre a escuta especializada, fluxos e protocolos, que precisará ser remetido e aprovado pelo CMDCA.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colinas, 31 de agosto de 2023.

Kaio Isaac de Sousa Costa  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colinas

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS  
Código identificador: 4a82d04aa195de1bc9ce0d62bb9e025c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 - SEMAS

CONTRATO Nº 045/2023-SEMAS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023 - CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.988,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e oito reais); OBJETO Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 38b5b57c16c66b897d6646705b787cb5

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAFIN

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 050/2023 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0426.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 010/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: L. K. GOMES DA SILVA (BIA GRILL II), CNPJ/MF sob o nº 22.531.146/0001-04; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.800,00 (Quarenta e seis mil e oitocentos reais); OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas individuais, tanto as embaladas tipo "quentinhas", como as servidas tipo buffet, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2023; DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0e4099bda3e8320e3c4624d64139aa56

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.22.0208.001/2021

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21.22.0208.001/2021

Ref. Contrato Nº 21.22.0208.001/2021. Processo nº 2023.0822.001/2023 - SEMAFIN. Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente no município de Dom Pedro - MA. Prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses. Locatário: **Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº **06.137.293/0001-30**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Dom Pedro/MA**. Locador: **Carlos Kleber Da Silva Batista**, inscrito sob o CPF nº **313.xxx.xxx-87**. Data das assinaturas: 29 de agosto de 2023. Assinaturas: **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado** - Secretária Municipal de Administração e Finanças, **Carlos Kleber da Silva Batista**, Representante Legal.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 7da872ce2bd1f5d263691ca156bd2daf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023

#### MUNICÍPIO DE ESTREITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 007/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.

**PROPONENTE:** MUNICÍPIO DE ESTREITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ADERENTE:** 51.825.707 JONATHAS BEZERRA DA SILVA (AE CORTE DE OURO) - CNPJ 51.825.707/0001-78. **OBJETO:** adesão ao Programa Carne na Mesa, criado pela Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023, destinado a propiciar à população de baixa renda aquisição de nutrição animal (bovina) - carne "in natura", a preços diferenciados no mercado corrente e com qualidade. **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0052 2085 0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Assistência Social AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e pela empresa JONATHAS BEZERRA DA SILVA. Assinatura do Termo em 01 de setembro de 2023.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.

**PROPONENTE:** MUNICÍPIO DE ESTREITO. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **ADERENTE:** 51.842.076 MARIA SARA DE SOUSA COSTA (J SOUSA) - CNPJ 51.842.076/0001-03. **OBJETO:** adesão ao Programa Carne na Mesa, criado pela Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023, destinado a propiciar à população de baixa renda aquisição de nutrição animal (bovina) - carne "in natura", a preços diferenciados no mercado corrente e com qualidade. **VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 31/12/2024. **VALOR:** R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 122 0052 2085 0000 - Manut. da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Pela Prefeitura a Secretária Municipal de Assistência Social AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA e pela empresa MARIA SARA DE SOUSA COSTA. Assinatura do Termo em 01 de setembro de 2023.

AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA  
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 149002935c05ebdc4a9137ce6d43fcc1

**PORTARIA SMAS Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA SMAS Nº 002, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**DEFERE PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CARNE NA MESA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ESTREITO**, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 095, de 17 de maio de 2023, que institui o Programa Carne na Mesa, bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal nº 027/2023, de 10 de julho de 2023;

CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências do artigo 5º do Decreto Municipal nº 027/2023, de 10 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Art.1º. Deferir os pedidos de credenciamento, no âmbito do Programa Carne na Mesa, dos estabelecimentos abaixo:

51.825.707 JONATHAS BEZERRA DA SILVA (AE CORTE DE OURO), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.825.707/0001-78

51.842.076 MARIA SARA DE SOUSA COSTA (J SOUSA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.842.076/0001-03.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Estreito/MA, nos termos do art. 87, da Lei Orgânica do Município, e/ou no Diário dos Municípios da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, AOS TRINTA E UM (31) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08) DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

**AMANDA JULLIANA CAMPOS CUNHA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: de0eff62497d25ed897c89d74a3de5e3*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**

**EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO Nº 305/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO. ESPÉCIE: Dispensa de Licitação. CONTRATO nº 305/2023.**OBJETO: Contratação direta de empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de duração do presente contrato é de 05 (cinco) meses a contar do dia 01/08/2023 a 31/12/2023. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: O pagamento será de R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). A ser pago mensalmente no valor de R\$ 7.500,00 ( SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) Neurivan Pinheiro dos Santos. Secretário Municipal de Administração Planejamento e Finanças.**Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de agosto de 2023. Neurivan Pinheiro dos Santos, Secretário de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 90d1b5a8f43d4d425f6788b16b5ecca5*

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-PMFN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2023-PMFN. Processo Administrativo 00.045/2023-PMFN. DO OBJETO:** Contratação direta de empresa especializada para Prestação de Serviços de consultoria e assessoria de Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, CNPJ: 06.080.394/0001-11**, com sede na Rua Ovídia Nogueira, nº 22, Bairro Girassol, Fortaleza dos Nogueiras/MA, CEP 65.805-000, **CONTRATADA: JMR ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA-ME, CNPJ: 43.121.034/0001-47**, com sede na Travessa Domingos Pereira, nº 151, Centro, CEP: 65990-000, Riachão/MA. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.124.0055.2-010, 3.3.90.35.00. VALOR: R\$ 37.500,00 (TRINTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS). BASE LEGAL:** Lei n. 14.133/2021, atualizada pelo Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022. **AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**. Publique-se, para a ciência dos interessados. Fortaleza dos Nogueiras/MA, 01 de agosto de 2023. **Luiz Natan Coelho dos Santos, Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.**

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 39e9537cb169e55122477d16bac3cae8*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA**

**JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**JULGAMENTO DE RECURSO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP

**DECISÃO**

A Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Jalycya Rodrigues De Almeida no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade superior e com base no parecer jurídico emitido pela assessoria do município DECIDE nos autos da PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP;

a) negar provimento ao recurso da licitante PROSOLDA GASES 01.766.628/0001-65) manter a licitante B C RODRIGUES LTDA GAS DO NORTE 02.221.319/0001-72, vencedora do certame, confirmando a decisão registrada em ata.

PUBLIQUE-SE

Fortuna - MA, em 31 de agosto de 2023.

Jalycya Rodrigues De Almeida  
Secretária Municipal De Saúde

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: da3c24c2b843507ded12fe05629e3efc*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023- PROC. ADMINISTRATIVO Nº 33/2023 - PREG. ELETRÔNICO Nº 22/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.174.547/0001-80 registrou o preço da empresa F J R COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 30.381.078/0001-64, cujo objeto é: Registro de preços para contratação de empresa para o fornecimento de material esportivo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Governador Archer.

Secretaria Municipal de Assistência Social  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F J R COMERCIO EIRELI**

CNPJ nº 30.381.078/0001-64  
Firmino Marques da Silva Neto  
CPF Nº 001.682.523-33  
**BENEFICIÁRIA DA ATA**

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 05ae492cfdb697bd0c7d028c17fd9d49

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>CAIXA TÉRMICA</b> - 34 litros; com tampa removível; Com 04 portas copos e travamento automático através da alça superior; com alça superior retrátil.	UND	6	MOR	R\$100,80	R\$604,80
2	<b>TROFÉU DE 49CM</b> - troféus com troféus com bases em plástico ABS ou MDF com estrutura em plástico poliuretano e/ou metal com identificação da modalidade e pintura D. metalizada; adesivo da modalidade em ploter alto colante, com dízetes e logomarcas de acordo com o pedido pelo solicitante; com modelos e cores a serem definidos pelo solicitante.	UND	40	I FIT	R\$80,40	R\$3.216,00
3	<b>MEDALHA P/ PREMIAÇÃO</b> - Tamanho: 80mm; Espessura: 3 mm; Cores: Ouro, prata OU bronze Pintura metalizada com alto relevo Suporte para fita com 1,5cm de largura; Acompanha: Fita na cor azul	UND	200	PIEZZA	R\$44,20	R\$8.840,00
4	<b>BAMBOLE</b> - em Pvc 80 cm super resistente.	UND	200	BAMBALALAO	R\$1,90	R\$3.800,00
5	<b>APITO PROFISIONAL PLÁSTICO</b> - peso 0,005g. Dimensões aproximadas (LxAxP): 2x5, 5x2, 20 cm. Produz até 90 db.	UND	5	PENALTY	R\$69,90	R\$349,50
6	<b>BOLA PILATES YOGA ABDOMINAL GINÁSTICA FITNESS</b> - 75cm Gym Ball. Ideal para a prática de exercícios e reabilitação física. Proporciona inúmeros benefícios à saúde e melhora consideravelmente OS resultados. Suporta 150 quilos de peso estático. Possui giro de 3,5 cm. ACOMPANHA BOMBA. Material: Policloreto vinila e polipropileno	UND	10	65 SPORTS	R\$92,85	R\$928,50
7	<b>RODA EXERCÍCIOS ABDOMINAL LOMBAR</b> - É prático, fácil de transportar, e foi desenvolvido com um design muito discreto e moderno. Permite fazer em casa exercícios de academia, inclusive treinos funcionais. Especificações: Haste interna em aço e externa em PVC Roda em polipropileno e PVC Medidas Aprox. Embalagem: 21cm X 21cm. 11cmAPeso Total X Aproximado: 650 Gramas Itens Incluídos: 01 Roda para Exercícios01 Apoio para joelhos.	UND	5	NLQT	R\$57,60	R\$288,00
8	<b>MESA TÊNIS</b> - Mesa Oficial paredão tampe de 18 mm com rodízio.	UND	1	ESPORTS EXPRESS	R\$2.468,40	R\$2.468,40
9	<b>MESA DE XADREZ</b> - Com gaveta e 32 peças de xadrez de plástico. Mesa e cadeira dobrável confeccionada em madeira e M.D.F. Tampa da mesa em M.D.F. com serigrafia de um tabuleiro de xadrez (formando os quadrantes do xadrez, com casas claras e escuras). Medida da mesa: 54 x 54 x 60 cm, 2 cadeiras dobráveis de madeira e M.D.F. serigrafada no apoio para as costas bs quadrantes do xadrez (casas clara e casas escura). Medida da cadeira: 34 x 36 x 72 cm. Embalagem: Caixa de papelão.	UND	2	CARLU	R\$1.661,40	R\$3.322,80
10	<b>GARRAFA TÉRMICA</b> - filtro 12 Lts com torneira e tampa.	UND	5	MOR	R\$243,50	R\$1.217,50
11	<b>JOGO ALVO CERTO</b> - <b>DARDO INFANTIL SEM PONTA</b> conteúdo: vem com 4 dardos. Faça mega campeonatos com toda sua família. super seguro os dardos não possuem pontas agudas. Tamanho (axix): 5x37x36	UND	10	CARDOSO	R\$89,60	R\$896,00
12	<b>MESA DE PEBOLIM</b> características: varões passantes; bonecos em polipropileno (pp - plástico); estrutura em madeira maciça com aplicação de verniz tingido; design moderno em forma de caixa dupla; pés quadrados com sapata plástica; giro de 360° do goleiro; contador de pontos; sistema coletor de bolas em bandeja embutida; acompanha duas bolas. Medidas da mesa montada: 1,363 x 0,79 x 0,92 m. (c. x   x a). Peso: 50 kg.	UND	2	LOPF	R\$1.445,40	R\$2.890,80
13	<b>PETECA</b> - padrão brasileiro com amortecedor. Selo branco para facilitar a visualização	UND	20	SAKIS	R\$86,45	R\$1.729,00
14	<b>BOLA OFICIAL DE FUTEBOL</b> - Confeccionada em material poliuretano, costurada, zero absorção de água, câmara de ar de látex, miolo lubrificado e removível.	UND	30	PENALTY	R\$122,80	R\$3.684,00
15	<b>TATAME</b> - Produzido em EVA, medindo 1mx1m e 28mm de espessura, nas cores azul royal e vermelho	UND	40	MAS EVA	R\$97,00	R\$3.880,00
16	<b>SACO/REDE DE NYLON TRANSPORTAR PARA MATERIAL ESPORTIVO</b> - Confeccionado em fio 4,0mm 100% c polipropileno (seda), malha 10x10cm. Deve comportar até 10 bolas.	UND	10	ANGUÊ	R\$88,20	R\$882,00
17	<b>BOMBA DE INFLAR BOLA</b> - Confeccionada em plástico resistente, dupla ação, infla nos 2 sentidos, com aproximadamente 21cm de comprimento.	UND	5	VOLLO	R\$65,05	R\$325,25
18	<b>KIMONO PARA JUDO</b> - Tam. M2 e M3 Confeccionado em tecido trançado 80% algodão e 20% poliéster 200 - gramatura mínima de 350gr/mg Paletô com reforço nas costas e peito, gola confeccionada em tecido sarja pesada, com enchimento duplo acabamento com 6 costuras. Calça com elástico e cordão na cintura para amarrar, reforço no joelho.	UND	200	PALACIO	R\$148,70	R\$29.740,00
19	<b>FAIXA PARA KIMONO</b> - Faixa confeccionada em poliéster, com acabamento reforçado em 06 costuras, 200 acabamentos em zig-zag, miolo em EVA. Os tamanhos (respeitando os tamanhos pré-estabelecidos P, M, G) e as cores (branca, cinza, azul, amarela, laranja, verde, roxa, marrom e preta) serão escolhidos de acordo com a necessidade.	UND	200	COMBAT	R\$36,10	R\$7.220,00
20	<b>LUVA DE BOXE</b> - Para treinamento de Iniciantes. TAM. 14oz. cor: preta. Revestimento externo sintético de qualidade e resistência. Enchimento com camada densa de espuma para absorção de impactos. Cano da luva com tamanho regular. Fechamento rápido autocolante resistente. Pólgar preso para maior segurança do praticante, alma da Luva 100% Mesh (Tecnologia Everfresh). Sistema de ventilação e tecidos especiais que permitem melhor "respiração" das mãos durante a prática do esporte.	UND	15	SPANK	R\$117,50	R\$1.762,50
21	<b>SACO DE PÂNADA INFANTIL CHEIO</b> - Com 60 metro de altura cheio	UND	2	PUNCH SPORTS	R\$184,75	R\$369,50

**VALOR GLOBAL DA ATA:** R\$ 77.994,55 (setenta e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 01/09/2023

**VIGÊNCIA:** 12 Meses

Governador Archer - MA, 01 de setembro de 2023.

**Mônica Cristina de Carvalho Leal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS**

**DECRETO Nº 144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 144, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023. CRIA DECRETO REGULAMENTADOR DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 E 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais tipadas ao setor cultural/o Município de Governador Eugênio Barros/MA, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Complementar;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Governador Eugênio Barros/MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no Município e das escultas públicas, o ente municipal definirá quais os Incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executará;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Este decreto Municipal regulamenta a aplicação da Lei Complementar nº 195, de 8 de Julho de 2022 que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, quanto ao valor total de **R\$ 147.179,66 (cento e quarenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, disponibilizado ao Município de Governador, conforme consta no orçamento da União, sujeito à alteração por parte do Governo Federal, a qualquer momento.

§ 1º - As ações executadas por meio desta Lei Complementar serão realizadas pela Secretaria de Cultura, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal,

notadamente em relação à Pactuação entre os entes da Federação, os diversos órgãos municipais, órgãos de controle interno e externo e a sociedade civil, sobre os instrumentos a serem utilizados para a melhor distribuição dos recursos oriundos desta Lei Complementar aos beneficiários.

§ 2º - Para garantir maiores informações, todos os interessados deverão ter conhecimento tácito da Lei Complementar nº 195/2022, Lei Paulo Gustavo, ora chamada de LPG e suas regulamentações federais e municipal, sendo estas consideradas legais para todos os efeitos deste Decreto Municipal junto a todos os órgãos de Controle e Financiamento destes recursos.

§ 3º Todas as informações complementares (editais, formulários, recibos, orientações e o que mais for necessário) serão disponibilizadas através dos meios oficiais de comunicação (diário oficial, redes sociais do Município, rádio local e por outros meios legais).

**Art. 2º** - Caberá ao Município de Governador Eugênio Barros/MA, na estrita observância dos parâmetros legais, promover a adequação orçamentária (LOA) dos recursos oriundos da LPG para efetiva realização das ações aprovadas no Plano de Ação, na Plataforma Transferegov.br e aprovadas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único:** Os planos de ação que serão cadastrados na Plataforma Transferegov.br tão logo estejam disponíveis, incluirão os instrumentos indicados por maioria dos interessados, através da Consulta Pública, Escutas Públicas e outras formas de oitivas da sociedade civil.

## **CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA**

**Art. 3º** - Fica atribuída à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, com o apoio da Comissão Gestora da Lei Complementar nº 195/2022, elaborar, publicar e coordenar ações, chamadas públicas, editais, premiações e outras formas de seleção pública e realização de atividades artísticas e culturais nos termos dos artigos 6º e 8º da LPG.

§ 1º. Ao Grupo de Trabalho da Comissão de Gestão Municipal de Cultura, fica atribuída a coordenação das providências administrativas, financeiras e operacionais para viabilizar o recebimento da transferência do valor destinado da LPG ao Município de Governador Eugênio Barros/MA;

§ 2º. As ações emergenciais de fomento previstas na Lei deverão ser realizadas de forma articulada com a Secretaria Estadual de Cultura a fim de se evitar a sobreposição de ações.

## **CAPÍTULO II DO EDITAL, CHAMAMENTO PÚBLICO, PREMIAÇÕES E OUTRAS FORMAS DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**Art. 4º** - A aplicação dos recursos de que trata o artigo 4º deste decreto, ações emergenciais de apoio por meio de editais, chamadas públicas, previstos nos artigos 6º e 8º da Lei Complementar 195/2022, que será executada através da criação da seguinte iniciativa:

**I** - Editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços/grupos, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser executadas, conforme o disposto no art.10 da Lei Complementar nº 195/2022;

**II** - Edital de Chamamento Público voltado para ações de fomento cultural, para realização de feiras culturais, oficinas produtivas culturais, cursos culturais, premiações e outros instrumentos fomento, nos termos da LPG;

**Parágrafo Único.** Todos os editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública realizados com base em recursos oriundos desta Lei Complementar 195/2022 - LPG, deverão conter alerta sobre a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, e os entes da Federação deverão reiterar essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados.

## **CAPÍTULO III DA GESTÃO DOS RECURSOS**

**Art. 5º** - Fica criada a Comissão Gestora Municipal de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo - LPG, intitulada

Comissão Gestora da LPG, com o objetivo de participar com a Secretaria Municipal de Cultura, do cumprimento das atribuições previstas pela legislação Federal no âmbito do Município de Governador Eugênio Barros/MA, com as seguintes atribuições:

**I** - participar das tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

**II** - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas na Lei Complementar nº 195/2022 - LPG e no Decreto Federal nº 11.525/2023;

**III** - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Governador Eugênio Barros/MA;

**IV** - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

**V** - elaborar apoiar a elaboração do relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito municipal.

**Art. 6º** - A Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, será integrada por 07 (sete) membros, sendo 04 (quatro) representantes da Administração Municipal, indicados pelo chefe do Poder Executivo, e 03 (três) representantes da Sociedade Civil, indicados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

§ 1º. A escolha do Coordenador da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo ocorrerá por maioria simples de votos de seus integrantes.

§ 2º. As reuniões da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo serão realizadas com o quórum mínimo de dois terços (2/3) de seus membros.

§ 3º. As deliberações da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum mínimo, de que trata o § 2º, deste artigo, cabendo ao Coordenador voto de qualidade.

§ 4º. As deliberações terão a forma de resolução, devendo ser expedidas em ordem numérica.

§ 5º. É obrigatória a confecção de atas das reuniões, as quais deverão ser arquivadas para efeito de consulta.

§ 6º. Pelas atividades exercidas na Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração.

**Art. 7º** - Compete ao chefe do Poder Executivo designar os membros da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo, através de Portaria Específica ou Decreto, observando a composição estabelecida no artigo 6º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os membros designados para participar da Comissão Gestora da Lei Paulo Gustavo ficarão impedidos de receber quaisquer recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, no âmbito deste Município.

## **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 8º** - Para fins do dispositivo na Lei Complementar nº 195/2022, os beneficiários dos recursos contemplados nesta Lei deverão ser residentes natos ou naturalizados, bem como pessoas físicas naturais de outros municípios, que deverão comprovar residência ou sede no Município de Governador Eugênio Barros/MA, há pelo menos 2 (dois) anos.

**Art. 9º** - O Cadastro Cultural do Município de Governador Eugênio Barros/MA é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, e terá validade permanente, a contar da data de sua homologação, podendo esse prazo sofrer atualizações a cada 01 (um) ano, para novos artistas com seus dados e documentos cadastrais, como também, para atualização dos dados dos já cadastrados.

**Art. 10** - A homologação da inscrição no Cadastro Cultural do Município de Governador Eugênio Barros/MA, será efetuada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, através do site da Prefeitura ou no Diário Oficial do Municípios, após, verificada e analisada a documentação e os dados apresentados no ato da inscrição.

**Art. 11** - O repasse dos recursos destinados ao cumprimento deste Lei fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, na execução dos instrumentos normativos relacionadas a Lei Complementar nº 195/2022 - LPG.

**Art. 12** - Todas as informações de interesse público relativas à aplicação da Lei Complementar nº 195/2022 - LPG, em âmbito local, ficarão disponíveis nas publicações no Diário Oficial dos Municípios e no Site da Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros/MA.

**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir normas

complementares, esclarecer, orientar, tudo com vistas à fiel execução da Lei Complementar nº 195/2022 - LPG.

**Art. 14** - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: bcb247eb16f5270ef936d63e805eb283*

## DECRETO Nº 145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 145, DE 01 DE SETEMBRO DE 2023.

**CRIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS-MA PARA IMPLANTAÇÃO, EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 E DECRETO FEDERAL 11.525/2023 E 11.453/2023 - LEI PAULO GUSTAVO E NOMEIA MEMBROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros/MA, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a Lei Federal nº. 195 de 8 de julho de 2022 que em seu preâmbulo diz: "Dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural e o Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023; Decreto Federal nº 11.453/2023 de 23 de março de 2023; a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na metade resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias, e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para contribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura;

**Considerando** a necessidade de planejamento de ações emergenciais ao setor cultural o Município de Governador Eugênio Barros/MA, por meio da Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer, coordenará todos os envolvidos para viabilização e alcance efetivo do público-alvo prioritário desta Lei Complementar;

**Considerando** a importância de toda classe artística do Município de Governador Eugênio Barros/MA e a contribuição promovida pela Lei Paulo Gustavo a toda cadeia produtiva do setor;

**Considerando** que na referida Lei Federal foram incorporados diversos aprimoramentos e demandas oriundas da sociedade civil;

**Considerando** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, estando os proponentes dos projetos sujeitos à Constituição Federal e às demais leis brasileiras;

**Considerando** os resultados do Mapeamento Cultural já existente no município e das escultas pública, o ente municipal definirá quais os incisos dos arts. 6º e 8º da Lei Paulo Gustavo que executar;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora para acompanhamento, execução e fiscalização dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:**

**MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO, SENDO 04 REPRESENTANTES:**

01 (um) representante da Secretária Esporte, Cultura e Lazer:

NOME : ELIZEU FERNANDO CHAVES DA SILVA

CPF : 604.380.203-16

01 (um) representante da Administração:

NOME : MARCOS PAULO CABRAL DA SILVA

CPF : 041.935.443-38

01 (um) representante da Secretária de Saúde

NOME : LEANDRO DE SOUSA E SILVA LIMA

CPF : 611.272.263-12

01 (um) representante da Secretária Educação:

NOME : ANTONIO DIEGO BORGE DE BRITO OLIVEIRA

CPF : 603.260.483-75.

**MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL, SENDO 03 REPRESENTANTES::**

01 (um) representante:

NOME : CARINA MOUREIRA DA COSTA

CPF: 606.208.443-29

01 (um) representante:

NOME : MARCELO AGUIAR OLIVEIRA

CPF : 093.945.653-29

01 (um) representante:

NOME : MARILENE MORAIS DOS SANTOS

CPF : 021.540.783-03

**Art. 3º** A comissão será responsável pela seleção das propostas objeto do inciso I, II, III do Artigo 6º e do Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023.

**Art. 4º** Pela relevância dos serviços prestados, os membros da Comissão não receberão remuneração de qualquer espécie ou natureza pelo desempenho de suas funções, prestando seus serviços em forma de colaboração.

Ar. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2023

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR  
Código identificador: 0d71e55d0bde31a040074b8a2d416cad*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

REFERENTE: Processo nº. 5.013/2023 - Sec. Municipal de Administração, Planejamento e Gestão OBJETO: "**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA.**" AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Edital. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Grajaú, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº. 10.520/2002 após a classificação e habilitação da licitante concorrente do Pregão Eletrônico nº 038/2023/SRP/CPL/PMG, em 08.08.2023, resolve ADJUDICAR o objeto acima especificado com a empresa: RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80, situada na AV CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B; CAMPO DANTAS - PRESIDENTE DUTRA/MA; Valor global de **R\$ 3.138.000,00 (três milhões e cento e trinta e oito mil reais)** Grajaú (MA), 08 de agosto de 2023. Marair Borges de Araújo Pregoeira Oficial da CPL.

*Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 82f3fa80cafc468c96d9a8083a36a90b*

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO REFERENTE: Processo nº 5.013/2023. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA Homologa o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 038/2023, em favor da Empresa: RUBEVEL LTDA CNPJ: 08.174.537/0001-80, situada na AV CAMPO DANTAS, Nº 2036, LETRA B; CAMPO DANTAS - PRESIDENTE DUTRA/MA; Valor global de R\$ 3.138.000,00 (três milhões e cento e trinta e oito mil reais) para que produza seus efeitos jurídicos. para que produza seus efeitos jurídicos. Grajaú - MA, 10 de agosto de 2023. MERCIAL LIMDA DE ARRUDA Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2f10a6cc56f1611b1d6323bb287a8d1b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.1/2023 EDUCAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.1/2023 REF.:** Processo nº 5539/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E M. A. C CRISOSTOMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 236.608,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12.361.0008.2175.0000.3.3.90.30.00 .361.0011.2346.0000.3.3.90.30.00 .12.361.0019.2017.0000 3.3.90.30.00 Material De Consumo - - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: PEDRO BARROS LIMA Secretário Municipal de Educação pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 0360b7425d033ad4b308caca7b8ccd67

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.2/2023 SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.2/2023 REF.: Processo nº 5539/2023- - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E M. A. C CRISOSTOMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Grajaú-MA, através do Sistema de Registro de Preço - SRP. VALOR GLOBAL R\$ 29.576,00 (vinte e nove mil quinhentos e setenta e seis reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10 301 0086 2412 0000.3.3.90.30.00.10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00. 10 301 0082 2037 0000 3.3.90.30.00. 10 302 0065 2341 0000 3.3.90.30.00. 10 304 0085 2039 0000.3.3.90.30. 10 301 0086 2412 0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO Secretario Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 2a4b8280a857c98569b8544b735d5d95

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.3/2023 ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154.3/2023 REF.: Processo nº 5539/2023- - PARTES:** O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E M. A. C CRISOSTOMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 88.728,00 (oitenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08.122.0003.2049.0000 3.3.90.30.00. 08 243 0003 1125 0000. 3.3.90.30.00. 08 244 0003 2124 0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº

10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 8b61a7699bfc3df4b290547fd2752a3b

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 ADM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023 REF.:** Processo nº 5539/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA E M. A. C CRISOSTOMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.456.258/0001-53, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITAS, LANCHES E KITS COFFEE BREAK, DESTINADAS ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU - MA, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO. VALOR GLOBAL R\$ 236.608,00 (duzentos e trinta e seis mil, seiscentos e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0008.2367.0000.3.3.90.30.00 - Material De Consumo PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: MERCIAL LIMA DE ARRUDA Prefeito Municipal pela CONTRATANTE e MARIA APARECIDA CIRQUEIRA CRISOSTOMO, pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 21 de agosto de 2023.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: d95ff4628227892bff7925c6c8f5646d

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 RUBEVEL LTDA,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023 REF.: Processo nº 5.013/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E RUBEVEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.174.537/0001-80 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ-MA. VALOR GLOBAL R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08 122 0003 1004 0000 AQUISIÇÃO DE MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 SIGNATÁRIOS: SERGIO AUGUSTO LIMA LIMEIRA Secretário Municipal de Assist. Social pela CONTRATANTE e RUBENILSON GARCIA DO NASCIMENTO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 22 de agosto de 2023

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: dff0fd4064ee5534822b6505e03a7d42

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 483/2023, assinado em 31/08/2023. Objeto: Fornecimento de Merenda Escolar, visando atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.. Processo Administrativo nº 08.010/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 19/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação e Esportes, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 12.145.041/0001-55. Valor Global: R\$ 25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais). Vigência Inicial: 31 de Agosto de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Gildaci Costa Santos. Itinga do Maranhão - MA, 31 de Agosto de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA  
Código identificador: b61e9b78621c028bad83beb1b88084b3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

### AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. 2ª (SEGUNDA) CHAMADA. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 030/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 030802/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando novamente, tendo em vista a inabilitação dos licitantes, a sessão de julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 31 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 7c4c2a12288652ad360aace6e84abde6*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240801/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 18 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também

poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 31 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 6aa1206ac1662955d03d4bc37d8799f0*

### AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 240802/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios diversos para atender as necessidades de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 18 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br) no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: [www.comprasjoselandiama.com.br](http://www.comprasjoselandiama.com.br), e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 31 de agosto de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d70fb2ff7c1bc814348631af003f1a37*

### AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023.

**AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 240803/2023.** A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal

de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 31 de agosto de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: a5a5e90504c77d574045697fcf1e2700

## PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 012/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **20 de setembro de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023**, para registro de preços, do tipo menor preço, objetivando a **Eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de ensino do Município de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 31 de agosto de 2023.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTR Nº 174/2022 PARA PRORROG DE VIGÊNCIA CONTRAT P.A Nº 027/2022. T.P. Nº 001/2022

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 174/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**. REF.: Processo Administrativo nº 027/2022. T.P. nº 001/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; **CONTRATADA:** ELETROCOL LTDA, CNPJ nº 10.548.494/0001-05. OBJETO: Recuperação de estradas vicinais do Município de Mirador - MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$ 1.273.421.92 (um milhão duzentos setenta e três mil quatrocentos vinte um reais noventa e dois centavos). DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 1PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR 02 PODER EXECUTIVO 02 08 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE 02 08 00 SEC. MUN. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES 26 transporte 26 782 Transporte Rodoviário 26 782 0210 DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E LIMPEZA PÚBLICA 26 782 0210 1010 0000 RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PONTES 338 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.500.00-001 001 1.500 339 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.700.00-001 002 1.700 340 4.4.90.51.00 Obras E Instalações 1.701.00-001 002 1.701: PRAZO: 8 (oito) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Josinete Rodrigues da Costa / Secretária Municipal de Administração e Finanças. p/ CONTRATADO Eletrocol LTDA /Samuel Muniz Oliveira Rosa representante legal. MIRADOR, 30 de agosto de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: b177bffe0d32327ddc801b42007f6cd2

### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO- PROCESSO ADM Nº 47/2023-PMM, P.E Nº 34/2023

### RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Maria Stella Gomes Bringel Silva - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 05ccc6c1eac3faf68708ab33cb44a41c

### AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP.

**AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP. O MUNICÍPIO DE LORETO -MA**, através da Prefeitura Municipal de Loreto, localizada na Praça Jose do Egito Coelho, 104, Centro, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 010/2017, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, fará realizar no dia **21 de setembro de 2023, às 08:30hs (oito horas e trinta minutos)**, horário de Brasília, no site: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 - SRP, Eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de Sistema de Microgeração/Minigeração Distribuída Fotovoltaica de Autoconsumo Remoto (Usina de Energia Solar Geração Fotovoltaica), elaboração do projeto executivo, caderno de especificações e encargos, comissionamento deste junto à concessionária de energia, fornecimento de todos os equipamentos e materiais, instalação, treinamento e monitoramento de geração de energia de interesse da Prefeitura Municipal de Loreto/MA, conforme descrito neste Edital e anexos**. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e no sítio oficial deste poder executivo - [loreto.ma.gov.br](http://loreto.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (0\*\*99) 3544 - 0175, e-mail: [cplprefeitura.loreto@gmail.com](mailto:cplprefeitura.loreto@gmail.com), Loreto - MA, 31 de agosto de 2023. Alonilson Bringel Maia - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 6ce2dbaefff67c6ff68ecd9f648cbc0

Verificada a regularidade dos atos procedimentais HOMOLOGO E ADJUDICO a licitação referente ao Processo Administrativo nº 47/2023-PMM, Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto trata aquisição de kit enxoval (fralda, meia, sapatinho, benheira, pagão, lenço, saboneteira e correlatos para o Município de Mirador/MA.

#### Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	VALOR
ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS	13.806.931/0001-23	R\$ 127.999,80

Dito isso, encaminho os autos ao setor competente para elaboração do contrato ou instrumento equivalente com urgência.

Mirador (MA), 31 de agosto de 2023.

#### Kessala Crystina Cabral Carvalho

Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO  
Código identificador: 39f653b44934bb072a13781585b9063c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

Agencia 1402-8 Conta  
40056-4.

#### DECLARAÇÃO DIRETOR FINANCEIRO DO SAAE

Declaro para devido fins de atuação, que o Sr. Atevaldo Vieira Morais, portador do RG:0719079420201 SSP/MA CPF: 005.759.633-60 ocupando o cargo de Diretor Financeiro do SAAE, tem autorização para fazer todas as movimentações financeiras, da Conta bancaria referente ao SAAE inscrita no CNPJ:11.303.491/0001-47, no Banco do Bradesco,

Nova Olinda do Maranhão-MA, 10 de Agosto de 2023.

Iracy Mendonça Weba  
Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: b9335d15db5b2d05c1454d0a4fb97702

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

#### PORTARIA Nº 01/2023

#### PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB

#### PORTARIA Nº 01/2023

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Antigo Aeroporto", e dá outras providências.

A chefe da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 30, da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 05/2023,

#### RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Antigo Aeroporto", localizado no perímetro urbano da cidade de Pinheiro.

Art. 2º designar o servidor Aurélio Luis Silva Júnior, para presidir o presente feito e, assim, adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura de Pinheiro.

DACIANE PEREIRA FERNANDES  
Portaria nº 035/2022  
Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 534a567fb844ec19471d80ce25cc6f34

PORTARIA Nº 02/2023

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE REURB

PORTARIA Nº 02/2023

Instaura Processo Administrativo de Regularização Fundiária do Núcleo Urbano Informal Consolidado denominado "Vila José Genésio", e dá outras providências.

A chefe da Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com escopo no art. 30, da Lei Federal 13.465/2017 e do Decreto Municipal nº 05/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo de regularização fundiária do núcleo urbano informal consolidado denominado "Vila José Genésio", localizado no perímetro urbano da cidade de Pinheiro.

Art. 2º designar o servidor Aurélio Luis Silva Júnior, para presidir o presente feito e, assim, adotar todas as providências necessárias para o bom andamento do processo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial da Prefeitura de Pinheiro.

DACIANE PEREIRA FERNANDES

Portaria nº 035/2022

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 592a4bd079c322c6b3e113d8f7b52ad0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

Tornamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023, do tipo menor preço global, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em saúde, visando o planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da Gestão Pública das atividades na área da saúde, otimizando o tempo, recurso financeiro, trabalho físico e intelectual da mesma, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pio XII/MA**, tendo como vencedora a empresa **NASCIMENTO E FARIAS LTDA, CNPJ 16.526.483/0001-00, considerada vencedora do certame com proposta no valor de R\$ 97.300,00 (noventa e sete e trezentos reais)**, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016 e suas demais legislações pertinentes. Comunica assim o resultado do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2023.

Neemias de Oliveira Ripardo Garreth  
Presidente da CPL

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 401fe739343599707bc56fa24ee44112

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 021/2023 - SRP

A Prefeitura Municipal de Pio XII/MA, por intermédio do Senhor Ivan de

Paiva do Vale Segundo, Secretário Municipal de Saúde, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 021/2023 - SRP, que teve como objeto o **Registro de preços, para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos da farmácia básica, hospitalar, materiais e insumos hospitalares e laboratoriais para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA**, tendo assim por vencedoras desta licitação as empresas GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ 08.353.510/0001-54 com o valor de R\$ **158.529,14 (cento e cinquenta e oito mil quinhentos e vinte e nove reais e quatorze centavos)**, M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 33.836.848/0001-04 com o valor de R\$ **1.394.426,78 (um milhão trezentos e noventa e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos)**, OTIMA DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ 05.577.401/0001-22 com o valor de R\$ **939.808,51 (novecentos e trinta e nove mil oitocentos e oito reais e cinquenta e um centavos)**, PAC SAUDE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 31.317.338/0001-03 com o valor de R\$ **504.841,40 (quinhentos e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)**, PROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 17.149.510/0001-28, com o valor de R\$ **546.192,66 (quinhentos e quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos)**, T.A.A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELLI-ME CNPJ 29.042.618/0001-04 com o valor de R\$ **40.830,50 (quarenta mil oitocentos e trinta reais e cinquenta centavos)**, totalizando o valor global de R\$ **3.584.628,99 (três milhões quinhentos e oitenta e quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa e nove centavos)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item. Declaramos então as empresas supra como vencedoras do Pregão eletrônico nº 021/2023.

Pio XII/MA, 01 de setembro de 2023.

Ivan de Paiva do Vale Segundo  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 809c7689c3e5d37584bb9f5cc2d44259

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**

**PORTARIA Nº 03/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **MARIA HELENA FERREIRA SAMINEZ**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: c38f52fac310a6f8f049ed786efa5fd4

**PORTARIA Nº 04/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **JUCINEIDE NICACIO RODRIGUES**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 842a81387e9e17b3407860f578a005ac

**PORTARIA Nº 05/2023**

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 269/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício da Aposentadoria por Tempo de Contribuição de **MARIA DO ESPIRITO SANTOS BEZERRA FRAZAO**, equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos vencimentos da servidora efetiva, os limitados pelo art. 201 da Constituição Federal;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Vargas-MA, 01 de agosto de 2023.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS  
Código identificador: 2b1c6f9d9421759a75b9042ea9a90a34

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO**

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS**

**RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMUC**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023/SEMUC** - Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação da classe artistas, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da **LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**, de 08 de julho de 2022 - (**LEI PAULO GUSTAVO**), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do **DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023**, e do **DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023**. **APROVADO: NOME DO PROJETO: ROSÁRIO, CULTURA NA TELA; PROPONENTE: CRIARTE; CNPJ Nº 01.011.009/0001-60. Rosário, MA - 31 de agosto de 2023. LEONARDO BRENO MARTINS.** Secretário Municipal de Cultura e Turismo. Portaria:132/2022.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: 66a5b3b13be256ed5da26805b0def60c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA**

**EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO**

**OFÍCIO Nº 11/2023- CMDCA**

**EDITAL 01/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO**

Dispõe sobre os locais de votação do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, de SAMBAÍBA - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bento - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 e suas alterações

(Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 030, de 28 de março de 2023, torna público os locais de votação, do dia 01/10/2023, que ocorrerá a eleição, das 08h às 17h, nos locais citados abaixo.

ORDEM	LOCAL DE VOTAÇÃO (Onde vou votar agora)	ENDEREÇO	SALA (Sala que irei votar)	SEÇÕES AGREGADAS (Onde eu votava)
01	UNIDADE ESCOLAR NEY BRAGA	AV. DR. PAULO RAMOS	01	Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo: CRECHE GORETE SALES E. M. JOSÉ DO EGITO COELHO E. M. Á CIRANDINHA CE DR. PAULO RAMOS J. E NEY BRAGA
02	UNIDADE ESCOLAR NEY BRAGA	AV. DR. PAULO RAMOS	02	Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo: ESCOLA LUIS CUNHA ESCOLA AQUILES DE LISBOA COLÉGIO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

JEMIMA RIBIRO DOS SANTOS SILVA

PRESIDENTE DO CMDCA E COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: d8a98312c005a2e2ebef045e5635fd4d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**PORTARIA Nº 166/2023 - GP. DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023,**

**PORTARIA Nº 166/2023 - GP**

**“DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 147/2023-GP, DE 04 DE AGOSTO DE 2023, QUE TRATA DA NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem as Constituições da República e do Estado do Maranhão e com base nas disposições da Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Paruá, conforme o art. 61, inciso VI, e no exercício Superior da Administração Pública Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º RETIFICAR,** a Portaria nº 147/2023-GP, de 04 de agosto de 2023.

**Onde se lê: “(…)”**

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 2126/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, publicado no DOU de 05 de abril de 2022, seção 3, página 3.

**Leia-se: “(…)”**

**CONSIDERANDO** o Acordo de Cooperação Técnica nº 2126/2021 firmado entre o Incra e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá-MA, publicado no DOU de 05 de abril de 2022, seção 3, página 3.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

PALÁCIO MUNICIPAL ADONIAS CARVALHO RAMOS, SEDE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 31 DE AGOSTO DE 2023.

**ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ**

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: fa1b53f40c8f8c1e79218de98069fa3f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - SRP**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pregão Eletrônico nº 050/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 030703/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de carnes diversas, frango, ovos e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **GENIVAL CORREA DE SOUZA - CNPJ nº: 00.704.117/0001-56,** localizada na MA 034, 300 - Olaria - São João dos Patos - MA. Representado pelo Senhor: Genival Correa de Souza,

CPF nº 198.340.043-20, RG: 821833979 SSP/MA, **FREDISON DE SOUSA FONSECA - CNPJ: 22.828.406/0001-08,** localizada no Parque da Bandeira nº58 Centro, São João dos Patos - MA, Representado pelo Senhor: Fredison de Sousa Fonseca, CPF: 482.493.943-72, RG: 0453012520123 SESP/MA. Processo Licitatório Homologado no dia 01 de setembro de 2023, pela Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 702b89edd7505601616c17f46cd78a48

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**EDITAL 06/2023 CONVOCAÇÃO DOS ELEITORES**

Edital de convocação dos eleitores do Município de São Pedro dos Crentes para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Pedro dos Crentes, para o período de 2024 a 2028.

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Pedro dos Crentes, na forma da Resolução n.º 01/2023, CONVOCA todos os eleitores do Município para participarem do processo de escolha que definirá os novos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES.

1. A eleição ocorrerá no dia 01 de outubro de 2023, no horário de 08:00 às 17:00 horas, nos locais abaixo relacionados:

**LOCAIS DE VOTAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE SÃO PEDRO DOS CRENTES- MARANHÃO - DIA 01 DE OUTUBRO DE 2023**

ZONA	POLO DE VOTAÇÃO	LOCAIS AGREGADOS	ENDEREÇO DO POLO DE VOTAÇÃO
82	GRUPO ESCOLAR ANIBAL MASCARENHAS  URNA 1 (ELEITORES 2.336)	GRUPO ESCOLAR HILDEBRANDO COELHO  SECOES 36/37/38	AVENIDA PIAUI, CENTRO
		GRUPO ESCOLAR ANIBAL MASCARENHAS  SECOES 30/31/48/62/84	
82	GRUPO ESCOLAR ANIBAL MASCARENHAS  URNA 2 (ELEITORES 2281)	ESCOLA MUNICIPAL VOVÓ ANA ROCHA  SECOES 32/33/57	AVENIDA PIAUI, CENTRO
		ESCOLA MUNICIPAL PASTOR JOÃO JONAS  SECOES 71/80/85/92	

II - Poderão votar todos os cidadãos maiores de dezesseis anos inscritos como eleitores no Município ou cuja transferência do título tenha ocorrido até 90 (noventa) dias antes do pleito;

III - O voto é facultativo;

V - Para o exercício do voto, o cidadão deverá apresentar-se no local de votação munido de documento oficial de identidade com foto (RG, CNH, CTPS etc);

V - Cada eleitor poderá votar em 1 (um) candidato;

VI - Não será permitido o voto por procuração;

VII - Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

VIII - Os candidatos a membros do Conselho Tutelar são:

10	Aldeir dos Santos Araújo/ Aldeir do CRAS
11	Alice dos Santos Pereira/ Alice Pereira
12	Eduardo Aguiar Pinheiro/ Eduardo do Aciolino
13	Elizeu Silva Pereira/ Elizeu Silva
14	Francineth Neres da Silva/Chichina de Joana
15	Ismael Santos de Sousa/ Ismael Sousa
16	Miriã da Silva Santana de Sousa/ Miriã Santana
17	Wandresson da Silva Neres Pinto/ Dersson Neres

Coordenadora da Comissão Especial Eleitoral

São Pedro dos Crentes, 31 de Agosto de 2023.

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 0bab4e972af8bc3d3e22776a69a02756

Janaina Abreu de Sousa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS**

**EDITAL 009/2023/CMDCA - LOCAIS DE VOTAÇÃO**

**EDITAL 009/2023/CMDCA** - Dispõe sobre os locais de votação do processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, de Timbiras - MA.

A Comissão Municipal Especial Eleitoral do Município Timbiras do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na forma regimental e em conformidade com o Edital 001/2023/CMDCA que regulamenta a realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Timbiras - MA, mandato 10/01/2024 a 09/01/2028, torna público ss locais de votação, do dia 01/10/2023, que ocorrerá a eleição, das 08h às 17h, nos locais citados abaixo.

**LOCAIS DE VOTAÇÃO - ELEIÇÃO UNIFICADA DO CONSELHO TUTELAR DE TIMBIRAS - MA**

**DIA DA VOTAÇÃO - 01/10/2023, DAS 08h às 17h.**

**LOCAIS DE VOTAÇÃO**

**GRUPO ESCOLAR ALBERTO ABDALA - ZONA URBANA (03 SEÇÕES)**

Nº	LOCAL DE VOTAÇÃO (onde vou votar agora)	ENDEREÇO	SALA (SEÇÃO) (sala que irei votar)	SEÇÕES AGREGADAS (onde eu votava)
01	GRUPO ESCOLAR ALBERTO ABDALA	RUA VEREADOR CICERO RIBEIRO CENTRO S.N - CENTRO	SALA 01	Todos os eleitores que votam na Escolas abaixo:  1. GRUPO ESCOLAR ALBERTO ABDALA - seções: 317 (ANTIGA 013) 318 (ANTIGA 014) 319 (ANTIGA 015) 320 (ANTIGA 016) 321 (ANTIGA 017) 322 (ANTIGA 018)  1. GRUPO ESCOLAR MARANHAO SOBRINHO - seções: 304 (ANTIGA 01) 305 (ANTIGA 02) 306 (ANTIGA 03) 307 (ANTIGA 04) 308 (ANTIGA 43) 426. Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 01.
02	GRUPO ESCOLAR ALBERTO ABDALA	RUA VEREADOR CICERO RIBEIRO CENTRO S.N - CENTRO	SALA 02	Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo:  1. GRUPO ESCOLAR MUNDOCA ALVIM - seções: 339 (ANTIGA 032) 340 (ANTIGA 033) 341 (ANTIGA 034) 342 (ANTIGA 035) 343. (ANTIGA 059)  1. UNIDADE DE ENSINO JOSE MARIA ALVIM - seção: 363 (ANTIGA 050)  1. JARDIM DE INFANCIA GARDENIA RIBEIRO GONCALVES - seções: 315 (ANTIGA 008) 316 (ANTIGA 009)  Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 02.

03	GRUPO ESCOLAR ALBERTO ABDALA	RUA VEREADOR CICERO RIBEIRO CENTRO S.N - CENTRO	SALA 03	<p>Todos os eleitores que votam nas Escolas abaixo:</p> <p>1. GRUPO ESCOLAR PAULINO DOS SANTOS - seções: 344 (ANTIGA 036) 345 (ANTIGA 037/52) 346 (ANTIGA 055) 350 (ANTIGA 039) 432.</p> <p>1. GRUPO ESCOLAR MARIA DE LOURDES COELHO - seções: 351 (ANTIGA 041) 352 (ANTIGA 042) 353 (ANTIGA 044) 354 (ANTIGA 047) 355 (ANTIGA 048) 356. (ANTIGA 050)</p> <p>Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 03.</p>
----	------------------------------	---	---------	--

**GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE - ZONA URBANA (04 SEÇÕES)**

Nº	LOCAL DE VOTAÇÃO	ENDEREÇO	SALA (SEÇÃO)	SEÇÕES AGREGADAS
04	GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE	AVENIDA JOAO LEAL - CENTRO	SALA 04	<p>Todos os eleitores que votam nas escolas abaixo:</p> <p>1. GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE - seções: 309 (ANTIGA 005) 310 (ANTIGA 006) 311 (ANTIGA 007) 312 (ANTIGA 010) 313 (ANTIGA 011) 1. (ANTIGA 012)</p> <p>1. UNIDADE ESCOLAR JOSE SARNEY - seções: 336 (ANTIGA 030) 337 (ANTIGA 031) 338 (ANTIGA 046)</p> <p>Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 04.</p>
05	GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE	AVENIDA JOAO LEAL - CENTRO	SALA 05	<p>Todos os eleitores que votam nas escolas abaixo:</p> <p>1. GRUPO ESCOLAR LUIS FELIX - seções: 347 (ANTIGA 038) 348 (ANTIGA 045) 349 (ANTIGA 056)</p> <p>1. UNIDADE ESCOLAR MANOEL BURGOS DA CRUZ - seções: 323 (ANTIGA 019) 324 (ANTIGA 020) 325 (ANTIGA 021) 326 (ANTIGA 057) 357 (ANTIGA 049) 364. (ANTIGA SALA TTE)</p> <p>Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 05.</p>
06	GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE	AVENIDA JOAO LEAL - CENTRO	SALA 06	<p>Todos os eleitores que votam nas escolas abaixo:</p> <p>1. UNIDADE INTEGRADA PROFESSOR NEWTON NEVES - seções: 327 (ANTIGA 022) 328 (ANTIGA 023) 329 (ANTIGA 024) 330 (ANTIGA 025) 331 (ANTIGA 026) 332 (ANTIGA 027) 333 (ANTIGA 028) 334 (ANTIGA 029) 335 (ANTIGA 040)</p> <p>Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 06.</p>

07	GRUPO ESCOLAR PAULO FREIRE	AVENIDA JOAO LEAL - CENTRO	SALA 07	<p>Todos os eleitores que votam na escola e povoados abaixo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. UNIDADE DE ENSINO FAUSTINA SOUSA ARAUJO - seção:</li> <li>2. 365 (ANTIGA 03)</li> <li>3. POVOADO BACABA DOS FROZINOS - seção: 362 (ANTIGA 031)</li> <li>4. POVOADO SÃO JOSÉ - seção: 427.</li> <li>5. POVOADO CAMPESTRE DOS ALVIN - seção: 361 (ANTIGA 053)</li> <li>6. POVOADO MORRO BRANCO - seção: 359 (ANTIGA 054)</li> <li>7. POVOADO FLORES - seção: 358 (ANTIGA 051)</li> <li>8. POVOADO CANAFISTULA - seção: 431.</li> <li>9. POVOADO LAGOA PRETA - seção: 360 (ANTIGA 037/52)</li> <li>10. POVOADO ALEGRIA - seção: 429.</li> <li>11. POVOADO LAGOA SÃO JOSÉ - seção: 433.</li> </ol> <p>Todos os eleitores das seções acima votarão na Sala 07</p>
----	----------------------------	----------------------------	---------	---

**Art. 2º** Fica eleito o Foro da Comarca de Timbiras - MA para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Art. 3º** O presente edital será publicado no Diário Oficial do Município de Timbiras - MA, será ainda enviado cópia ao Ministério Público e afixado nos órgãos públicos, bem como será amplamente divulgado nas mídias digitais, ainda será enviado cópia aos órgãos de interesse.

Timbiras/MA, 01 de setembro de 2023

Ana Lúcia da Silva de Carvalho - **Presidente do CMDCA**

*Publicado por: FRANCISCO ARNALDO SOUZA ALVES*  
Código identificador: ca7c4d99be91cde92027c7e19b59e0e0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

Administração. Tufilândia - MA, 29/08/2023.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023**

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
Código identificador: c229674c12823050ff420c32e76f75ec

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE III - TRECHO 02- MA 319 A POVOADO VELHO ANAJÁ). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/08/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 29/08/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
Código identificador: f72c947b2af30d5684c5a660bba67b17

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE IV - TRECHO 03 - POVOADO SANTA TEREZA A CENTRO DOS LIMAS). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/08/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 553.000,00 (Quinhentos cinquenta e três mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE V - TRECHO 04- E. F. CARAJAS A POVOADO ATRACA). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/08/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR: R\$ 145.797,64 (Cento quarenta cinco mil setecentos noventa quatro reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 29/08/2023.

*Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA*  
Código identificador: c725e66e2ca23e7bcd7e8a54064b1d88

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2023. PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº 13/2023. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: AD & JM SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 36.865.799/0001-26. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação e melhoramentos de estradas vicinais, no Município de Tufilândia - MA, (LOTE IX - TRECHO 08 - VILA AGUA BELA). AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 29/08/2023. Vigência do contrato 06 (seis) meses. VALOR:

R\$ 95.300,00 (Noventa cinco mil e trezentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 04 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS; 26.451.1002.1218.00004.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 29/08/2023.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: 422966d773f70498123b50bd6736e8bd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE Nº 01/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia/MA, em conformidade com o artigo 37, incisos II e IV da Constituição Federal, em cumprimento de determinação judicial - processo n. 1124-49.2017.8.10.0137 - Mandado de Segurança de Segurança

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, **PETERSON IORDANO LUCENA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 000111219399-2 SSP/MA e CPF 991760503-78, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO ESF, Nível Superior, em Regime Jurídico Único, em virtude de aprovação em concurso público homologado no dia 13 de abril de 2015, localização 011, com lotação no Posto de Saúde de Porto de Areia.

**Art. 2º** - Para efeitos de cumprimento da Ordem Judicial, autos do processo n. 1124-49.2017.8.10.0137 - Mandado de Segurança - Vara Única de Tutóia - MA, presente termo passa a ter natureza jurídica de Portaria, para, assim, dar posse imediata ao senhor **PETERSON IORDANO LUCENA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 000111219399-2 SSP/MA e CPF 991760503-78, no cargo de ODONTÓLOGO ESF, Nível Superior, em Regime Jurídico Único, em virtude de aprovação em concurso público homologado no dia 13 de abril de 2015, localização 011, com lotação no Posto de Saúde de Porto de Areia.

**Art. 2º** - Este ato revoga as disposições em contrário e tem sua vigência da data de sua assinatura.

**Art. 3º** - Dê ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado do Maranhão, aos 16 dias do mês de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: 1968b97a39f74b1d5a27bea122a19f9d

### LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE AGOSTO DE 2023

#### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 006/2023 de iniciativa do Poder Legislativo, que Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal, a fundação Arcanjo Gabriel, Município de Tutóia-Maranhão, e dá outras providências, aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 333, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.  
"DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, A FUNDAÇÃO ARCANJO GABRIEL, MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**Art. 1º** - Fica reconhecido de Utilidade Pública A "FUNDAÇÃO

ARCANJO GABRIEL- FUNAG, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MARANHÃO, CNPJ Nº 05.888.840/0001-56, fundada em 07 de Agosto de 2003.

**Art. 2º** - A Fundação tem como finalidade, a promoção de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável e social do município de Tutóia, com fortalecimento e a implementação de ações voltadas para a assistência social de grupos em estado de insegurança alimentar, bem como o incentivo a grupos folclóricos, artesanais e de movimento comunitário do Município de Tutóia-Ma, respeitando o espírito comunitário da coletividade, de forma a possibilitar um melhor relacionamento entre todos os que buscam na FUNG-Tutóia-MA o caminho para participação social e inserção social. .

**Art. 3º** - A FUNDAÇÃO ARCANJO GABRIEL- FUNAG, DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MARANHÃO, CNPJ Nº 05.888.840/0001-56, atuará conforme prevê o Estatuto anexo.

**Art. 4º** - . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão, aos 24 de Agosto de 2023.

Raimundo Nonato Abraão Baquil  
Prefeito Municipal de Tutóia

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: d36667ca4b620c21c2f3f9d0ee51db8f

### LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 25 DE AGOSTO DE 2023

#### TERMO DE SANÇÃO EXPRESSA - LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Diante do recebimento do Projeto de Lei nº 009/2023 de iniciativa do Poder Executivo, que "Dispõe sobre a implantação e organização dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Tutóia/MA.", aprovado pela Câmara Municipal, o Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal de Tutóia - MA, e considerando a constitucionalidade da matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

LEI MUNICIPAL Nº 334, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.  
"Dispõe sobre a implantação e organização dos Conselhos Escolares das Unidades de Ensino Fundamental e de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Tutóia/MA."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA-MA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Tutóia/MA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA CONCEPÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a criação do Conselho Escolar nas escolas públicas municipais do Município de Tutóia/MA.

**Art. 2º.** O Conselho Escolar é um órgão colegiado de organização democrática, constituição paritária e participativa dos diversos segmentos da comunidade escolar.

**Art. 3º.** O Conselho escolar terá função de caráter deliberativo, consultivo, fiscal e mobilizador, constituindo-se em órgão garantidor da gestão democrática do ensino público, nos limites da legislação em vigor e compatível com as diretrizes e a política educacional traçadas pela Secretaria de Educação atuando em assuntos referentes à gestão pedagógica, administrativa e financeira da Unidade Escolar.

#### CAPÍTULO II SEÇÃO I DA FINALIDADE DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 4º.** A finalidade do Conselho Escolar é desenvolver ações concretas, no sentido de garantir a realização de uma política educacional de acordo com as necessidades básicas de aprendizagem, o recebimento, o controle da aplicação de recursos financeiros geridos

pela escola, analisando o desenvolvimento e a integração como um todo dentro da rede municipal de ensino.

## SEÇÃO II DAS OBRIGAÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

**Art. 5º.** O conselho Escolar tem por obrigações básicas:

- I. Discutir, aprovar o seu estatuto e o regimento interno;
- II. Aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político Pedagógico da escola;
- III. Analisar e aprovar o Plano Anual da Escola, com base no seu Projeto Político Pedagógico;
- IV. Promover o fortalecimento e a modernização dos processos de gestão da escola, através de sua autonomia técnico-pedagógica e administrativo educacional, considerando as diretrizes, prioridades e metas estabelecidas pela Secretaria de Educação;
- V. Ampliar os níveis de participação comunitária na análise dos projetos e no acompanhamento das atividades da unidade escolar, de forma a estabelecer novas relações de compromisso, parceria e corresponsabilidade;
- VI. Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos estudantes, indisciplina, evasão, repetência, buscando e propondo soluções;
- VII. Analisar os resultados da avaliação interna e externa da escola, propondo alternativas para a melhoria do desempenho dos professores, estudantes, direção, pais e servidores;
- VIII. Orientar e acompanhar a aplicação dos recursos financeiros geridos pela escola, analisando suas prestações de contas;
- IX. Fortalecer a integração escola comunidade
- X. Viabilizar apoios e parcerias, objetivando o desenvolvimento da Unidade Escolar;
- XI. Apreciar e emitir decisões constando em ATA, sobre o desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em seu estatuto e/ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando cópia a Secretaria de Educação;
- XII. Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos.

## SEÇÃO III DA COMPOSIÇÃO

**Art. 6º.** O Conselho Escolar compõe-se de:

- I. Assembleia Geral – é um órgão máximo de deliberação coletiva da Comunidade Escolar;
- II. Conselho Deliberativo; é constituído dos seguintes membros:

- a. Presidente;
- b. Secretário;
- c. Conselheiros.

§ 1º – A presidência será exercida pelo (a) candidato (a) democraticamente eleito;

§ 2º – Os membros do Conselho Deliberativo totalizam o número de 5(cinco) integrantes, sendo um presidente, um secretário e 3(três) conselheiros.

§ 3º - O presidente e o secretário serão escolhidos pelos membros eleitos para o Conselho Deliberativo.

§ 4º – O mandato do Conselho Deliberativo será coincidente com o mandato da Diretoria.

III. Diretoria – compõe-se de membros do Conselho que, através de eleição interna, assumem cargos a fim de hierarquizar as tomadas de decisões em prol da Comunidade Escolar e será constituída de:

- a. Presidente;
- b. Vice-Presidente;
- c. Secretário;
- d. Suplente do Secretário;

- e. Tesoureiro, e
- f. Suplente de tesoureiro

III. Conselho Fiscal – é composto por 03 (três) conselheiros eleitos em Assembleia Geral, com atribuição de supervisionar e controlar a aplicação de recursos administrativos pelo Conselho Escolar.

IV. Conselheiros-suplentes – serão eleitos em Assembleia Geral, de acordo com o número de conselheiros titulares, devendo participar de todas as decisões do Conselho Escolar, sendo um para cada membro da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Art. 7º.** Serão considerados membros do Conselho Deliberativo Escolar:

I – Responsáveis legais por estudantes menor de 18 anos regularmente matriculado e frequentando normalmente as aulas;

II- Estudantes matriculados no 6º ano em diante com frequência comprovada, levando em conta as diferentes modalidades de ensino;

III – Membros do magistério (professores, auxiliares de ensino e gestores pedagógicos)

IV- Servidores (secretários, merendeiras, vigias e serviços gerais)

A) O dispositivo no inciso III e IV do artigo 4º trata dos profissionais em exercício na Unidade Escolar.

V – A direção da escola integrará o Conselho Deliberativo, representada pelo seu diretor, na qualidade de membro Nato.

§ 1º. Conselho Deliberativo Escolar será constituído por um número mínimo de 05 (cinco) e no máximo de 21 (vinte um) integrantes, assegurando-se a proporcionalidade de 51% ao segmento responsável legal/estudante e o restante ao segmento de magistério/servidores, sendo assim distribuído.

§ 2º. A Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal.

**Art. 8º.** Poderá a critério do Conselho escolar, inserir em sua composição um representante da comunidade organizada, tais como associações e/ou entidades sociais, substituindo alguma classe que porventura não tem representação legal de acordo com as normas da legislação vigente.

## SEÇÃO IV DAS ELEIÇÕES

**Art. 9º.** Os componentes deste Conselho Escolar terão um mandato de 02 (dois) anos facultada apenas uma recondução, sendo o seu exercício considerado de relevante interesse público, não remunerado.

§ 1º. Os membros do Conselho Escolar serão substituídos pelos suplentes em suas funções, por motivos de falta injustificada até 03 (três) reuniões no período de 1 (um) ano.

§ 2º. Os membros do Conselho Escolar poderão ainda ser substituídos mediante a solicitação com justificativa do dirigente da entidade que o representa.

§ 3º. A escolha dos representantes será feita através de Assembleia Geral, por aclamação ou voto secreto, e a posse deve ocorrer na sequência. Poderão participar e ter direito a voto as seguintes representações:

- I. Pais e/ou responsáveis;
- II. Professores;
- III. Demais servidores públicos em exercício da Unidade Escolar;
- IV. Estudantes ou representantes da comunidade organizada.

§ 4º. A composição dos cargos do Conselho Escolar será decidido entre seus pares após a eleição.

**Art.10.** A primeira eleição será coordenada pela Secretaria de Educação, sendo posteriormente responsabilidade da Comissão Eleitoral. O processo eleitoral será coordenado por uma Comissão Eleitoral, eleita em Assembleia Geral no mínimo três integrantes representantes de todos os

segmentos. Os componentes da Comissão Eleitoral poderão votar, mas não poderão ser candidatos ao Conselho.

**Art. 11º** Caberá ao Conselho Deliberativo Escolar a elaboração de seu Regimento Interno.

#### **SEÇÃO V DA POSSE**

**Art. 12º.** A posse do primeiro Conselho Escolar será dada pela Secretaria de Educação e as seguintes pelo próprio Conselho Escolar.

#### **SEÇÃO VI DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 13º.** O Conselho Escolar reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, quando necessário, extraordinariamente, por convocação do Diretor da escola ou a maioria dos membros do conselho Escolar.

§ 1º. As reuniões do Conselho Escolar somente se realizarão com quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

§ 2º. Serão válidas as deliberações do Conselho escolar tomadas por metade mais um dos votos dos presentes à reunião.

§ 3º. Toda a comunidade escolar terá direito a voz, mas só poderão votar os membros efetivos do Conselho Escolar;

§ 4º. Na ausência do titular o suplente terá direito ao voto.

**Art. 14º.** A vacância do membro do Conselho Escolar dar-se-á por conclusão do mandato, renúncia, aposentadoria, desligamento da escola, morte ou destituição.

**Art. 15º.** O Conselho Escolar será regido pela legislação vigente e por seu Estatuto devidamente aprovado pela maioria de seus membros.

**Art. 16º.** Cabe a Secretaria Municipal de Educação baixar as orientações e normas complementares ao funcionamento do Conselho Escolar.

**Art. 17º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 25 de agosto de 2023.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

*Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA*  
*Código identificador: 66fff6b9f0ead6a82aad6c77342a2d0*



**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

